



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**(UFPI)**

**Núcleo de Referência em Ciências Ambientais do Trópico Ecotonal do Nordeste**

**(TROPEN)**

**Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente**

**(PRODEMA)**

**Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente**

**(MDMA)**

**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E A OCUPAÇÃO E USO  
(IN)SUSTENTÁVEL DO CERRADO PIAUIENSE**

**EDSON CHAVES FERREIRA**

**Teresina**

**2012**

**EDSON CHAVES FERREIRA**

**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E A OCUPAÇÃO E USO  
(IN)SUSTENTÁVEL DO CERRADO PIAUIENSE**

Dissertação apresentada ao Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Piauí (PRODEMA/UFPI/TROPEN), como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Área de Concentração: Desenvolvimento do Trópico Ecotonal do Nordeste. Linha de Pesquisa: Políticas de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria do Socorro Lira Monteiro

**Teresina**

**2012**

FICHA CATALOGRÁFICA  
Universidade Federal do Piauí  
Serviço de Processamento Técnico  
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco

F683i Ferreira, Edson Chaves

Instituições financeiras públicas e a ocupação e uso (in)sustentável do cerrado piauiense / Edson Chaves Ferreira. – 2012.  
160 f.

Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2012.  
Orientação: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria do Socorro Lira Monteiro.

1.Política Ambiental. 2. Protocolo Verde. 3.Financiamento Agropecuário. 4.Ocupação do Cerrado. I. Título.

CDD: 363.709 812 2

**EDSON CHAVES FERREIRA**

**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E A OCUPAÇÃO E USO  
(IN)SUSTENTÁVEL DO CERRADO PIAUIENSE**

Dissertação apresentada ao Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Piauí (PRODEMA/UFPI/TROPEN), como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Área de Concentração: Desenvolvimento do Trópico Ecotonal do Nordeste. Linha de Pesquisa: Políticas de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria do Socorro Lira Monteiro

Teresina, 23 de março de 2012

---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Maria do Socorro Lira Monteiro (Orientadora)  
Universidade Federal do Piauí/PRODEMA/TROPEN

---

Prof. Dr. Francisco Raimundo Evangelista  
Universidade de Fortaleza/UNIFOR

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Jaira Maria Alcobaça Gomes  
Universidade Federal do Piauí/PRODEMA/TROPEN

A Deus, pois “[...] grandes coisas fez o Senhor por nós, e por isso estamos alegres” (Salmos 126:3).

## AGRADECIMENTOS

A Deus, porque grandes coisas tem feito em minha vida;

À minha família, pelo apoio durante a elaboração dessa dissertação;

À minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria do Socorro Lira, pela atenção e dedicação a esse trabalho;

À Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pelo apoio, em especial, aos pastores Irã Santana Mesquita, Itamar de Sousa e Luis Gomes da Silva, pela hospedagem concedida durante a realização da pesquisa de campo;

À minha noiva, Vânia Maria do Nascimento Ferreira, pelas sugestões prestadas e por dedicar parte de seu tempo para formatação das fotografias contidas na dissertação;

À Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Beatriz Seraine, pela disposição em colaborar com este trabalho;

Ao meu amigo Hélio Monteiro, pelo apoio à pesquisa, particularmente pela assistência técnica relacionada à ciência agrônoma;

Ao Prof<sup>o</sup>. MSc. Newton Clark, pela contribuição bibliográfica e apoio técnico;

A todos os colegas discentes do PRODEMA/UFPI, especialmente à Maria de Jesus, Maraysa, Ethyênne e Raimundo Neto, pelo apoio e companheirismo durante essa jornada acadêmica;

À equipe de professores PRODEMA/UFPI, pela dedicação a esse programa de Pós-Graduação;

Ao Coordenador, Prof. Dr. José Luis Lopes Araújo, pelo companheirismo durante os eventos científicos;

Ao Prof<sup>o</sup>. MSc. Francisco Prancácio, pela elaboração de mapas contidos nesse trabalho;

À D. Maridete Alcobaça e ao Sr. Batista pelo apoio técnico prestado na realização dessa dissertação;

Ao Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (*Deutscher Akademischer Austausch Dienst* – DAAD), pela concessão da bolsa de estudo, indispensável à execução da pesquisa.

## RESUMO

A ocupação do cerrado piauiense iniciada na década de 1970, possibilitada por arranjos institucionais, como o FINOR-Agropecuário e o Fiset, efetivou-se somente na década de 1990, com o plantio de soja para a exportação, devido à rentabilidade propiciada pelos elevados preços internacionais da oleaginosa. Diante desse cenário, questionou-se: as instituições financeiras públicas, enquanto agentes dinamizadores da agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus, estão implementando, adequadamente, políticas de gestão ambiental com a finalidade de promover a sustentabilidade socioeconômica e ambiental? Embasado nesse problema, a hipótese da pesquisa centrou-se em que tais instituições não internalizaram efetivamente os princípios de responsabilidade civil, na medida em que se presenciou a ocorrência de externalidades ambientais negativas. Nessa perspectiva, analisou-se o papel das instituições financeiras públicas nos âmbitos socioeconômico e ambiental, como fomentadoras da produção agropecuária no cerrado piauiense, particularmente, em Uruçuí e Bom Jesus, a partir de 1990. Para tanto, averiguaram-se os princípios de responsabilidade civil das instituições financeiras para a implementação da gestão ambiental; examinaram-se as políticas públicas direcionadas para a modernização da agropecuária nos Cerrados brasileiro e piauiense; discutiram-se os impactos socioeconômicos e ambientais, derivados da ocupação produtiva na região; e, avaliou-se o Protocolo Verde. Como procedimento metodológico, realizou-se o levantamento de documentação bibliográfica e estatística, e pesquisa de campo, junto ao BB e BNB, às entidades locais e aos empreendimentos agropecuários dos municípios sob investigação. Por meio da pesquisa, percebeu-se que a base produtiva dos municípios, concentrava-se no cultivo de soja, em função da favorabilidade do solo e do clima, do seu preço no mercado externo, de subsídios e incentivos fiscais e, principalmente, das linhas de financiamento ofertadas pelo BB e BNB. Ademais, constatou-se que a despeito do avanço da inserção da temática ambiental nos referidos bancos, através da exigência de condicionantes ambientais para a concessão de crédito para a agropecuária, como licenciamento ambiental e comprovação da averbação da área de reserva legal registrada em cartório, a materialidade do Protocolo Verde, ainda apresenta-se ineficiente e ineficaz, devido voltar-se predominantemente para o âmbito interno de ambas as instituições financeiras, mediante a promoção da educação ambiental dos funcionários e a administração ecológica dos materiais necessários às atividades. Verificou-se, outrossim, o baixo nível de conhecimento da PNMA e do Protocolo, o que explicitou a frágil legitimação junto aos agentes produtores e financiadores. Além disso, destacou-se que os pré-requisitos ambientais estabelecidos pelo BB e BNB, embora referenciados no Protocolo Verde, eram normatizados pela PNMA, o que expressou o caráter regulatório do processo da política sob estudo. Desse modo, para a concretização do Protocolo Verde, recomendou-se a incorporação de instrumentos econômicos e sociais de política ambiental, preponderantemente, na gestão das linhas de financiamento direcionadas para a agropecuária.

**Palavras-chave:** Financiamento sustentável. Protocolo Verde. Cerrado. Agropecuária.

## ABSTRACT

Savanna occupation in Piauí, began on 1970 decade, was possible by institutional arrangements, such as FINOR-Agropecuario and Fiset and was effected only on 1990 decade, through soybean plantation for export, due to profitability caused by high international prices of oilseed. Towards that scenario, it was questioned: public financial institutions, as agriculture pro-active agents in Uruçui and Bom Jesus, are implementing environmental management politics properly with purpose of environmental and socio-economic sustainability? Based on this problem, research hypothesis is focused in position that such institutions do not internalized civil responsibility principles effectively, insofar it was verified negative environmental externalities. In this respect, the role of public financial institutions was analyzed in socio-economic and environmental aspects, as forwarders of agriculture production in Piauí Savanna, especially on Uruçui and Bom Jesus, from 1990 on. For that, civil responsibility principles of environmental management for financial institutions were inquired; public politics for agriculture modernization on Piauí and Brazilian Savanna were examined; socio-economic and environmental impacts derived from productive occupation were discussed; and Green Protocol was evaluated. As methodological procedure, bibliographic and statistical documentation survey was made and field research on BB and BNB, to local entities and agricultural enterprises on counties under investigation. Through research, it was perceived that productive basin was concentrated on soybean plantation, in face of soil and weather adequateness, soybean price situation in external market, tax incentive and subsidy availability and mainly, of funding lines offered by BB and BNB. Furthermore, it was evidenced that Green Protocol materiality presents inefficient and ineffective, in spite of progress on environmental theme on reported banks, by environmental requirements for credit allowance to agriculture, as environmental licensing and legal reserve registering proof, in face of being guided to internal scope of both financial institutions, by the aid of employees' environmental education and ecological material management on activities. Moreover, it was verified little knowledge of PNMA and Protocol, with fragile legitimacy to producers and financial agents. In addition, environmental previous requirements established by BB and BNB were highlighted, although referred on Green Protocol and ruled by PNMA, which expressed regulatory character of politics process under study. That way, it was recommended incorporation of social and economic instruments of environmental politics for Green Protocol concretion, largely on financial lines management guided to agriculture.

**Keywords:** Sustainable financing. Green Protocol. Savanna. Agriculture.

## RÉSUMÉ

L'occupation de la savane de l'État de Piauí a été commencée dans le décennie de 1970, possible par les arrangements institutionnels comme FINOR – Agropéculário et Fiset, et s'est effectuée seulement dans le décennie 1990, avec le planteur du soja pour l'exportation, dû à la rentabilité favorisée par les élevés prix internationaux de cette oléagineuse. Devant ce scénario, on s'est interrogé : les intuitions financières publiques, qui agissent comme agents qui dynamisent l'activité de l'agriculteur à Uruçuí et à Bom Jesus, sont-elles en train d'implémenter, correctement, des politiques de gestion de l'environnement afin de promouvoir la soutenabilité socio-économique et environnementale? Fondée dans ce problème, l'hypothèse de la recherche s'est concentrée sur le fait de que ces intuitions n'intériorisent pas effectivement les principes de responsabilité civile, à mesure qu'on a témoigné l'occurrence d'externalités environnementales négatives. Dans cette perspective, on a analysé le rôle des intuitions financières publiques dans les domaines socio-économiques et de l'environnement, comme agents qui fomentent la production agricole dans la savane de l'état du Piauí, particulièrement, à Uruçuí et Bom Jesus, à partir de 1990. Pour cela, on a constaté les principes de responsabilité civile des institutions financières pour l'implémentation de la gestion de l'environnement; on a examiné les politiques publiques dirigées pour la modernisation de l'agriculture dans les savanes brésiliennes et de l'État du Piauí; on a discuté les impacts socio-économiques et environnementaux, dérivés de l'occupation productive dans la région ; et, on a évalué le Protocole Verde. Comme procédure méthodologique on a réalisé le soulèvement de documentation bibliographique, statistique et recherche au champ auprès de BB et BNB, aux entités locales et aux entreprises agricoles des communes sous investigation. Grâce à la recherche, on s'est rendu compte que la base productive des communes s'est concentrée dans la culture du soja, en fonction du sol favorable, du climat, du prix du soja dans le marché étranger, des subsides et des allègements fiscaux et, surtout, des lignes de financement offertes par le BB et BNB. D'autre part, on a constaté que, malgré l'avance de l'insertion de la thématique de l'environnement dans les banques référencées, à travers de l'exigence de contraintes environnementales pour la concession de crédit pour l'agriculteur, telles que la licenciation environnementale et la preuve d'enregistrement de la réserve légale enregistrée en bureau de l'enregistrement, la matérialité du Protocole Verde se présente encore inefficace et inefficace, en raison de se tourner, principalement, vers le domaine interne de ces deux intuitions financières, par la promotion de l'éducation environnementale des employés et l'administration écologique des matériels nécessaires aux activités. On a vérifié, également le bas niveau de connaissance de la PNMA et du Protocole Verde, ce qui a explicité la fragile légitimation auprès des agents producteurs et financiers. D'ailleurs, on a détaché que les conditions préalables environnementales établies par le BB et BNB, quoique / bien que référencées dans le Protocole Verde, ont été standardisées pour la PNMA, ce qui a exprimé le caractère régulateur du processus de la politique sous étude. De cette façon, pour la concrétisation du Protocole Verde, on a recommandé l'incorporation des instruments économiques et sociaux de politique environnementale, principalement, dans la gestion des lignes de financement dirigées à l'agriculteur.

**Mots-clés:** Financement soutenable. Protocole Verde. Savane. Agriculture.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### Organograma

Organograma 1 – Estrutura do Sistema Financeiro Nacional brasileiro .....	20
---	----

### Mapas

Mapa 1 – Bioma Cerrado no Brasil .....	56
--	----

Mapa 2 – Divisão político-administrativa, delimitação vegetacional e localização de Uruçuí e Bom Jesus .....	78
--	----

### Gráficos

Gráfico 1 – Evolução histórica da área plantada de grãos em Uruçuí de 1994 a 2009 .....	84
---	----

Gráfico 2 – Histórico do valor da produção de soja e de arroz em Uruçuí de 1994 a 2009 (valores nominais) .....	85
---	----

Gráfico 3 – Evolução histórica da área plantada de grãos em Bom Jesus de 1994 a 2009 .....	89
--	----

Gráfico 4 – Histórico do valor da produção da soja e do arroz em Bom Jesus de 1994 a 2009 (valores nominais) .....	90
--	----

Gráfico 5 – Financiamento da agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus por origem de recursos .....	97
--	----

Gráfico 6 – Tipo de financiamento para a agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus por empreendimentos agropecuários .....	98
Gráfico 7 – Lavouras temporárias, por tipo de cultura dos empreendimentos agropecuários de Uruçuí – PI .....	102
Gráfico 8 – Lavouras temporárias cultivadas em Bom Jesus por número de empreendimento agropecuário .....	108

## **Fotografias**

Fotografia 1 – Piauí Tratores Ltda., fornecedora de máquinas e equipamentos agrícolas em Uruçuí – PI.....	103
Fotografia 2 – Fazenda Itália produtora de gado situada em Uruçuí – PI .....	104
Fotografia 3 - Agrosul Máquinas Ltda., fornecedora de máquinas e equipamentos agrícolas em Bom Jesus – PI.....	109

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comparação de desmatamento nos biomas brasileiros no período de 2002 a 2008.....	67
Tabela 2 – Agências e operações financeiras efetivadas em Uruçuí e no Piauí em 2009 .....	82
Tabela 3 – Número e área dos estabelecimentos agropecuários por grupo de atividade econômica de Uruçuí em 2006 .....	83
Tabela 4 – Agências bancárias e operações financeiras em Bom Jesus e no Piauí em 2009 .....	87
Tabela 5 – Área e estabelecimentos agropecuários por grupo de atividade econômica de Bom Jesus em 2006 .....	89
Tabela 6 – Quantidade de formulários e entrevistas por grupo de sujeitos em Uruçuí e Bom Jesus em 2011 .....	92
Tabela 7 – BNB: Financiamento para a agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, por quantidade e valor das contratações, e taxa geométrica de crescimento (1998/2010) (R\$ em valores nominais) .....	94
Tabela 8 – BNB: Evolução do financiamento para a produção de grãos e participação na agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, em 1998 e 2010 (R\$ em valores nominais) .....	95

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADAPI	Agência de Defesa Agropecuária do Piauí
AGF	Aquisições do Governo Federal
APE's	Associações de Poupança e Empréstimos
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNDESPAR	BNDES participações S.A.
CADIN	Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal
CAF	Programa Consolidação da Agricultura Familiar
CAMPO	Companhia de Promoção Agrícola
CAPITAL DE GIRO-INSUMOS	Programa de Financiamento de Aquisição Isolada de Matérias-Primas, Insumos e Mercadorias
CDA	Certificado de Depósito Agropecuário
CDC	Crédito Direto ao Consumidor
CDCA	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio
CFP	Companhia de Financiamento da Produção
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNDDA	Campanha Nacional de Defesa e Desenvolvimento da Amazônia
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
COMDEPI	Companhia de Desenvolvimento do Piauí
COPOM	Comissão de Políticas Monetária e Cambial
COTRIROSA	Cooperativa Triticula Santa Rosa Ltda.
CRA	Certificado de Recebíveis do Agronegócio
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DENERU	Departamento Nacional de Endemias Rurais
DITEC	Programa de Difusão Tecnológica
DNAE	Departamento Nacional de Águas e Energia
EGF	Empréstimos do Governo Federal
EPFI	<i>Equator Principles Financial Institutions</i>
FINAME RURAL	Agência Especial de Financiamento Industrial
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IFC	<i>International Finance Corporation</i>

IPEACO	Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro-Oeste
JICA	<i>Japan International Cooperation Agency</i>
LCA	Letra de Crédito do Agronegócio
MIB	<i>Market Intelligence Brief</i>
PCNE	Programa Corredor de Exportação Norte
PDA	Plano de Desenvolvimento da Amazônia
PDCT	Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGPM	Política de Garantia de Preço Mínimo
PNCF	Programa Nacional de Crédito Fundiário
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
PNRA	Programa Nacional de Reforma Agrária
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PRÓ-ÁLCOOL	Programa Nacional do Alcool
PROCERA	Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária
PRODECER	Programa Cooperativo Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado
PRODEGER/NE	Programa de Emprego e Renda do Nordeste
PRODETUR	Programa de Desenvolvimento do Turismo Ecológico
PROENGORDA	Programa de Apoio à Atividade de Recria e Engorda
PROLIBERAL	Linha de Crédito de Apoio ao Profissional Liberal
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PROSUMAN	Programa de Apoio à Sustentação e Preservação do Meio Ambiente
RSC	Responsabilidade Social Corporativa
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SNCR	Sistema Nacional de Crédito Rural
UNEP-FI	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente para Instituições Financeiras
WA	<i>Warrant</i> Agropecuário

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>2 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O MEIO AMBIENTE .....</b>	<b>19</b>
2.1 Sistema Financeiro Nacional .....	19
2.1.1 Subsistema normativo .....	21
2.1.2 Subsistema de intermediação .....	24
2.2 Instituições financeiras, Crédito Rural e meio ambiente .....	25
<b>3 POLÍTICA PÚBLICA E POLÍTICA AMBIENTAL NO BRASIL.....</b>	<b>37</b>
3.1 Políticas públicas: teoria e conceitos .....	37
3.2 Política ambiental brasileira.....	40
3.2.1 Instrumentos de política ambiental .....	43
3.2.2 Protocolo Verde .....	49
<b>4 DILEMAS DA OCUPAÇÃO E USO DO BIOMA CERRADO.....</b>	<b>55</b>
4.1 Caracterização do Cerrado .....	55
4.2 Ocupação e o uso dos Cerrados brasileiros.....	59
4.3 Ocupação e uso do cerrado piauiense .....	61
4.4 Arranjos institucionais para a modernização da agricultura nos Cerrados .....	62
4.5 Ocupação e uso dos Cerrados e o meio ambiente.....	66
<b>5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>73</b>
<b>6 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS EM URUÇUÍ E BOM JESUS.....</b>	<b>77</b>
6.1 Localização e caracterização de Uruçuí e Bom Jesus.....	77
6.1.1 Uruçuí: aspectos históricos, naturais e socioeconômicos .....	79
6.1.2 Bom Jesus: aspectos históricos, naturais e socioeconômicos .....	85
6.2 Financiamento e gestão ambiental da agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus.....	91
6.2.1 Sujeitos da pesquisa em Uruçuí e Bom Jesus .....	91
6.2.2 Instituições financeiras públicas e a agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus .....	92

6.2.3 Atividade agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, e o meio ambiente .....	101
6.2.4 Protocolo Verde e a ocupação e uso dos cerrados de Uruçuí e Bom Jesus.....	113
6.2.5 Estado e Protocolo Verde: desafios para a gestão ambiental em Uruçuí e Bom Jesus .....	119
<b>7 CONCLUSÃO.....</b>	<b>125</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>127</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>137</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>147</b>



# 1 INTRODUÇÃO

A ocupação e uso dos Cerrados para a exploração agropecuária, a partir da década de 1980, tornou-se alvo de preocupação e estudo por diversos pesquisadores nos âmbitos econômico, social, ecológico, político e cultural.

Tal cenário, de acordo com Shiki (2003), decorreu, por um lado, das terras dos Cerrados historicamente serem consideradas impróprias para a produção agropecuária, devido aos solos fracos e ácidos. Todavia, não obstante tal condicionante natural, a ocorrência da modernização da agropecuária, por meio de novos processos produtivos, e a necessidade de diminuir as pressões demográficas no sul do país, aliadas ao elevado preço da soja no mercado internacional, incentivaram o governo brasileiro a inserir o Cerrado como um substrato passível de mudanças, com a utilização de máquinas pesadas e de insumos externos aos ecossistemas, com a intenção de elevar a produtividade e, conseqüentemente, possibilitar lucros crescentes aos empreendedores. E, por outro lado, em virtude desse tipo de uso do bioma causar dano ambiental.

Nessa perspectiva, a ocupação do cerrado piauiense, em consonância com Aguiar e Monteiro (2007), iniciou nos anos 1970, mediante a implantação de megaprojetos de reflorestamento de caju e pecuária, estimulados por programas institucionais, como o Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR-Agropecuário) e o Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET). Porém, na década de 1990, este processo intensificou-se com a produção de grãos, particularmente, soja, para a exportação, haja vista a maior proximidade com o mercado externo, a existência de solos favoráveis à mecanização, aos baixos salários da mão de obra local e aos recursos governamentais facilitados, como incentivos fiscais e financeiros.

No entanto, salienta-se que a despeito do cerrado do Piauí contar com 24 municípios<sup>1</sup>, esta dissertação tem como objeto de investigação, Uruçuí e Bom Jesus, por constituírem-se nos maiores produtores de grãos do estado do Piauí, de ser recursiva na literatura, a recorrência de concessão de financiamentos pelas instituições financeiras públicas para a produção agropecuária e que a ocupação e uso do cerrado estão causando externalidades negativas, como o desmatamento da vegetação, a concentração fundiária e a degradação do solo.

---

<sup>1</sup> Segundo Monteiro (2002), os municípios são: Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Barreira do Piauí, Bertolínia, Bom Jesus, Corrente, Cristalândia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Floriano, Gilbués, Guadalupe, Itaueira, Jerumenha, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Monte Alegre do Piauí, Palmeira do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, Santa Luz e Uruçuí.

Segundo o Relatório Técnico de Monitoramento do Desmatamento no Bioma Cerrado (2002-2008), Uruçuí e Bom Jesus situam-se entre os três maiores responsáveis pelo desmatamento do cerrado piauiense, sendo precedidos apenas por Baixa Grande do Ribeiro, e entre os 60 municípios brasileiros responsáveis pelo desmatamento de 1/3 do bioma, ocupando a 16ª e 30ª posição, respectivamente. Durante o período sob investigação, em Uruçuí fora desmatado 548 km<sup>2</sup>, o que correspondeu a 6,5% do cerrado no município e 0,6% do total desmatado no bioma. Em Bom Jesus, 415 km<sup>2</sup>, representando 7,8% do cerrado bom-jesuense e 0,5% do desmatamento total do Cerrado (CSR/IBAMA, 2009).

Aguiar e Monteiro (2007) ressaltam que em Uruçuí, 85,0% dos trabalhadores não eram proprietários de terras e, por isso eram motivados a abandonar a agricultura familiar tradicional e a assalariarem-se em atividades rurais, com pouca qualificação e, conseqüentemente, baixa remuneração. Ademais, salientam que o cultivo com o uso de máquinas, ao mesmo tempo em que diminuía postos de trabalho, criavam reduzidos empregos diretos e destes, apenas 9,7% eram permanentes e 90,3% temporários.

Em Bom Jesus, a ocupação do cerrado ocorreu também em bases modernas, inclusive, consoante Araújo (2005), em 65,0% dos projetos agropecuários, a produção era financiada e, deste total, 45,9% dos recursos financeiros eram provenientes dos bancos do Brasil e do Nordeste, 21,6% de empresas particulares, como a Bunge Brasil S.A. e a Cargil Agrícola S.A., que atuam na industrialização e comercialização da soja, e 32,4%, de recursos próprios, os quais, geralmente, eram direcionados ao processo produtivo e/ou custeio.

Outrossim, destaca-se a relevância das instituições financeiras na disponibilização de recursos para os projetos agropecuários, ao longo da histórica ocupação dos Cerrados e, especialmente, do piauiense, para a atividade granífera. E, com base nessa configuração socioeconômica e ambiental, percebeu-se a necessidade de investigar o papel dessas instituições com respeito à sustentabilidade, enquanto agentes dinamizadores da produção de grãos de Uruçuí e Bom Jesus.

De acordo com Souza (2005), a inserção da temática ambiental no cenário das instituições financeiras do Brasil, ocorreu apenas com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. A partir de então, as instituições financeiras foram obrigadas a exigir o licenciamento ambiental quando da solicitação de financiamentos de projetos produtivos, condicionando, inclusive, em seu art. 12, a aprovação do dito projeto ao cumprimento das normas, critérios e padrões expedidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com vistas a controlar a degradação e a qualidade do meio ambiente.

Ressalta, ainda que, a responsabilidade civil dos financiadores fundamenta-se em três princípios: do Desenvolvimento Sustentável, que se assenta na promoção da melhoria da qualidade de vida para as gerações presente e futura, por meio do desenvolvimento econômico; da Prevenção, abalizado no art. 225, 1º §, da Constituição Federal, que estabelece que é de competência do poder público a preservação do meio ambiente e a determinação para o emprego de técnicas que corrijam os impactos ambientais negativos; e, o do Poluidor Pagador, alicerçado no art. 225, 3º § da Constituição Federal e na Lei 6.938/81, art. 4º, VII, que obriga os degradadores a pagar pelos danos da implementação das atividades econômicas, para evitar a socialização dos custos decorrentes.

Além do mais, a Lei 6.938/81, em seu art. 14, inciso III, prevê a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos de crédito, se o transgressor não cumprir as medidas necessárias à preservação ou correção dos danos causados ao meio ambiente (BRASIL, 1981).

Destarte, Araújo e Sales (2007) ressaltam que em consonância com a Resolução CONAMA Nº 011, de 18 de março de 1986, os empreendimentos agropecuários que possuem áreas acima de 1.000 ha, ou menores, quando considerados importantes do ponto de vista ambiental, são condicionados à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). De igual modo, no Piauí, a Lei nº 4.854, de 10 de julho de 1996, tornou o funcionamento de empreendimentos que utilizam recursos ambientais e causam degradação, dependente de licenciamento prévio, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMAR).

E como, segundo o IBGE (2006a), em Bom Jesus e Uruçuí, os estabelecimentos com área superior a 1.000 ha representavam, respectivamente, 82,8% e 73,5% do total dos empreendimentos, tornou imprescindível a elaboração de EIA/RIMA para a gestão ambiental por parte das instituições financeiras públicas junto à agropecuária em ambos os municípios.

Para Alimonda e Leão (2005), a ênfase e o avanço da temática ambiental na esfera financeira pública brasileira, data da instituição do Decreto do Governo Federal, de 29 de maio de 1995, denominado Protocolo Verde, o qual objetiva propor diretrizes, estratégias e medidas operacionais para a incorporação da dimensão ambiental na gestão e na concessão de créditos oficiais, e nos benefícios fiscais às atividades produtivas. Assim, com a intenção de efetivar o referido Decreto, as instituições financeiras assinaram a Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável, que se conformou em guia interno para as operações de crédito e incentivo para a busca de melhoria no bem-estar da sociedade e do meio ambiente.

Nessa perspectiva, diante dos mecanismos legais de mitigação de impactos ambientais, questiona-se: as instituições financeiras públicas, enquanto agentes dinamizadores da agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus, estão implementando, adequadamente, políticas de gestão ambiental com a finalidade de promover a sustentabilidade socioeconômica e ambiental? Com base nessa problemática, a hipótese central dessa investigação centra-se em que as instituições financeiras públicas fomentadoras do potencial produtivo de Uruçuí e Bom Jesus, não internalizaram efetivamente os princípios de responsabilidade civil, na medida em que as práticas de gestão ambiental privilegiaram apenas o uso de mecanismos regulatórios e se presenciou a ocorrência de externalidades ambientais negativas.

Para a constatação da hipótese enunciada, esse estudo objetivou analisar o papel das instituições financeiras públicas como fomentadoras da produção granífera em Uruçuí e Bom Jesus, a partir de 1990, nos âmbitos socioeconômico e ambiental. Especificamente, investigaram-se os princípios de responsabilidade civil das instituições financeiras para a implementação da gestão ambiental; averiguaram-se os arranjos institucionais e as linhas de financiamento públicas direcionadas para a modernização da agropecuária nos Cerrados brasileiro e piauiense; discutiram-se os impactos socioeconômicos e ambientais, derivados do modelo de ocupação produtiva na região; e, avaliou-se o Protocolo Verde, enquanto instrumento de política ambiental e sua efetiva execução nos Cerrados brasileiro e piauiense e, especificamente, em Uruçuí e Bom Jesus.

Para a exposição da pesquisa, estruturou-se a dissertação em sete capítulos. O primeiro consiste na introdução, na qual constam a problemática, a hipótese e os objetivos geral e específicos. O segundo abordou os aspectos histórico-conceituais do Sistema Financeiro Nacional, o Crédito Rural e a inserção da temática ambiental no cenário das instituições financeiras. No terceiro, debateram-se, teórica e conceitualmente, políticas pública e ambiental no Brasil e, em particular, o Protocolo Verde. No quarto, analisou-se historicamente o processo de ocupação e uso dos Cerrados brasileiro e piauiense, os arranjos institucionais para a dinamização da agropecuária no bioma e os consequentes impactos provocados ao meio ambiente. No quinto, explicitaram-se os procedimentos metodológicos utilizados para a elaboração e exposição do objeto de estudo e no sexto, caracterizou-se histórica, geográfica e socioeconomicamente Uruçuí e Bom Jesus, e analisaram-se os dados obtidos na pesquisa de campo. E no sétimo, expôs-se a conclusão da investigação.

## **2 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O MEIO AMBIENTE**

A Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a qual dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, e cria no art. 17 o Conselho Monetário Nacional (CMN) e dá outras providências, conceitua instituições financeiras, como,

[...] as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros (BRASIL, 1964).

E, especificamente, instituições financeiras públicas, segundo Andrezo e Lima (1999), configuram-se em órgãos auxiliares de execução da política de crédito do Governo Federal, os quais atuam também como complementares às atividades bancárias privadas com o objetivo de atender as necessidades da economia.

Entretanto, de acordo com Tosini (2007), o sistema financeiro, enquanto agente promotor do desenvolvimento econômico, não pode se situar à margem das questões ambientais, uma vez que, às casualidades relacionadas ao setor financeiro, deve-se acrescentar o risco ambiental.

Assim, tendo em vista a importância das instituições financeiras para o desenvolvimento de um país e os impactos ambientais resultantes das atividades econômicas por elas financiadas, este capítulo distribuiu-se em dois itens. O primeiro versou sobre a estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e o segundo explicitou o Crédito Rural, como instrumento dinamizador da modernização da agropecuária brasileira, e a inserção da temática ambiental no cenário das instituições financeiras.

### **2.1 Sistema Financeiro Nacional**

Em conformidade com Pinheiro (2007), o sistema financeiro de um país consiste no conjunto de instituições, instrumentos e mercados agrupados com a finalidade de direcionar a poupança das unidades superavitárias para o investimento demandado pelas deficitárias.

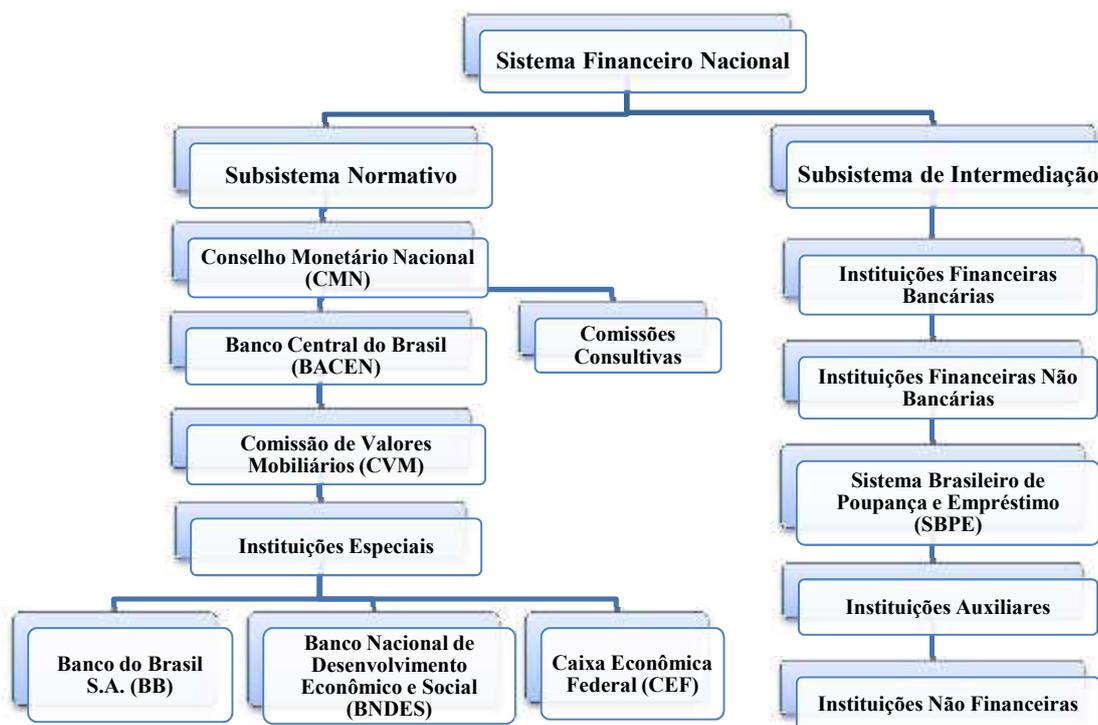
Para Assaf Neto (2003), o SFN foi estruturado e regulamentado pela Lei de Reforma Bancária nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, pela Lei do Mercado de Capitais nº 4.728, de 14 de julho de 1965 e pela Lei de criação dos Bancos Múltiplos de 1988, logo, conforma-se pelas instituições financeiras públicas e privadas existentes no país.

Ademais, segundo Machado (2004, p. 312), a conceituação de SFN deve considerar o estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu art. 192, “[...] o sistema financeiro nacional deve ‘servir aos interesses da coletividade’”.

Nessa perspectiva, Pinheiro (2007) pondera que o sistema financeiro de cada nação deve ser coerente com o grau de desenvolvimento, cabendo então às autoridades monetárias e fiscais identificarem os anseios do mercado e da produção, e corrigir e disciplinar as possíveis distorções. Destarte, ao contemplar esses condicionantes, assume três funções básicas na economia, facilitar a designação temporal de recursos, para o traslado de decisões de investimentos e consumo entre os agentes, em distintos tempos e áreas geográficas; permitir a canalização da poupança ao investimento, facilitando o uso mais produtivo da mesma; e, proporcionar ferramenta para a redistribuição e diversificação dos riscos, admitindo a gestão por parte dos agentes.

Dessa forma, Assaf Neto (2003) reconhece que a função econômica e social do sistema financeiro encerra-se na distribuição de recursos no mercado, evidenciado pelo direcionamento da poupança disponível em poder dos agentes econômicos para os setores produtivos necessitados de capital. Nesse sentido, envolve dois grandes subsistemas, o normativo e o de intermediação financeira, como apresentado no Organograma 1.

Organograma 1 – Estrutura do Sistema Financeiro Nacional Brasileiro.



**Fonte:** Elaborado pelo autor, baseado em Assaf Neto (2003).

### 2.1.1 Subsistema normativo

Para Assaf Neto (2003), esse subsistema responsabiliza-se pelo funcionamento do mercado financeiro e de suas instituições, ao fiscalizar e regulamentar as respectivas atividades por meio do BACEN e do CMN, cuja atribuição principal consiste na formulação da política de moeda e de crédito, para o atendimento dos interesses econômicos e sociais do país. Ademais, enfatiza-se que o subsistema conta também com a CVM, como órgão normativo de apoio ao sistema financeiro, para atuar no controle e na fiscalização do mercado de ações e debêntures, e com o BB, o BNDES e a CEF, com funções especiais e responsabilidades próprias, além de interagirem com outros segmentos do mercado financeiro.

Assim, segundo Pinheiro (2007), pela Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o CMN é o órgão deliberativo máximo do sistema financeiro do Brasil, composto pelo Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente, Ministro de Estado de Planejamento e Orçamento e, o Presidente do BACEN, com o fim de proporcionar o progresso econômico e social do país.

Para tanto, consoante a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, no art. 3º, o CMN possui como competência,

- I - definir a política a ser observada na organização e no funcionamento do mercado de valores mobiliários;
- II - regular a utilização do crédito nesse mercado;
- III - fixar a orientação geral a ser observada pela Comissão de Valores Mobiliários no exercício de suas atribuições;
- IV - definir as atividades da Comissão de Valores Mobiliários que devem ser exercidas em coordenação com o Banco Central do Brasil;
- V - aprovar o quadro e o regulamento de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários, bem como fixar a retribuição do presidente, diretores, ocupantes de funções de confiança e demais servidores.

Assaf Neto (2003, p. 78-79) acrescenta como responsabilidades do CMN,

- a) fixar as diretrizes e as normas da política cambial, assim como regulamentar as operações de câmbio, visando ao controle da paridade da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos;
- b) regulamentar, sempre que julgar necessário, as taxas de juros, comissões e qualquer outra forma de remuneração praticada pelas instituições financeiras;
- c) regular a constituição e o funcionamento das instituições financeiras, bem como zelar por sua liquidez;

- d) estabelecer as diretrizes para as instituições financeiras por meio de determinação de índices de encaixe, de capital mínimo, de normas de contabilização etc.;
- e) acionar medidas de prevenção ou correção de desequilíbrios econômicos, surtos inflacionários etc.;
- f) disciplinar todos os tipos de créditos e orientar as instituições financeiras no que se refere à aplicação de seus recursos, tendo como objetivo promover desenvolvimento mais equilibrado da economia;
- g) regular as operações de redescontos e as operações no âmbito do mercado aberto.

Como também, Machado (2004, p. 312) explicita como atribuições do CMN o que reza o art. 4º, IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964,

[...] limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinam a promover: recuperação e fertilização do solo, reflorestamento, combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais e irrigação.

Logo, deve estabelecer diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia, regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras públicas e privadas, orientando a aplicação de recursos para diferentes regiões do país, com o objetivo de favorecer ao desenvolvimento da economia nacional, e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial.

Já o BACEN é uma autarquia federal integrante do SFN que, de acordo com Ventura (2008, p. 191), tem como missão assegurar o equilíbrio monetário do país mediante,

- a) ajustar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e à manutenção de seu processo de desenvolvimento em ritmo adequado;
- b) regular o suprimento adequado e oportuno dos recursos financeiros necessários ao funcionamento normal dos diversos setores da economia;
- c) atuar no sentido de manter a estabilidade dos mercados financeiro e de capitais;
- d) aperfeiçoar as instituições e os instrumentos financeiros, com vistas a maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;
- e) zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- f) satisfazer a demanda de meio circulante indispensável à atividade econômico-financeira da coletividade.

Para tanto, em consonância com Mellagi Filho e Ishikawa (2003), o BACEN deve assumir cinco papéis básicos, como banco dos bancos, gestor do SFN, executor da política monetária, banco emissor e banqueiro do governo.

Para Lopes e Rossetti (2002), a CVM criada pela Lei nº 6.385/76, é o mais recente órgão normativo do sistema de intermediação financeira, a qual disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários não emitidos pelo sistema financeiro e pelo Tesouro Nacional, como o mercado de ações e debêntures, respectivos cupons e bônus de subscrição, assegura o funcionamento eficiente e regular das Bolsas de Valores e de instituições auxiliares que operam nesse mercado e protege os titulares de valores mobiliários contra as emissões irregulares ou outros atos ilegais. Ou seja, centrado na política do CMN e em coordenação com o BACEN, compete à CVM fiscalizar a emissão, o registro, a distribuição e a negociação de títulos emitidos pelas sociedades anônimas de capital aberto.

Na concepção de Ventura (2008), o Banco do Brasil S.A. enquanto agente financeiro do Tesouro Nacional, é uma sociedade de economia mista, supervisionada pelo CMN, e simultaneamente, conforma-se como um banco comercial e um instrumento de implementação de política creditícia e financeira do Governo Federal.

Por sua vez, o BNDES criado na década de 1950, objetiva suprir as necessidades de financiamento de longo prazo da economia brasileira. E, em conformidade com Santos (2006), inicialmente, o BNDES atuava em setores específicos e foi essencial para a constituição e a modernização da atividade industrial do país.

Assaf Neto (2003) adenda que a atuação do BNDES, como uma empresa pública vinculada ao Ministério do Planejamento, dá-se através de agentes financeiros, como Bancos Comerciais, Bancos de Investimento e Sociedade Financeira que recebem comissões, chamadas de *Del credere*, para executarem a intermediação entre o BNDES e os tomadores finais. Ademais, o BNDES possui uma empresa subsidiária, a BNDES Participações S.A. (BNDESPAR), que sob seu controle, promove a capitalização de empresa nacional por meio de participações acionárias.

Segundo Castro (2001), a CEF e as demais caixas econômicas, são instituições financeiras organizadas com natureza jurídica de empresa pública, dotadas de autonomia administrativa, técnica e financeira. Dentre as várias funções, as caixas econômicas operam na captação e no fomento da poupança, concedem empréstimos de natureza assistencial, atuam no setor de habitação, propiciando financiamentos e empréstimos direcionados para a moradia popular e o saneamento urbano, coordenam o Programa de Integração Social (PIS), controlam os recursos dirigidos ao programa salário-desemprego e administram com exclusividade as loterias federais.

### 2.1.2 Subsistema de intermediação

Compreende diversas instituições financeiras, bancárias e não bancárias, auxiliares do mercado, e não financeiras, mesmo que integradas ao mercado financeiro, como o SBPE, cujos recursos são alocados na habitação.

Consoante com Andrezo e Lima (1999), as instituições intermediárias financeiras realizam operações ativas, na medida em que compram títulos primários e atuam como credoras, e operações passivas, quando vendem títulos secundários, tornando-se devedoras, o que, para este último caso, evidenciam o elevado grau de confiança envolvido, por referirem-se a um tipo de atividade que engloba mais recursos de terceiros que próprios. Assim, os intermediários financeiros, em virtude de agirem por conta e risco próprios, e centralizarem a oferta e a procura de capitais, exercem importante papel social e econômico.

Para Assaf Neto (2003), as instituições financeiras bancárias envolvem os bancos comerciais e os múltiplos, e as caixas econômicas. Os primeiros são constituídos sob a forma de Sociedades Anônimas (S.A.'s) e executam operações de créditos de curto prazo, visando o atendimento das necessidades de recursos para capital de giro das empresas, são prestadores de serviços e desenvolvem operações de concessão de créditos, o que redundará na capacidade de criar moeda. Os bancos múltiplos operam no mínimo em duas atividades ou carteiras, com obrigatoriedade de atuarem em uma das duas primeiras mencionadas, como banco comercial, de investimento e desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimento, e sociedade de crédito imobiliário.

Já as instituições financeiras não bancárias manifestam-se pelos bancos de investimento e de desenvolvimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo (ASSAF NETO, 2003).

Para Pinheiro (2007), os bancos de investimento materializam a participação ou o financiamento a médio e longo prazos, para suprir recursos necessários à formação de capital fixo ou de movimento de empresas do setor privado, mediante o emprego de recursos próprios e coleta, ou por intermediação e aplicação de recursos de terceiros.

Segundo Sandroni (1999), os bancos de desenvolvimento são instituições financeiras voltadas para o financiamento de programas específicos, vinculados ao desenvolvimento do país, como o BNDES.

Em consonância com Assaf Neto (2003), as sociedades de crédito, financiamento e investimento, também conhecidas como financeiras, operam no financiamento de bens

duráveis às pessoas físicas por meio do Crédito Direto ao Consumidor (CDC), no repasse de recursos governamentais, no financiamento de profissionais autônomos habilitados e na concessão de crédito pessoal e de interveniência. E, as sociedades de arrendamento mercantil efetuam arrendamento mercantil (*leasing*) de bens nacionais, adquiridos de terceiros e destinados ao uso de empresas arrendatárias, e negociam créditos via contraprestação dos contratos de arrendamento com outras instituições financeiras.

De acordo com Mellagi Filho e Ishikawa (2003), as cooperativas de crédito atuam basicamente no setor primário da economia, com créditos concedidos a cooperados, visando à melhoria da comercialização dos produtos rurais e o escoamento das safras agrícolas para os centros consumidores.

Assaf Neto (2003) ressalta que as sociedades de crédito imobiliário financiam operações imobiliárias, que abrangem compra e venda de bens imóveis. Enquanto, as Associações de Poupança e Empréstimos (APE's) fomentam o setor habitacional e compõem o SBPE, cuja captação de recursos dá-se mediante as cadernetas de poupança e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Ademais, evidencia como instituições auxiliares, as bolsas de valores, que se configuram em locais onde se negociam títulos e valores mobiliários de pessoas jurídicas públicas ou privadas, com organização, controle e fiscalização.

Destacam-se, outrossim, como integrante do subsistema de intermediação financeira do SFN, as instituições não financeiras, como as sociedades de fomento comercial (*factoring*), que adquirem duplicatas, cheques, etc., semelhante a uma operação de desconto bancário, e assumem o risco, cobrando juros e repassando para a empresa-cliente os resultados líquidos da operação; e as companhias seguradoras, que são obrigadas a aplicar parte de suas reservas técnicas no mercado de capitais.

Portanto, reconhece-se que a estrutura do SFN alicerça-se no arcabouço institucional, para auxiliar a implementação de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento econômico. Entretanto, para a materialidade dessas ações e a integração com a PNMA, faz-se mister analisar os aspectos conceituais e legais do Crédito Rural, como elemento central para a modernização da agropecuária brasileira, e mostrar a histórica inserção da temática ambiental no cenário das instituições financeiras.

## **2.2 Instituições financeiras, Crédito Rural e meio ambiente**

Na opinião de Andrezo e Lima (1999), a importância das instituições financeiras para o desenvolvimento econômico assenta-se em dois condicionantes: *demand following*, o qual

defende que as instituições e serviços financeiros surgem à medida que faltam recursos para a dinamização do investimento, o que manifesta que sem embargo o sistema financeiro ser passivo em relação ao crescimento econômico, se desenvolve e se aperfeiçoa com o referido crescimento, pois ao possibilitar maior liquidez e menor risco, estimula o incremento econômico; e *supply leading*, o qual concebe que a criação de instituições financeiras e o fornecimento de serviços financeiros ocorrem antes do surgimento da demanda, de modo a induzir o desenvolvimento. Nesse sentido, evidencia-se que a intermediação financeira amplia o nível de poupança e, conseqüentemente, o de investimento, na medida em que reduz a destinação de recursos para ativos não produtivos e reservas, direcionando-os aos investimentos produtivos.

Como exemplo axiomático do *supply leading*, Goldemberg (2005) apresenta o Crédito Rural, por objetivar o desenvolvimento do setor rural, através da introdução de métodos racionais na produção com o fim de elevar a produtividade, melhorar a qualidade de vida das populações rurais e possibilitar o uso adequado dos recursos naturais.

Nessa perspectiva, ressalta-se que a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, em seu art. 2º, define Crédito Rural como,

[...] o suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor.

Além do mais, de acordo com o BB (2004), o Crédito Rural desmembra-se em custeio, na medida em que atende ao ciclo produtivo; investimento, quando é aplicado na inversão de bens e serviços que geram benefícios por mais de um ciclo produtivo; e, comercialização, quando destinado às despesas de pós-produção. Expõe, também, que as fontes de recursos classificam-se em três grupos: recursos controlados ou taxas controladas pelo governo, os quais decorrem de exigência dos depósitos à vista, dos obrigatórios da poupança rural equalizáveis, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) equalizável e do Tesouro Nacional; recursos não-controlados, derivados de taxas livres, que consistem nos obrigatórios da poupança rural não equalizáveis, da poupança rural de aplicação livre e dos recursos externos; e, fundos e programas, oriundos de recursos do BNDES, dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro Oeste (FCO), do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO), e da Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFE).

Para Goldemberg (2005), o Crédito Rural constitui-se em fonte de financiamento da atividade rural, com a finalidade de proporcionar o pagamento com a própria produção rural, apesar de reconhecer que a exploração, por ser dependente de fatores climáticos, é passível de riscos adicionais, quando comparada a outros setores da economia, como a indústria, o comércio e os serviços. Dessa forma, assevera que o acesso aos instrumentos creditícios deve ser associado à segurança de preços compatíveis e à garantia de comercialização da produção, de forma que os encargos sobre o montante emprestado ao produtor rural sejam compatíveis com a possibilidade de o produtor cobrir todo o custo de produção, com as despesas de transporte e comercialização, e com a margem de lucro. Salienta, ainda, que o Crédito Rural é normatizado por vários dispositivos legais, dentre os quais a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que criou o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que institucionalizou o Crédito Rural, o Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprovou a regulamentação da Lei nº 4.829/1964, o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre títulos de Crédito Rural e dá outras providências, a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que instituiu a Célula de Produto Rural (CPR) e dá outras providências e, a Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que estabeleceu o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o *Warrant* Agropecuário (WA), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Na concepção de Belik e Paulillo (2001), a estruturação do SNCR possibilitou a dinamização da modernização da agricultura, em virtude da intensificação dos financiamentos bancários capitalizarem e integralizarem os produtores e as agroindústrias na década seguinte.

Conforme o BB (2004), o SNCR é composto por órgãos básicos, vinculados e articulados. Nos primeiros, encontram-se o BACEN, o BB, o Banco da Amazônia S.A. (BASA) e o Banco do Nordeste do Brasil (BNB). Nos segundos, estão o BNDES, bancos privados e estaduais, caixas econômicas, cooperativas de Crédito Rural e as sociedades de crédito. E, nos terceiros, os órgãos oficiais de valorização regional e as entidades de prestação de assistência técnica. Ressalta, também, que até 1965, o Crédito Rural tinha como único órgão executor o Banco do Brasil S.A.

Ademais, Belik e Paulillo (2001) ponderam que a modernização agrícola foi praticamente compulsória, devido à atividade rural integrar a dinâmica dos setores industrial e de serviços. No entanto, enfatizam que a partir do final da década de 1970, o SNCR passou a apresentar sérios problemas de operacionalização, como o desequilíbrio entre as fontes de captação de recursos e as demandas dos interessados; a comprovação da ineficácia dos

elevados volumes de recursos destinados ao financiamento da produção; e, as distorções fundiárias e sociais advindas do uso discriminatório do Crédito Rural. Outrossim, na década de 1980, o crédito oficial do SNCR foi reduzido cinco vezes, o que levou aos produtores agropecuários a procurar linhas paralelas e exclusivas de apoio às atividades.

Contudo, apesar dessa configuração, segundo o BB (2004), o Crédito Rural representou um marco histórico, pois em 1967 a Resolução do CMN determinou o direcionamento de 10% dos depósitos à vista no sistema bancário para a concessão de crédito agrícola; em 1986, criou a poupança rural, para ser operacionalizada pelos bancos oficiais, cujos recursos foram a maior fonte supridora do Crédito Rural; em 1991, ocorreu o aumento da participação do BNDES no Crédito Rural, por meio da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME RURAL), do Programa de Operações Conjuntas (POC) e do Programa de Operações Diretas do próprio Banco; em 1995, instituiu o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); e em 1996, criou o Programa de Securitização das dívidas dos agricultores, o qual possibilitou o reescalonamento do vencimento das operações a taxas de juros compatíveis com a atividade agropecuária.

Tais arranjos regulatórios explicitaram, em consonância ainda com o BB (2004), que até 1994, o financiamento da agropecuária dependeu preponderantemente de recursos oficiais e que o Estado influenciou o mercado através da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), o que redundou no descompasso entre os custos de fomento e os preços dos produtos agropecuários, colocando o setor em risco e promovendo a consequente redução da atuação do sistema financeiro na referida atividade. Todavia, com vistas a inverter esse cenário, após a estabilização da economia com a instituição do Plano Real em 1994, o Estado definiu taxas de juros prefixadas para o Crédito Rural; criou programas especiais para o reescalonamento das dívidas rurais, como a securitização rural em 1996, o Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA) em 1998, o Programa de Revitalização das Cooperativas Agropecuárias (RECOOP) em 1998, e o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Oficiais em 2001; e, estabeleceu novas linhas de crédito para investimentos.

Com base nesse cenário, por um lado, reconhece-se que o sistema financeiro de cada país, deve ser coerente com o grau de desenvolvimento, com vistas às correções de possíveis distorções de mercado e, por outro lado, a importância das instituições financeiras para o desenvolvimento econômico, pois a intermediação financeira, ao ampliar o nível de poupança e de investimento, direciona os recursos para ativos produtivos e, particularmente, para a modernização da agropecuária.

Porém, de acordo com Tosini (2007), o sistema financeiro, ao consistir em relevante agente de desenvolvimento econômico no capitalismo, não pode ficar à margem das questões ambientais.

Corroborando com essa assertiva, Evangelista e Fernandes (2005) afirmam que o debate entre empresários, sobre a perspectiva dos negócios, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro, em 1992, redundou na definição do termo ecoeficiência, enquanto um processo produtivo que ao mesmo tempo em que maximiza o valor adicionado, diminui o consumo de recursos naturais, o desperdício e a poluição.

Nesse aspecto, Monteiro e Ferreira (2007) salientam que a preocupação das instituições financeiras em nível mundial, relativamente a essa temática, centrou-se na responsabilidade objetiva ambiental, que designa que a obrigação pelos danos ambientais independe da aferição de qualquer modalidade de culpa. Ou seja, as instituições financeiras analisam individualmente cada empreendimento a ser financiado, no sentido de evitar o risco potencial de responsabilização do agente financeiro por impactos causados ao meio ambiente pelo empreendedor. Assim, mesmo que este seja diretamente culpado, as instituições financeiras podem ser responsabilizadas por danos ambientais causados pelo empreendimento por elas financiado.

Destarte, segundo Tosini (2007), em 1992, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP) criou o UNEP para as Instituições Financeiras (UNEP-FI), com vistas integrar as recomendações sobre a preservação do meio ambiente às atividades do setor financeiro e orientar investimentos do setor privado para o desenvolvimento de tecnologias e serviços voltados para a melhoria da qualidade ambiental. Evidencia, também, que nesse mesmo ano, a UNEP e os bancos *Nat West Bank*, *Deutsche Bank*, *Royal Bank of Canada*, *Hong Kong & Shanghai Banking Corporation* e *Westpac Banking Corporation* estabeleceram um termo de compromisso, denominado de Declaração Internacional dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que em dezembro de 2004, já possuía 163 instituições financeiras mundiais signatárias.

Conforme com Souza (2005), em 2003, foram elaborados os Princípios do Equador pela *International Finance Corporation* (IFC), com a intenção de definir critérios mínimos ambientais e de responsabilidade social para a concessão de crédito pelas instituições financeiras privadas, para projetos com custo igual ou superior a US\$ 50 milhões. Para tanto, classificou os projetos em três categorias de acordo com o risco ambiental e social: A (alto risco), B (médio risco) e C (baixo risco). Para os projetos inseridos na primeira e segunda

categorias, o interessado deve preparar um Relatório de Avaliação Ambiental, abordando as condições ambientais e sociais, o cumprimento das normas legais, o desenvolvimento sustentável e a utilização dos recursos naturais renováveis, a proteção da saúde e da diversidade étnica e cultural, e a adoção de mecanismos de prevenção e controle de poluição.

Já consoante Monteiro e Ferreira (2007), em 6 de julho de 2006, foi aprovada pelas grandes instituições financeiras mundiais, uma segunda versão dos Princípios do Equador, conhecida como *Equator Principles Financial Institutions* (EPFI), a qual foi adotada por cerca de 50 grupos, cujas mudanças foram:

- o escopo – a versão inicial privilegiava financiamento de projetos de investimento mínimo de US\$ 50 milhões, e a nova de US\$ 10 milhões;
- a avaliação ambiental – a primeira restringiu-se a realização de estudo ambiental e a segunda requeria dos empreendedores, uma avaliação socioambiental, incluindo direitos humanos (saúde, segurança e trabalhistas);
- os parâmetros ambientais e sociais – as instituições financeiras passaram a demandar, na avaliação socioambiental, a explicitação dos instrumentos para o cumprimento das exigências legais locais. E, caso o empreendimento seja localizado em países emergentes, o proprietário deve cumprir as diretrizes socioambientais do IFC;
- o Plano de Gerenciamento Socioambiental – as firmas de alto e médio impactos socioambientais, terão de manter esse Plano constante em um cronograma de ações corretivas que objetivem reduzir os riscos e os danos ambientais;
- a população impactada – os empreendimentos localizados em países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, precisam consultar a população afetada, principalmente as indígenas, garantindo a independência e a isenção no processo de consulta. Ademais, a empresa deve contar ainda com mecanismos de aferição dos pleitos da comunidade e do atendimento respectivo, ou seja, o *Grievance Mechanism*;
- a auditoria independente – a avaliação socioambiental, o Plano de Gerenciamento Socioambiental e o *Grievance Mechanism* devem ser aprovados por um auditor sem vínculo com a empresa; e

- os Relatórios Anuais – cabe às instituições financeiras, obrigatoriamente, a publicação de Relatórios, no mínimo anual, da relação dos projetos submetidos aos Princípios do Equador, devidamente autorizados.

De acordo com Souza (2005), a PNMA além de obrigar as instituições financeiras a requisitar o licenciamento ambiental para a concessão de financiamentos de projetos produtivos, em seu art. 14, inciso III, sujeita o transgressor à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos de crédito, se não desempenhar medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental.

Ademais, ressalta-se que o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que regulamenta a Lei nº 6.938/1981 e a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, a qual prescreve sobre a criação de Estações Ecológicas e de Áreas de Proteção Ambiental (APA), limitou a concessão de incentivos, somente com pauta de preservação do meio ambiente, por parte dos órgãos governamentais de financiamento ou gestores de incentivos, e à comprovação do licenciamento ambiental (BRASIL, 1990).

Na concepção de Vianna (2009), essas normatizações impõem às instituições financeiras duas obrigações, regularizar a liberação de recursos à apresentação do licenciamento ambiental e condicionar o financiamento ao cumprimento das normas administrativas ambientais. Ratifica, ainda, que além do licenciamento, faz-se necessário a avaliação por parte das instituições financeiras dos riscos dos danos ao meio ambiente.

Na opinião de Alimonda e Leão (2005), o avanço da temática ambiental na esfera financeira pública brasileira, deu-se com a instituição do Protocolo Verde, preparado por Grupo de Trabalho criado pelo Governo Federal, com o intuito de implementar mecanismos financeiros que complementasse e, simultaneamente, promovesse sinergias com a legislação ambiental existente, via mecanismos de comando e controle, e outros instrumentos econômicos, com vistas à consolidação de políticas coerentes e consistentes. Deste modo, para a concretização do Protocolo, as instituições financeiras assinaram a Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável, a qual se tornou em guia interno para as operações de crédito e estímulo aos clientes sobre a relevância do meio ambiente na elaboração e gestão de projetos.

Dessa forma, segundo Vianna (2009), as instituições financeiras passaram a receber tratamento específico, através de normatização infraconstitucional, no repasse de créditos a empreendimentos, cujas atividades impactam o meio ambiente.

Antunes (2010, p. 225) enfatiza que não obstante a ocorrência de Conferências internacionais concernente à temática, como a 4ª Reunião Anual da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, realizada em março de 2002, no Rio de Janeiro, a qual reuniu cerca de 350 representantes de diversas instituições financeiras nacionais e internacionais, e diversos organismos internacionais voltadas para a proteção do meio ambiente,

Infelizmente, ainda é pequeno o número de instituições financeiras atentas ao conjunto de questões do qual estamos falando. A iniciativa financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente conta com a participação de 77 instituições, sendo 65 da Europa e 7 da América do Norte. Em termos de América Latina, cerca de 70% dos bancos não possuem uma política corporativa interna de meio ambiente, sendo que, dos 30% que a possuem, limitam-se a ser política interna de meio ambiente e eles não pensam em meio ambiente como uma importante variável em negócios financeiros. Acrescente-se que 90% dos bancos não possuem qualquer tipo de gerência ou departamento encarregado de questões ambientais; igualmente, em 90% dos bancos não há qualquer análise de *performance* ambiental da instituição.

Destarte, para o referido autor, esse aparato legal, evidencia que as instituições financeiras, ao concederem créditos para projetos industriais, devem considerar a variável ambiental como um elemento de risco do investimento, haja vista que quanto maior o risco ambiental, maior será o do investimento. Logo, as imponderações financeiras do negócio, configuram-se como diretamente proporcionais aos riscos ambientais do empreendimento financiado.

Sendo assim, segundo Tosini (2007), às eventualidades pertinentes ao setor financeiro, necessita-se acrescentar o risco ambiental, definido como a medida de possíveis danos que uma atividade econômica pode causar ao meio ambiente e classificado pelo *Market Intelligence Brief* (MIB), como direto, quando o banco responde diretamente como poluidor, por ser associado a sua instalação, uso de material de expediente, equipamentos, dentre outros; indireto, quando afeta a empresa com a qual o banco atua como intermediador financeiro, via operações de créditos, detentos de ativos financeiros, como ações ou títulos da dívida, etc.; e, reputação, quando trata da pressão do público em geral e das Organizações Não-Governamentais (ONG's) para os bancos adotarem uma política de financiamento e investimento ambientalmente correta, pois, caso contrário, poderia perder a reputação diante da sociedade.

Portanto, as instituições financeiras, ao gerenciarem o risco ambiental, precisam compreender que os problemas ambientais gerados por tomadores de créditos, podem implicar em sérios impactos sobre a capacidade de liquidação dos débitos, ou em ganhos para os investidores. Por outro lado, ressalta-se que o financiamento de projetos de grande impacto ambiental repercute na reputação da instituição financeira diante do público.

Nesse sentido, Souza (2005) ao reconhecer a responsabilidade civil dos financiadores pelos danos causados ao meio ambiente, exprime que a mesma centra-se em três princípios: Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que se assenta na promoção da melhoria da qualidade de vida para as gerações presente e futura, por meio do desenvolvimento econômico; Princípio da Prevenção, embasado no art. 225, 1º §, da Constituição Federal, que dispõe que é de competência do poder público, a preservação do meio ambiente e a determinação para o emprego de técnicas que corrijam os impactos ambientais negativos; e, o Princípio do Poluidor Pagador (PPP), alicerçado no art. 225, 3º § da Constituição Federal e na Lei 6.938/81, art. 4º, VII, que obriga os degradadores a pagar pelos danos da implementação das atividades econômicas, para evitar a socialização dos custos decorrentes.

Esse panorama, para Antunes (2010), revela que a responsabilidade ambiental conforma-se diferentemente da responsabilidade civil, na medida em que a incidência da primeira ocorre sobre o agente que possui maior capacidade de suportar o ônus decorrente da ação prejudicial ao meio ambiente. E, que as empresas, por serem as beneficiárias econômicas pela comercialização de seus produtos, são facilmente identificáveis em função da pequena quantidade, portanto, acionáveis judicialmente, e os consumidores que descartam resíduos sólidos originados dos produtos são impossíveis de responsabilização, em virtude do grande montante.

Essa configuração suscitou a realização no Brasil e no mundo de vários fóruns de debate sobre a inserção das instituições financeiras na temática ambiental. De acordo com Tosini (2007), em 1994, o UNEP organizou a primeira mesa-redonda internacional dos bancos comerciais para discutir a necessidade de avaliação de risco ambiental em processo de concessão de crédito, as oportunidades privadas e públicas de financiamento ambiental, e as operações internas nas instalações dos bancos e a performance ambiental, por meio da definição de um gerenciamento ambiental. E, em 1995, o levantamento global a respeito das práticas ambientais no setor financeiro, efetivado pela UNEP e o *Salomon Brothers*, junto a 90 bancos comerciais e de investimentos, revelou que, 70,0% dos respondentes acreditavam que as questões ambientais causavam impactos material ou financeiro significativos aos negócios, que 80,0% tinham parcial entendimento quanto ao gerenciamento de risco

ambiental em operações de crédito e, a triplicação do número de bancos em todo mundo, envolvido em investimentos e empréstimos ambientais, entre o início da década de 1980 e meados da seguinte. Realça, ainda, que o Banco Mundial, enquanto maior agência internacional de fomento ao desenvolvimento, começou a direcionar recursos para o desenvolvimento sustentável, influenciando estratégias do setor bancário comercial e de investimento, tornando-se até o final de 1996, o maior fornecedor de recursos para programas e projetos de melhoria ambiental, com uma carteira de US\$ 11,5 bilhões cobrindo 153 projetos em 62 países.

Para Ribemboim (1996), o BASA, mediante concessão de créditos para as atividades rurais, implementava uma política de conservação de 50,0% de áreas das propriedades, ofertava linhas de crédito específicas, através do Programa de Apoio à Sustentação e Preservação do Meio Ambiente (PROSUMAN) e do Programa de Desenvolvimento do Turismo Ecológico (PRODETUR), para o processamento e reciclagem de resíduos sólidos, e para madeireiras que apresentassem projetos de manejo florestal autossustentável. E, o BB exigia o licenciamento ambiental para financiamento de projetos rurais, como para a comercialização da pesca, da madeira e da borracha, possuía convênio com empresas de assistência técnica para aplicação do Crédito Rural e contava com normas específicas de proteção ambiental nos projetos de reforma agrária.

Essa conformação mundial e nacional consoante Evangelista e Fernandes (2005), contribuiu para a instituição no Brasil, do Protocolo Verde, o qual provocou a criação de unidades ambientais internamente nas agências financeiras federais e para a elaboração do Manual de Diretrizes Gerais, o qual define critérios e orientações para incorporar a variável ambiental nos processos de análise de créditos e concessão de recursos.

Na esfera privada do setor financeiro, de acordo com Souza (2005), em junho de 2004, o Unibanco foi pioneiro a aderir aos Princípios do Equador. Dois meses depois, os bancos Itaú e Itaú BBA se comprometeram em avaliar os impactos ambientais dos projetos financiados e, em setembro do mesmo ano, foi a vez do Banco Brasileiro de Descontos S.A. (BRADESCO).

De igual modo, o Banco ABN Amro Real S.A., atual Banco Santander S.A., segue os pressupostos das Nações Unidas, ao considerar a Responsabilidade Social Corporativa (RSC) como mecanismo de abrigo dos demais objetivos incorporados ao mundo empresarial, que não o lucro, por meio da criação, em 2001, do *Fundo Ethical*, o qual se constitui num fundo de ações, no qual o comportamento socialmente responsável, a política de proteção ao meio ambiente e a governança corporativa são pré-requisitos para aceitação dos papéis que compõem a sua carteira. Tal fundo exclui, de imediato, empresas cujas atividades são

consideradas negativas à sociedade, como o fumo, bebidas alcoólicas, armas e munições, energia nuclear, pornografia e jogos de azar (EVANGELISTA; FERNANDES, 2005).

Por conseguinte, reconhece-se que as instituições financeiras, enquanto importantes agentes do desenvolvimento econômico, não podem ficar a margem das questões ambientais, haja vista que os riscos pertinentes ao setor financeiro devem ser acrescidos o risco ambiental, pois, por um lado, os problemas ambientais gerados por tomadores de créditos podem implicar em séria externalidade sobre a capacidade de liquidação dos débitos e, por outro lado, o financiamento de projetos de grande impacto ambiental repercute na reputação da instituição financeira diante do público. Destarte, cabe às instituições financeiras, considerar a crescente tendência dos agentes financeiros de serem responsabilizados pelos danos causados pelos mutuários. Assim, compreende-se que as instituições regulamentadoras do SFN precisam agenciar as políticas de financiamento em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.



### **3 POLÍTICA PÚBLICA E POLÍTICA AMBIENTAL NO BRASIL**

Este capítulo conceituou e discutiu políticas pública e ambiental no Brasil, com o objetivo de averiguar o Protocolo Verde, enquanto instrumento de gestão ambiental para as instituições financeiras. Para tanto, encontra-se dividido em dois itens. No primeiro, debateram-se políticas públicas e no segundo, abordou-se a evolução da política ambiental no país e seus principais instrumentos.

#### **3.1 Políticas públicas: teoria e conceitos**

Em consonância com Bredariol e Vieira (1998), pioneiramente política pública centrou-se no conjunto de ações de organismos estatais com vistas equacionar ou resolver problemas da coletividade, ou seja, configura-se como mediações político-institucionais das inter-relações entre diversos atores presentes no processo historicossocial em suas múltiplas dimensões, como econômica, política e cultural.

Na concepção de Boneti (2007), o referido conceito é expresso em ações nascedouras no contexto social, as quais são capturadas pela esfera estatal para intervenção numa determinada realidade, mediante investimentos ou implantação de regulamentação da administração.

Já para Saraiva (2006), política pública consiste em um conjunto de decisões públicas, orientadas para a manutenção do equilíbrio ou introdução de desequilíbrios destinados a modificar o meio social. Nesse sentido, as decisões podem ser condicionadas pelo próprio conjunto e pelas reações e modificações provocadas na sociedade, e pelos valores, ideias e visões dos agentes que atuam e influem nas decisões.

Bredariol e Vieira (1998) ponderam que a definição de políticas públicas exige a compreensão sobre política de governo, que se refere ao mandato eletivo; instituições compreendidas pelos poderes executivo, legislativo e judiciário; atores, constituídos pelos cidadãos inseridos e participantes da política pública, como grupos sociais, forças de mercado, organizados ou não, que a demandam; foros de negociação, que incluem poder legislativo, para elaboração de leis e orçamentos, conselhos de representantes da sociedade e do mercado, nomeadores para cargos públicos, opinião pública via meios de comunicação, etc.; pauta, que consiste num conjunto de temas que compõem as preocupações de agentes influentes em dado

período, que resultam em negociações entre si; e objeto, definido em função dos interesses que envolvem consciência, discurso, argumento e pressão própria da pauta da política pública.

Em consonância com Melo (1999), no Brasil, a análise de políticas públicas abrange um conjunto heterogêneo de contribuições, o qual pode ser desagregado em três subconjuntos. O primeiro consubstancia-se no regime, nas instituições e na intermediação de interesses, que tratam do regime político e das instituições políticas ou do Estado, voltando-se predominantemente, para a ciência política. O segundo, denominado de arranjos institucionais, cidadania e processo decisórios, engloba estudos relativos ao padrão de intervenção do Estado, por meio de disciplinas consolidadas, como a sociologia e a economia. E, o terceiro versa sobre as análises de avaliação de políticas, em caráter interdisciplinar.

Segundo Frey (2000), em função das políticas públicas não visarem apenas o aumento do conhecimento sobre planos e projetos desenvolvidos e implementados, faz-se necessário investigá-las embasados nos aspectos *institucional 'polity'*, que estudam a inter-relação entre as instituições; *processual 'politics'*, que se configura no processo político; e, *material 'polity'*, que aborda o conteúdo da política.

Ademais, evidencia que a *'policy analysis'* encerra três categorias, a *networks* que compreende as interações de diferentes instituições e grupos, do executivo, do legislativo e da sociedade, na origem e na implementação de uma política específica; a *arena* que parte do pressuposto de que as reações e as expectativas das pessoas afetadas por medidas políticas, geram efeito antecipado do processo político de decisão e implementação, o que expressa que o mesmo é moldado por custos e benefícios que as pessoas esperam das medidas políticas, as quais podem ser distinguidas de acordo com o caráter, como distributivas, caracterizadas pelo baixo grau de conflito, devido beneficiar um grande número de pessoas, redistributivas, que objetivam o desvio e o deslocamento consciente de recursos financeiros diretos ou valores entre camadas e grupos sociais, regulatórias, que se referem às ordens e proibições, decretos e portarias, cujas vantagens e desvantagens dependem da configuração concreta da própria política e, constitutivas ou estruturadoras que se dedicam às modificações de regras, com vistas a reestruturar as condições de negociação das políticas distributivas, redistributivas e regulatórias; e a *cycle*, que se constitui na mais relevante categoria de análise de política, em decorrência das redes e das arenas de políticas setoriais sofrerem mudanças ao longo dos processos de elaboração e implementação, o que revela a necessidade de considerar a dinâmica e a complexidade temporal dos processos administrativos, redundando no uso do modelo heurístico para a análise da vida de uma política pública (FREY, 2000).

Nessa perspectiva, para Saraiva (2006), a implementação de uma política pública exige os seguintes estágios: momento agenda, que inclui pleitos ou necessidades sociais na lista de prioridades do poder público; elaboração, que identifica e/ou delimita o problema atual ou potencial da comunidade, explicita as possíveis alternativas de solução e/ou satisfação, os custos e efeitos, e estabelece preferências; formulação, que seleciona e especifica as opções consideradas mais eficazes, define os objetivos e os marcos jurídico, administrativo e financeiro; implementação, que trata do planejamento e da organização do aparelho administrativo e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos imprescindíveis para a execução da política; execução, que operacionaliza as ações para atingir os objetivos instituídos pela política; acompanhamento, que supervisiona a execução de determinada atividade, com a finalidade de fornecer informação para a introdução de correções, a fim de assegurar as metas formuladas; e, avaliação, que mensura e analisa os efeitos da política pública produzidos na sociedade.

Em virtude desse cenário, Rocha (2005) reconhece o neoinstitucionalismo como a concepção mais eficiente para a análise de políticas públicas, por fundamentar-se no papel das instituições políticas e em sua respectiva influência sobre os grupos sociais, e na *polity-centered analysis*, que considera a autonomia dos funcionários estatais em relação aos outros interesses sociais; a influência das estruturas e processos políticos nas identidades, metas e capacidades políticas de grupos politicamente ativos; que as características das instituições governamentais, os sistemas partidários e as regras eleitorais afetam o grau de sucesso político; e a reestruturação de políticas segundo as experiências adquiridas por políticas anteriormente adotadas. Desse modo, expõe que devido às políticas públicas poderem apresentar várias formas, dada as possíveis mudanças no processo de implementação, o estudo das instituições visa buscar as causas da alteração das regras e dos procedimentos do referido processo, como as transformações ocorridas nas próprias políticas, nos instrumentos, metas ou em sistemas de ideias e padrões empregados.

Rothstein (1998) acrescenta que a relevância das instituições para a análise de políticas públicas, centra-se no pressuposto de que, mesmo que um programa de política seja projetado de maneira correta, a implementação pode falhar se confiada a uma organização inadequada. Ademais, ressalta a necessidade de considerar a legitimidade política da política, haja vista a possibilidade de ocorrer o fato de que, não obstante o referido programa desfrute de adequada organização, pode não despertar a confiança do grupo social para o qual é dirigido, o que pode redundar no não alcance das metas. Logo, com o fim de corrigir tal configuração, releva que a análise de políticas públicas deve se pautar nas questões de substância, que compreende

o conteúdo do programa político e relaciona-se às mudanças das metas; e, de processo, que trata do dinamismo da política e volta-se para a operacionalização dos diferentes níveis de sistematização, como também, patenteia que a temática inseriu-se em três áreas da política:

- desenho – o qual aborda a maneira como determinado programa é projetado, como clareza e precisão dos objetivos da política, e os impactos dos conflitos políticos decorrentes;
- organização – considera as características específicas da instituição, a formulação de uma cultura comum apoiada na motivação, no trabalho e na ética, permitindo aos indivíduos agirem cooperativamente, e na avaliação de como as organizações incluem-se no processo de implementação da política, e de como ocorre a colaboração entre organizações privadas, não-lucrativas e públicas;
- legitimidade – aprecia a confiança popular nas instituições públicas, cabendo ao Estado assegurar a legitimidade das políticas, por meio de seis mecanismos: legal-burocrático, profissional, corporativo, orientado pelo usuário, orientação política e loteria.

Portanto, reconhece-se a relevância das instituições na análise de políticas públicas, na medida em que orientam e normatizam os procedimentos de implementação de políticas, inclusive ambientais. Nesse debate, insere-se o Protocolo Verde, enquanto importante instrumento de gestão ambiental para as instituições financeiras públicas, por possuir caráter regulatório.

Destarte, com a finalidade de debater teórico e conceitualmente o Protocolo Verde, abordou-se a evolução da política ambiental no Brasil e os respectivos instrumentos de política ambiental existentes no país.

### **3.2 Política ambiental brasileira**

Lustosa, Cánepa e Young (2003) conceituam política ambiental como um conjunto de metas e mecanismos com o objetivo de reduzir os impactos negativos decorrentes da ação antrópica. Logo, encerra justificativa, fundamentação teórica, metas e instrumentos, e prevê penalidades para aqueles que não cumprem as normas estabelecidas. E, em virtude dessa conformação, tem a capacidade de interferir nas atividades desenvolvidas pelos agentes econômicos e de influenciar na definição das demais políticas públicas.

Entretanto, não obstante tal compreensão, Bredariol e Vieira (1998) ressaltam que o debate sobre a questão ecológica e a consequente instituição de políticas públicas é recente no Brasil, haja vista que da Segunda Guerra Mundial à Conferência de Estocolmo<sup>2</sup>, em 1972, a discussão embasou-se na exploração de recursos naturais, no desbravamento do território, no saneamento rural, na educação sanitária e nos embates entre conservacionistas, que defendiam a proteção da natureza mediante a extração controlada, consubstanciados na Fundação Brasileira de Conservação da Natureza (FBCN), e os nacionalistas, os quais argumentavam que a mesma fosse efetivada pelos brasileiros, integrantes da Campanha Nacional de Defesa e Desenvolvimento da Amazônia (CNDDA).

Segundo Almeida (1998), as primeiras abordagens relativas à questão ambiental nas instituições do país assentaram-se na priorização do crescimento industrial, inclusive porque na década de 1970, durante a crise energética, o governo brasileiro optou pela não racionalização no uso de combustíveis fósseis e, para tanto, utilizou fontes alternativas, como a expansão da construção de usinas hidrelétricas e a criação do Programa Nacional do Alcool (PRÓ-ÁLCOOL)<sup>3</sup>, sem levar em conta os consequentes impactos ambientais.

Para Ferreira (1998), a participação dos delegados do Brasil na Conferência de Estocolmo foi singular, por defender que o crescimento econômico não poderia ser sacrificado em nome de um ambiente preservado, e que os países desenvolvidos deveriam arcar com o ônus da preservação.

Portanto, centrado nessa postura e em consonância com Lustosa (2003), a industrialização do país alicerçou-se no desenvolvimento tecnológico, que exigiu o uso intensivo de matérias-primas e energia, por conseguinte, incrementou a utilização de recursos naturais.

Na concepção de May, Lustosa e Vinha (2003), esse comportamento governamental expunha o desinteresse em incorporar a problemática ambiental ao contexto das políticas públicas brasileiras, pois até meados de 1970, não havia nenhum órgão de controle ambiental, mas apenas legislações que normatizavam a exploração de alguns recursos naturais, como o Código Florestal de 1934, que tratava de questões concernentes às matas nativas; o Código das Águas de 1934, que regulamentava o uso dos recursos hídricos e o aproveitamento

---

<sup>2</sup> Consoante Bertoldi (2010), conhecida por Conferência de Estocolmo, a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, realizada na Suécia, foi a primeira reunião internacional sobre o meio ambiente e resultou na Declaração de Princípios sobre o meio humano, com o propósito de minimizar os contrastes entre desenvolvimento econômico e a proteção ambiental.

<sup>3</sup> Devido à crise do Petróleo, criou-se o PRÓ-ÁLCOOL em 1975, com o objetivo de substituir o uso de combustível veicular derivado de petróleo por biocombustíveis (BRASIL, 2010).

hidroelétrico; a Comissão Executiva de Defesa da Borracha de 1947, voltada para a assistência econômica da borracha natural; e, a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) de 1962, vinculada ao Ministério da Agricultura.

Nesse sentido, Bredariol e Vieira (1998, p. 80) salientam que no Brasil relativamente à questão ambiental inexistia,

[...] uma ação coordenada de governo ou uma entidade gestora. O Serviço Especial de Saúde Pública, criado para viabilizar a exploração da borracha durante a guerra, cuidava do saneamento. O Ministério da Agricultura cuidava dos parques e da conservação dos solos, o Departamento Nacional de Endemias Rurais (DENERU), como o nome já diz, tratava das endemias rurais, o Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAE) era responsável pelo aproveitamento energético das águas, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) zelava pela drenagem e recuperação de terras, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) atentava para as secas, e por aí se multiplicavam órgãos federais, contando com o apoio de secretarias estaduais, instituto de engenharia sanitária, centro de tecnologia de saneamento, administração de recursos hídricos, departamento de parques etc.

Tendo em vista essa configuração, para May, Lustosa e Vinha (2003), somente em 1973, a questão ambiental passou a ser tratada como uma estrutura independente no país, com a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), vinculada ao Ministério do Interior, atendendo a recomendação da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente.

Em consonância com Almeida (1998), a SEMA surgiu com a função de examinar as implicações do desenvolvimento nacional e tecnológico sobre o meio ambiente, assessorar órgãos vinculados à temática, normatizar e definir padrões de preservação ambiental e velar pelo cumprimento dos mesmos, diretamente ou via coordenação de outras entidades. Evidencia, outrossim, que essa Secretaria foi fundamental para o estabelecimento de uma base legal, através da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a PNMA, que compreende o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o CONAMA, com a intenção de propor ao Governo Federal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente.

Para Merico (2002), do ponto de vista jurídico, a repartição de competências entre os entes federados é crucial, pois a Constituição Federal de 1998 impõe ao poder público, o dever de defender o meio ambiente, preservá-lo para as gerações presente e futuras, proteger e restaurar os processos ecológicos, prover o manejo das espécies, definir Unidades de Conservação (UC's), exigir EIA's, entre outras atribuições.

Ademais, as recorrentes pressões da sociedade sobre a intensificação de queimadas na Amazônia foram fundamentais para o Governo Sarney (1985-1990) redefinir a política ambiental no país, por meio da criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 1989, dentro do Programa Nossa Natureza (BREDARIOL e VIEIRA, 1998).

Na concepção de Almeida (1998), a Eco-92 difundiu o debate sobre o meio ambiente na sociedade brasileira, nos âmbitos científico, empresarial e político. Destarte, com o intuito de atender os anseios da comunidade, a política ambiental passou a internalizar o mecanismo de comando e controle, que penaliza infratores, via cobrança de taxas e tarifas, expondo um caráter mais corretivo que preventivo, e a forte dependência de recursos públicos para a execução.

Sendo assim, May, Lustosa e Vinha (2003) asseveram a relevância da Lei 6.938 de 1981, para estabelecer objetivos, ações e instrumentos da PNMA, com vistas à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, como também assegurar as condições para o desenvolvimento socioeconômico, os interesses de segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana.

### **3.2.1 Instrumentos de política ambiental**

Em conformidade com Mota (2006), os instrumentos de política ambiental agrupam-se em regulatórios, que disciplinam e exercem o poder de polícia e subsidiam a gestão ambiental, e econômicos, os quais propõem a inserção dos custos externos nos mercados.

Já para Seiffert (2007), os instrumentos de política ambiental distinguem-se em gestão ambiental, que se conformam segundo a abrangência macro e micro, e as esferas de atuação pública e privada. A macro relaciona-se ao espaço físico de modo geral e a micro focaliza-se nas organizações, cujo processo realiza-se por intermédio de órgãos de controle ambiental. Enquanto na esfera pública, os instrumentos materializam-se em alternativas de comando e controle, e referem-se à implantação de gestão ambiental em níveis municipal, regional, estadual e nacional, constituindo-se como mediador, ao criar legislações ambientais, estabelecendo-a e monitorando-a, na esfera privada, os instrumentos são conhecidos como de autocontrole, no qual o poder público desaparece, tendo em vista a organização passar a atuar como fiscal ambiental. E, em instrumentos econômicos, que são de abrangência micro, mas para a efetiva execução, devem ser associados ao poder público.

Lustosa, Cánepa e Young (2003) ponderam que os instrumentos de regulação são também chamados de comando e controle por exercerem o controle direto sobre os locais onde os poluentes são emitidos. Para tanto, o órgão regulador estabelece um conjunto de normas, controles, procedimentos, regras e padrões a serem seguidos pelos agentes poluidores e aplica penalidades, como multas, cancelamento de licença, etc.

De acordo com Mota (2006), tais instrumentos, representados pelas regulamentações ambientais, como autorizações, proibições, vigilância e demais controles editados pelo poder público, surgiram na década de 1970, como consequência do Relatório *Meadows*<sup>4</sup> do Clube de Roma e das recomendações da Conferência de Estocolmo, devido o reconhecimento de que os mercados não conseguem responder as questões ambientais.

Em função desse contexto, para Lustosa, Cánepa e Young (2003), os instrumentos de regulação requerem uma fiscalização contínua e efetiva por parte dos órgãos ambientais, o que implica em elevados custos de implementação. No entanto, ressaltam que embora eficazes no controle dos danos ambientais, os referidos instrumentos podem ser injustos, na medida em que tratam igualmente todos os poluidores, sem expor as diferenças de tamanho da empresa e a quantidade de poluentes emitidos no ambiente.

Para Philippi Jr., Bruna e Silveira (2005), os instrumentos regulatórios classificam-se em licenças, zoneamentos e padrões. As licenças ambientais compõem um conjunto de normas jurídicas, técnicas e administrativas, constituídas em direitos e obrigações dos empresários, poder público ou outro agente empreendedor para execução de atividades e projetos que possam alterar as propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. Destarte, o licenciamento ambiental objetiva assegurar as condições de desenvolvimento socioeconômico e a proteção à vida.

Consoante com o art. 19, do Decreto federal 99.274, de 6 de junho de 1990, as licenças ambientais são de três tipos:

- Licença Prévia (LP) – condicionada para a fase preliminar do planejamento do empreendimento, para o atendimento de requisitos, como localização, instalação e operação, observando os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

---

<sup>4</sup> Consoante Brüseke (1998), o Relatório *Meadows* é um estudo coordenado por Dennis L. Meadows intitulado “Limites do Crescimento”, o qual resultou do Clube de Roma e abordou a dinâmica da expansão humana e do impacto da produção sobre o meio ambiente. Salienta que a tese principal centrou-se em que, se as tendências do crescimento populacional, industrial, poluição e a diminuição dos recursos naturais forem imutáveis, os limites do crescimento poderiam ser atingidos dentro de um período de cem anos.

- Licença de Instalação (LI) – exigida no início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto aprovado; e,
- Licença de Operação (LO) – após as verificações necessárias, confere o início da atividade licenciada e o funcionamento dos respectivos equipamentos de controle de poluição, conforme previsto nas LP e LI.

Sirvinskas (2009) assevera que o zoneamento ambiental objetiva evitar a ocupação do solo urbano ou rural de forma desordenada, sendo então o instrumento mais importante da PNMA, por possibilitar que o poder público defina nas Unidades da Federação, espaços territoriais e componentes a serem protegidos.

Já na opinião de Philippi Jr., Bruna e Silveira (2005), a relevância do zoneamento reside no fato de considerar a bacia hidrográfica, como uma unidade de planejamento ecológico.

Segundo Mota (2006), os padrões propõem garantir a qualidade ambiental, proteger a saúde e o bem-estar da sociedade e assegurar o desenvolvimento das atividades econômicas. Mas, para tanto, distingue-se em qualidade ambiental, que visa limitar a concentração de poluentes no meio ambiente, com base nos níveis máximos toleráveis na atmosfera; na emissão, empregada para restringir a concentração de poluentes que podem ser despejados no meio ambiente por uma única fonte de poluição; nos tecnológicos, que definem o uso de uma tecnologia adequada para a preservação do meio ambiente; e na produção, que estabelecem limites de despejos de efluentes por unidade de produção. Salienta que a determinação do nível de um padrão, responde a imperativos técnicos que são resultantes da melhor alternativa tecnológica e econômicos que intervêm no nível de produção, de modo a internalizar os custos externos. Ademais, destaca que o padrão relaciona-se ao risco ecológico do recurso natural, quanto à incerteza da disponibilidade no futuro, e à relação suporte/resiliência, ao considerar o volume de poluentes, a capacidade que o meio ambiente pode suportar e a capacidade de regeneração.

E, na concepção de Lustosa, Cánepa e Young (2003), os instrumentos econômicos são também denominados de instrumentos de mercado, os quais objetivam a internalização das externalidades ou dos custos, que não seriam normalmente incorridos pelo poluidor ou usuário, e apresentam como vantagens, gerar receitas fiscais e tarifárias, mediante a cobrança de taxas, tarifas ou emissão de certificados, para pagamentos de incentivos e prêmios ou capacitação de órgãos ambientais; diferenciar custo de controle entre os agentes, o que possibilita a expansão de ações de controle por parte dos agentes detentores de custos

menores; estimular o uso de tecnologias menos intensivas em bens e serviços ambientais, incentivada com a dedução de despesa fiscal; atuar no início do processo de uso de bens e serviços ambientais; evitar gastos com pendências judiciais para a aplicação de penalidades; e, implementar um sistema de taxaço progressiva ou de alocação inicial de certificados, considerando a capacidade de pagamento de cada agente econômico.

De acordo com Mota (2006), em função das atividades econômicas causarem externalidades negativas, devido à intensificação da extração dos recursos naturais, o Estado criou os instrumentos econômicos com a intenção de proteger os referidos recursos, garantir o uso para as futuras gerações e propiciar melhores resultados em termos de eficácia ambiental e de eficiência econômica, ao assegurar um preço apropriado para os recursos ambientais de forma a gestá-los, eficientemente, dando-lhes tratamento semelhante aos demais fatores de produção.

Para Lustosa, Cánepa e Young (2003), os instrumentos econômicos permitem que um agente emita poluentes acima de um padrão médio estabelecido, desde que outros agentes reduzam seu nível de emissão por meio de compensações financeiras diretas, como a venda de certificados de emissão, ou indiretas, como o desconto do imposto a pagar.

Entretanto, para Calderoni (2004), a formulação de políticas ambientais geralmente contempla instrumentos que se fundamentam na renúncia fiscal e na imposição de tributos. Assim, os instrumentos econômicos buscam a mobilização e a indução de ações públicas e privadas que viabilizem a apropriação social dos benefícios das receitas e da diminuição dos custos, sobretudo, por parcerias entre os setores público e privado, que favoreçam o meio ambiente. Dessa forma, a política ambiental não pode ser focada somente no sistema de preços ou na mera aplicação do PPP, mas deve se orientar também para outros princípios, como, o maior grau possível de cooperação intersetorial para a proteção ambiental e a preservação de recursos naturais, nos setores de energia ou finanças públicas, etc.; menor grau possível de competição por recursos em todos os setores de atividades governamental e privada; maior simplicidade possível quanto à inserção na sistemática político-institucional, jurídico-administrativa e econômico-financeira vigente; e maior simplicidade possível na operacionalização.

Destarte, consoante Mota (2006), os instrumentos econômicos de gestão ambiental, agrupam-se em taxas ambientais, licenças de mercado e subsídios ambientais.

Para Almeida (1998), as taxas ambientais concebidas por Pigou<sup>5</sup> são consideradas como um “preço” pago pelo ato de poluir, por isso admitem que o nível ótimo de poluição equipare os custos privados aos sociais, com a função de internalizar as externalidades provocadas pelas atividades econômicas, e distinguem-se em:

- taxa sobre efluente – a cobrança ocorre por unidade de lançamento de dado poluente no meio ambiente. E, por não considerar a diferença entre as fontes poluidoras, não interfere na realocação espacial das atividades poluidoras;
- taxa sobre usuário – pagamento pelo custo de tratamento individual ou coletivo de efluentes, a qual é uniforme ou diferenciada de acordo com a quantidade de efluente tratado;
- taxa sobre produto – incide sobre os produtos que causam danos ao meio ambiente, durante a produção e/ou consumo, e/ou para os quais tenha sido implementado um sistema de remoção;
- diferenciação de taxa – utilizada para discriminar produtos com grande potencial de degradação ambiental, sendo mais favoráveis aos produtos não ofensivos ao meio ambiente. Ou seja, conforma-se semelhantemente à taxa sobre produto, porém, é neutra quanto aos orçamentos públicos, já que objetiva o aumento da arrecadação.

Conforme Haddad e Rezende (2002), as licenças de mercado, também conhecidas como certificados negociáveis, constituem cotas ambientais, permissões ou licenças aplicadas segundo a definição de níveis de poluição, pois são inicialmente alocados consoante uma meta de padrão ambiental, podendo, posteriormente, serem negociados, contudo sujeitos a regras predeterminadas.

Consoante Almeida (1998), os subsídios ambientais constituem-se na denominação genérica dada às várias formas de assistência financeira, com o objetivo de incentivar os poluidores a minimizarem os níveis de poluição. Ressalta, outrossim, que o subsídio pode ser concedido a empresas com dificuldade de cumprir dado padrão ambiental fixado, cujos tipos são subvenções, que são assistências financeiras não reembolsáveis, designadas a produtores que se comprometam em implementar medidas para reduzir os níveis de poluição;

---

<sup>5</sup> Arthur Cecil Pigou (1877-1959), economista britânico que defendeu que certos empreendimentos não lucrativos para a iniciativa privada eram muito necessários à sociedade, e que influências externas na produção justificavam a intervenção do Estado, para a provisão de bens e serviços (OLIVEIRA, 2010).

empréstimos subsidiados, com taxas de juros inferiores à vigente no mercado, destinados a poluidores que adotam medidas antipoluição; e incentivos fiscais, que são depreciação ou outras formas de isenção ou abatimentos de impostos, caso haja a adoção de medidas antipoluição por parte do poluidor.

Já Seiffert (2007) acrescenta mais dois tipos de subsídios ambientais, o sistema de consignação, que consiste em aplicação de sobretaxa sobre produtos poluentes, todavia, se a poluição é evitada pelo retorno destes produtos ou dos resíduos, realizado mediante sistema de coleta, a poluição é reembolsada; e incentivos financeiros por conformidade, que se consubstanciam nas taxas de não conformidade, as quais são impostas quando os poluidores não respeitam as regulamentações, e nos depósitos de boa conduta, que são pagos aos agentes poluidores por terem cumprido as regulamentações a eles aplicáveis.

Calderoni (2004) considera os impostos como outro importante instrumento econômico de gestão ambiental. No entanto, pondera que o imposto sobre a contaminação ou qualquer outro impacto ambiental pode ser abordado sob distintos aspectos, devido à empresa levar em conta o valor monetário dos impactos ambientais provocados.

Outro instrumento essencial para o debate sobre as políticas ambientais é o mecanismo de transferência fiscal, por referir-se, em consonância com Seiffert (2007), a mecanismos que estabelecem relações de transferência entre agentes poluidores da sociedade, com vistas à internalização dos custos de poluição ao processo produtivo. Entretanto, evidencia, por um lado, que embora os impostos e as taxas sejam avaliados como eficientes, o empreendedor, em geral, tende a repassar os custos adicionais aos consumidores e, por outro lado, que o repasse depende da dinâmica de mercado na qual a empresa está inserida, já que a elevação excessiva no preço do produto pode significar a perda de espaço no mercado e não um risco a ser assumido. Nesse sentido, cabe ao proprietário buscar melhoria no desempenho ambiental da firma para que a cobrança de taxas não onere o preço do produto.

Como instrumentos de política ambiental, Lustosa, Cánepa e Young (2003) mencionam ainda os instrumentos de comunicação, os quais são importantes para conscientizar e informar os agentes poluidores e as populações vítimas da poluição sobre os diversos temas ambientais, como danos ambientais, atitudes preventivas, mercados de produtos ambientais, tecnologias limpas, etc. cujos exemplos são educação ambiental, divulgação de benefícios para empresas que respeitam o meio ambiente e selos ambientais.

Na opinião de Mota (2006), enquanto complementares aos instrumentos econômicos, outras iniciativas são fundamentais, como o acesso à informação, a promoção de campanhas educativas ambientais para conscientizar a população, os empresários e os poderes

constituídos, e a necessidade de se cumprir as leis ambientais; e, a formulação de acordos voluntários, entre poluidores e a comunidade afetada, sem a interferência do Estado, os quais podem envolver associações de moradores e ONG's, e são usados para a solução de pequenas causas.

### **3.2.2 Protocolo Verde**

Em conformidade com Seiffert (2007), o Protocolo Verde é um documento firmado entre o Governo Federal através dos Ministros e bancos oficiais brasileiros, incorporando a variável ambiental na gestão e concessão de crédito oficial e benefícios fiscais, tendo como objetivo a criação de mecanismos que evitem a alocação de créditos e benefícios fiscais em atividades econômicas prejudiciais ao meio ambiente.

Para Ribemboim (1996), o Protocolo Verde foi instituído pelo Presidente da República, mediante Decreto de 29 de maio de 1995, que estabeleceu um Grupo de Trabalho para estudar a questão e propor soluções, composto por representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA), do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, do Ministério do Planejamento e do Orçamento, do IBAMA, do BACEN, do BB, do BNB, da CEF, do BASA e do BNDES.

Dessa forma, o Protocolo Verde, atendendo ao constante no art. 12 da Lei nº. 6.938/1981, regulamenta que os recursos financeiros do Governo, deverão priorizar os projetos que apresentam características de autossustentabilidade e que acarretem menores danos ao meio ambiente, como exposto no Anexo A.

Para Brito (1996), a PNMA menciona a vinculação dos financiamentos públicos à compatibilização dos projetos com os princípios da proteção ambiental. Porém, o preceito legal de atrelamento dos financiamentos oficiais ao licenciamento ambiental não foi adotado de forma eficaz, haja vista a debilidade do sistema de licenciamento, o qual não passava de mera exigência bancária.

Sendo assim, segundo Ribemboim (1996), o Protocolo Verde possibilitou ao Estado incorporar ao método regulatório, duas metodologias, os instrumentos econômicos e os instrumentos sociais, os quais englobam a educação e a conscientização ambiental. Ademais, revelou que o Protocolo proporcionou a mudança no quadro institucional bancário, ao originar novos cargos e funções, promover política de capacitação de recursos humanos, gerar acervo técnico exclusivo sobre temas relacionados às políticas ambientais, criar unidades específicas,

grupos ou comissões interdisciplinares para discussão, estabelecer práticas e critérios de seleção de projetos de financiamentos, e permitir a adoção de serviços terceirizados.

Nessa perspectiva, salienta-se que o Protocolo Verde regulamenta as instituições financeiras, cumprindo o papel indispensável na política ambiental, em função do potencial preventivo, por meio da análise no início do projeto e durante a implementação. Destaca-se, outrossim, que o setor bancário pode atuar de forma complementar às ações ambientais legais adotadas por empresas do setor produtivo.

Logo, além da manutenção ou instituição de exigências legais e da incorporação dos custos ambientais nos projetos, as instituições financeiras podem promover a recuperação e a proteção do meio ambiente, mediante a criação de linhas de financiamentos específicas. Para tanto, as instituições financeiras devem atender as recomendações do Protocolo Verde:

1. Explicitar seu compromisso com a variável ambiental, por intermédio de uma Carta de Princípios [...], que serviria tanto como guia interno para suas operações, como de estímulo aos clientes sobre a relevância do meio ambiente na elaboração e gestão de projetos. Esta atitude tem sido tomada por vários bancos públicos e privados em todo o mundo, ao aderirem a Declaração Internacional dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, patrocinada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).
2. Constituir unidades ou grupos de técnicos que se dediquem especialmente para identificar a relação entre meio ambiente e as atividades econômicas, atuando internamente para a promoção e coordenação de atividades estratégicas quanto ao tema e participando de atividades externas com outras instituições. Tal providência é necessária para a plena incorporação da variável ambiental nas estruturas das instituições financeiras federais e executar os compromissos firmados pela diretoria na Carta de Princípios. As instituições financeiras poderão buscar apoio para o treinamento dessas unidades junto a fontes internacionais ou nacionais privadas.
3. Promover a difusão de conhecimentos sobre o meio ambiente para os empregados, por intermédio de treinamento, intercâmbio de experiências, elaboração e análise de projetos ambientais etc. Seria também desejável a utilização da rede de agências para complementar iniciativas de educação ambiental.
4. Adotar sistemas internos de classificação de projetos, que levem em conta o impacto sobre o meio ambiente e suas implicações em termos de risco de crédito. Este procedimento facilitará a análise dos projetos nas diversas áreas operacionais dos bancos e permitirá priorizar propostas que utilizarem técnicas e procedimentos ambientalmente sustentáveis.
5. Identificar mecanismos de diferenciação nas operações de financiamento, em termos de prazos e taxas de juros, com base na mensuração dos custos decorrentes de passivos e riscos ambientais.
6. Promover a criação de linhas de financiamento para as atividades de reciclagem, recuperação de resíduos e recuperação das áreas de disposição (REBIA, 2009).

Destarte, compreende-se que o Protocolo Verde representa mudança no campo de atuação do setor bancário, pois em conformidade com Brito (1996), a conscientização do cliente e da sociedade, configura-se como requisito básico para o êxito de políticas de financiamento que priorizam o desenvolvimento sustentável, como divulgação de práticas de gestão ambiental para diferentes tipos de projetos financiáveis, educação ambiental para funcionários e usuários do sistema financeiro, publicação de normas ambientais vigentes e programas de capacitação para gestão ambiental interna e externa. Além disso, reconhece a necessidade da efetividade da implementação do Protocolo Verde, através da fixação de critérios homogêneos entre os bancos para a análise ambiental dos projetos, uma vez que sua ausência pode resultar em desvantagens competitivas entre as empresas, como internalização dos custos ambientais, ao incluir a avaliação econômica dos impactos ambientais e dos custos das medidas mitigadoras; definição de sistemas de classificação de projetos baseado no potencial de impacto, para assegurar a prioridade dos tratamentos aos que usam racionalmente os recursos naturais e adotam práticas de gestão ambiental adequadas; vinculação do cronograma de desembolso ao cumprimento dos compromissos ambientais, como medidas mitigadoras e instrumentos de controle; dentre outros. Ressalta, ainda, que essas ações exigem estreito relacionamento com órgãos estaduais de controle ambiental, os quais deverão abandonar apenas os mecanismos fiscalizadores e privilegiar os de autocontrole, e a articulação dos prazos de análise e financiamento, com os de licenciamento, para a ocorrência de sintonia entre cronograma de desembolso e período de concessão de licenças, caso contrário, a liberação da mesma implicaria em atraso no processo de financiamento.

Desse modo, enfatiza-se como um dos aspectos principais do Protocolo Verde, o tratamento diferenciado dos projetos propostos para financiamento, segundo o potencial de impacto ao meio ambiente, pois para Ribemboim (1996, p. 160),

O que não pode persistir é o fato de que dois projetos com riscos distintos tenham idênticas condições de financiamento. Aqueles que apresentarem riscos ambientais mais elevados deverão incorrer em taxas mais altas de empréstimos, ou ser levados a fazer algum tipo de seguro ambiental.

Por conseguinte, com vistas explicitar o compromisso com a variável ambiental, as instituições financeiras federais brasileiras assinaram a Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável (Anexo A), a qual se constituiu em guia interno para as operações e como conscientizador de clientes sobre a relevância da inserção da temática ambiental na elaboração e gestão de projetos (REBIA, 2009).

Consoante com a Seiffert (2007), a Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável consistiu no compromisso dos cinco bancos públicos com o Desenvolvimento Sustentável, assentado na liberação de recursos somente às pessoas físicas ou jurídicas, que não tiverem dívidas junto ao IBAMA. Caso contrário, além de não receberem o empréstimo, cabe ao IBAMA incluí-las no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN)<sup>6</sup> do BACEN, impedindo-as de negociarem com instituições financeiras públicas ou participarem de concorrências públicas (ANEXO A).

Ademais, conforme Leal (2010), em 2008, os bancos públicos atualizaram o compromisso com o Protocolo Verde, ao assinarem o Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental, conhecido como Novo Protocolo Verde, o qual propõe empreender políticas e práticas bancárias de responsabilidade socioambiental para a promoção do desenvolvimento sustentável por meio de cinco princípios: financiar o desenvolvimento com sustentabilidade; considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de ativos e nas análises de riscos de clientes e de projetos de investimento; promover o consumo sustentável de recursos naturais e materiais nos processos internos; informar, sensibilizar e engajar as partes interessadas; e, harmonizar procedimentos e integrar esforços entre os signatários na implementação desses princípios. Como explicitado no Anexo B, esses princípios, por sua vez, foram desdobrados em dezessete diretrizes, com orientações detalhadas para consecução dos desígnios propostos.

Destarte, em virtude dessa conformação, o Novo Protocolo Verde constitui-se em importante política ambiental, na medida em que propiciou o avanço da inserção da temática ambiental junto às instituições financeiras públicas, e revelou o compromisso dos respectivos gestores com a variável ambiental, os quais usufruem de instrumento que torna explícita a consciência quanto à significância do meio ambiente para a sustentabilidade das políticas de financiamento.

Assim, compreende-se como política pública as ações que nascem do contexto social, mas que percorrem a esfera estatal para a intervenção numa determinada realidade social. Nesse sentido, a política ambiental enquanto um conjunto de metas e instrumentos que objetiva a redução das externalidades negativas resultantes da ação antrópica, reconhece tais

---

<sup>6</sup> O CADIN é um banco de dados, no qual se registra nomes de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta; e ainda de pessoas físicas com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) cancelado e de pessoas jurídicas inaptas perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (BACEN, 2010).

instrumentos, como mecanismos essenciais para a mitigação da degradação ambiental e penalização dos poluidores.

Com base nesse panorama, o Novo Protocolo Verde desempenha papel relevante para a sustentabilidade das políticas de financiamento implementadas pelas instituições financeiras públicas. Entretanto, do ponto de vista da análise de políticas públicas, sem embargo essa assertiva assentar-se no caráter regulatório da política, a qual regulamenta as políticas de financiamento das instituições financeiras públicas, faz-se mister debater sua efetividade junto às instituições financeiras que disponibilizam linhas de créditos para os empreendimentos agropecuários do cerrado piauiense, particularmente, de Uruçuí e de Bom Jesus, uma vez que, por ser uma política setorial, pode sofrer mudanças ao longo do tempo. Com vistas a fundamentar esse debate, apresentou-se a seguir o processo de ocupação e uso dos Cerrados brasileiro e piauiense, e os consequentes impactos ambientais decorrentes da atividade agropecuária.



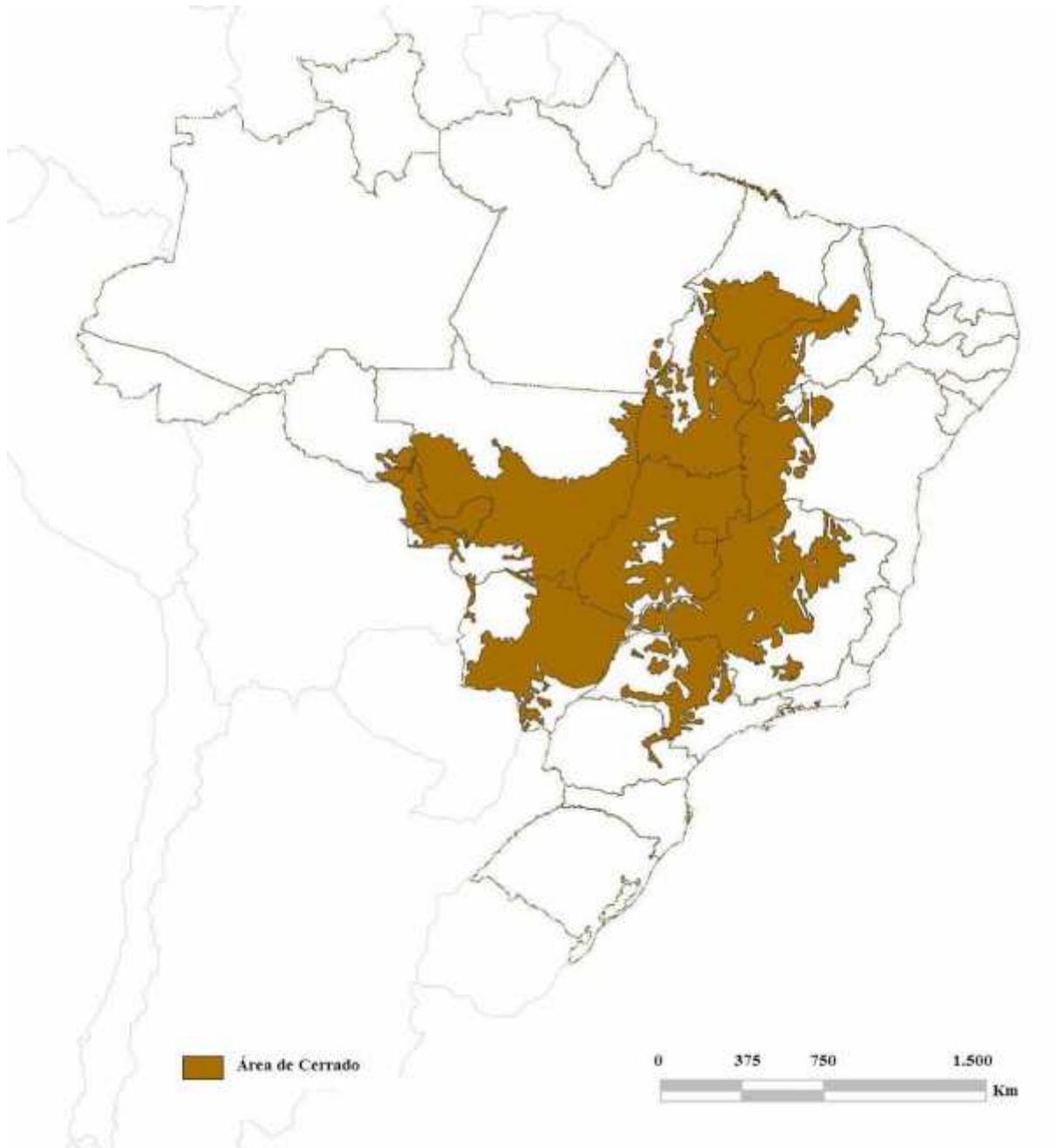
## **4 DILEMAS DA OCUPAÇÃO E USO DO BIOMA CERRADO**

Este capítulo caracterizou os Cerrados brasileiro e piauiense e expôs os impactos causados ao meio ambiente, decorrentes da ocupação e uso desse bioma. Para tanto, encontra-se subdividido em cinco itens. O primeiro tratou da caracterização, o segundo e terceiro versaram sobre a história da ocupação e uso dos Cerrados brasileiro e piauiense, respectivamente. O quarto abordou os arranjos institucionais que possibilitaram a dinamização da agropecuária dos Cerrados e o quinto discutiu os impactos ao meio ambiente, derivados desse processo.

### **4.1 Caracterização do Cerrado**

De acordo com o IBGE (2004a), o Cerrado é o segundo maior bioma brasileiro e corresponde a uma área aproximada de 2.036.448 km<sup>2</sup>, compreendendo a 23,9% do território nacional, abrangendo todo o Distrito Federal, e os estados de Goiás com 97,0%, Tocantins com 91,0%, Maranhão com 65,0%, Mato Grosso do Sul com 61,0%, Minas Gerais com 57,0%, além de mais seis estados, como Mato Grosso, São Paulo, Paraná, Rondônia, Bahia e Piauí (Mapa 1).

Mapa 1 – Bioma Cerrado no Brasil



**Fonte:** Ferreira, adaptado de WWF (2011).

Segundo Ribeiro e Dias (2007), a origem da palavra Cerrado é espanhola, significa “fechado” e encerra uma vegetação lenhosa densa que ocorre na formação savânica, a qual se explica através de um conjunto de teorias sintetizadas em três grupos, climáticas, quando a vegetação resulta do clima, principalmente, em função da limitação sazonal de água no período seco; bióticas, quando a vegetação é decorrente da ação antrópica, particularmente, do uso do fogo e pela atividade de outros agentes da biota, como as formigas; e, pedológicas, quando a vegetação é dependente de aspectos edáficos e geológicos, como deficiências

minerais (oligotrofismo), saturação por elementos, como alumínio, diferença de drenagem e profundidade dos solos.

Para Machado et al. (2008), o Cerrado é um domínio bastante antigo, haja vista que no Cretáceo, entre 145 milhões e 65 milhões de anos atrás, havia uma formação de pré-cerrado. Após esse período, o soerguimento do Planalto Central e a alteração gradativa do clima, que era mais seco e tornou-se mais úmido, diversificou a flora e a fauna. Assim, a ampla heterogeneidade espacial do Cerrado relaciona-se à variação de solos, como composição química, profundidade e tipo de drenagem. Salientam, ainda, que embora em escala local, o número de fitofisionomias varie bastante, reconhecem três grupos de formações, tipo florestal (cerradão e mata seca), savânicas (cerrado sentido restrito e cerrado ralo) e campestres (campo sujo, campo-cerrado e campo limpo). E, em escala regional, apresenta outros padrões biogeográficos, por serem moldados por condicionantes da região, como proximidade ou isolamento em relação a domínios vizinhos.

Já Castro (2004), baseando-se em uma comparação florístico-geográfica (flora e distribuição geográfica) de amostras de cerrados, pondera que o Cerrado brasileiro é composto por oito grupos: dois grupos de cerrados de São Paulo e Sul de Minas Gerais (Sudeste Meridional), três grupos de cerrados do Planalto Central (Brasil Central), um grupo de cerrados do Nordeste (Piauí e Maranhão), um grupo de cerrados do Pantanal (Brasil Central) e um grupo de cerrado do Litoral (na maioria, associados a Tabuleiros Litorâneos).

Conforme MMA (2007), o bioma Cerrado compreende o conjunto de ecossistemas (savanas, matas, campos, áreas úmidas e matas de galeria) que ocorrem no Brasil Central. E, por isso apresenta elevada riqueza de espécies, configurando-o como a mais diversificada savana tropical do mundo. Dentre as espécies, ressalta que as plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas e cipós somam cerca de sete mil, das quais 44,0% são endêmicas. Por outro lado, evidencia em torno de 199 espécies de mamíferos e aproximadamente 837 espécies de avifauna. Nos Cerrados, encontram-se, ainda, 1.200, 180 e 150 espécies de peixes, répteis e anfíbios, respectivamente. E, apesar do desconhecimento do montante de peixes endêmicos, conta com 28,0% de anfíbios e 17,0% de répteis.

Desse modo, para Marouelli (2003), os Cerrados abrigam um rico patrimônio de recursos naturais renováveis adaptados às condições climáticas, edáficas e hídricas, as quais determinam sua própria existência. A água acumulada nos lençóis freáticos do Centro-Oeste abastece nascentes que originam seis das oito bacias hidrográficas brasileiras, excetuando-se apenas as bacias do rio Uruguai e do Atlântico do Sudeste.

Em conformidade com o Novo Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, Reatto et al. (2008), pondera que as ocorrências mais comuns de solos do bioma Cerrado, e suas respectivas características, são:

- Latossolos – representam aproximadamente 48,7% do bioma e constituem solos altamente intemperizados, são conhecidos regionalmente como chapadas, por apresentarem topografia plana e suave-ondulada, e, distinguem-se em Vermelho, Vermelho-Amarelo e Latossolo-Amarelo;
- Neossolo Quartizarênico – anteriormente denominada de Areia Quartzosa, ocupa em torno de 15,0% do Cerrado e caracteriza-se por solos profundos, de pelo menos 2 m, com textura arenosa ou franco-arenosa;
- Argissolos – são solos bastante heterogêneos, chamados na antiga classificação de Podzólicos, compreendem solos minerais e não-hidromórficos, com tendência à tonalidade escura, e teores de óxidos de ferro inferiores a 15,0%, sendo os mais comuns o Vermelho-Amarelo (PVA) e o Vermelho (PV);
- Nitossolo Vermelho – antiga Terra Roxa Estruturada, é derivado de rochas básicas e ultrabásicas, ricas em minerais ferromagnesianos, com ocorrência estimada de 1,7% no Cerrado;
- Cambissolos – são geralmente associados a relevos ondulados e fortemente ondulados, e podem ser rasos ou profundos, atingindo entre 0,2 m e 1 m, e atingem aproximadamente 3,5% do bioma;
- Plintossolos – abrangem 9,0% da área total dos Cerrados, caracterizados por minerais hidromórficos, com séria restrição à percolação de água e são típicos de regiões quentes e úmidas com estação seca definida, oscilando de cinco a seis meses, com relevo plano e suave-ondulado;
- Neossolo Litólico – solos rasos, associados a muitos afloramentos de rocha, com 7,9% de extensão no bioma, poucos evoluídos e situam-se em área bastante acidentadas, de relevo ondulado até montanhoso;
- Gleissolo Háptico e Gleissolo Melânico – solos hidromórficos que abrangem 1,6% do Cerrado, e, em menor proporção, o Gleissolo Melânico com 0,2%, com vegetações Campo Limpo Úmido, Buritizal e Mata de Galeria, localizadas em áreas de Várzeas, normalmente em relevo plano, em cabeceiras de rios ou de córregos, e ao longo deles, estão sujeitos a inundações.

Consoante com Santos et al. (2006), o clima constitui uma das particularidades do Cerrado, haja vista possuir duas estações bem definidas, invernos secos que acontecem entre abril e setembro, período no qual a umidade do ar é relativamente baixa, o que pode provocar incêndios e queimadas; e verões chuvosos que vão de outubro a março, quando a flora torna-se mais exuberante, ganhando tonalidades verdes, devido à revitalização do extrato de gramíneas.

Portanto, em função de fatores geomorfológicos e climáticos, o Cerrado conta com grande heterogeneidade espacial e expressiva biodiversidade. Todavia, por causa dessa riqueza natural, o bioma tem sido alvo de ação antrópica, sobretudo desmatamento para a expansão da agropecuária. Com vistas a fundamentar essa assertiva, analisaram-se o processo de ocupação e uso dos Cerrados brasileiro e piauiense, e os impactos ambientais resultantes das transformações.

#### **4.2 Ocupação e o uso dos Cerrados brasileiros**

Em conformidade com Santos et al. (2010), o Cerrado começou a ser explorado no século XVII, quando os colonizadores portugueses se deslocaram para o interior do país, a procura de metais preciosos e índios, para utilizá-los como mão de obra escrava. Destacam, outrossim, que a preocupação com a segurança nacional e a defesa das fronteiras, no pós Guerra do Paraguai (1864-1870), fez com que as autoridades brasileiras incentivassem a ocupação de Mato Grosso.

De acordo com Shiki (2003), o interesse do Estado Colonial com as savanas, centrou-se na exploração de minerais preciosos durante dois séculos, enquanto a produção agrícola era abandonada à própria sorte e conduzida pelo trabalho familiar.

Duarte, Leonardos e Theodoro (2002) afirmam que, somente nos anos de 1940, o governo federal implementou projeto de assentamento humano no Cerrado, por meio de Colônias Agrícolas, como Dourados no Mato Grosso do Sul e Ceres, em Goiás, as quais consistiram, sobretudo, em projeto de ocupação do território do que em política de desenvolvimento agrícola.

Segundo Shiki (2003), a ocupação dos Cerrados começou efetivamente na década de 1950, haja vista a construção de Brasília e o estabelecimento de moderna indústria na região sudeste exigir a construção de estradas para integrar a capital do país ao centro em industrialização.

Na opinião de Santos et al. (2006), a partir dos anos de 1950, o espaço rural brasileiro passou por intensas transformações, embasado na modernização da agricultura, com o objetivo de integrar os setores agrícola e urbano-industrial, mediante a concretização de políticas de crédito e programas de desenvolvimento agrário. Evidenciaram, também, que nos anos 1970, a expansão da ocupação dos Cerrados, deu-se com a inserção da fronteira agrícola na produção agropecuária nacional, com elevado grau de mecanização, através da Revolução Verde<sup>7</sup>.

Destarte, em consonância com Monteiro e Aguiar (2006, p. 213),

[...] com a construção de Brasília e abertura de estradas que ligam o Nordeste às demais regiões, começa a ocupação do cerrado setentrional, localizado no oeste da Bahia, sul do Maranhão, sudoeste do Piauí e de Tocantins.

Com base nesse panorama, reconhece-se que a estratégia de ocupação dos Cerrados desempenhou papel importante nas decisões do governo federal, em virtude de configurar-se em alternativa para prosseguir com o Projeto Brasil Grande Potência<sup>8</sup>. Para tanto, realizou investimentos em infraestrutura, instituiu programas de crédito subsidiado, incentivou a extensão rural e a pesquisa via Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o que converteu os Cerrados no maior produtor de grãos, destacando-se, a soja, e criador de pecuária extensiva destinada à exportação. Tal cenário permitiu a crescente presença de corporações transnacionais no setor agroalimentar de grãos (soja, milho) e de laticínios (Parmalat e Nestlé), e da biotecnologia, enquanto ciência da vida<sup>9</sup>, conformando a intensificação e a homogeneização dos espaços agrícolas, tornando-os globalizado. Como exemplo, Shiki (2003, p. 12) explicita a,

---

<sup>7</sup> Duarte, Leonardo e Theodoro (2002) definem Revolução Verde como o modelo de produção agrícola alicerçado nas inovações tecnológicas, para aumentar a produtividade, via melhoria genética de sementes, adoção intensiva de insumos agroquímicos, irrigação em larga escala e o uso da mecanização.

<sup>8</sup> Na opinião de Brum (2009), conhecido como Projeto Brasil-Potência, constituiu um programa instituído no Governo Geisel (1974-1979), que objetivava transformar o Brasil em potência mundial emergente e tinha como estratégias, a manutenção da performance do “milagre brasileiro”, fundamentada em taxas de crescimento econômico entre 8% a 10%.

<sup>9</sup> Termo utilizado por Shiki (2003) para designar a ação das corporações industriais produtoras de agroalimentos, que em parceria com instituições científicas públicas americanas e europeias, empregam a fusão celular e o DNA recombinante, visando concorrerem no mercado mundial com produtos graníferos transgênicos globalizados e resistentes a herbicidas.

[...] Monsanto, que [...] adquiriu duas grandes empresas de sementes brasileiras, a FT Sementes, hoje denominada Monsoy, e a Sementes Agroceres S.A., numa tentativa de penetrar no maior mercado de sementes do Brasil, o dos cerrados, com sementes transgênicas, contendo organismos geneticamente engenhados de soja e milho.

Portanto, constatou-se que a exploração agropecuária desenvolvida no Cerrado brasileiro foi subordinada aos condicionantes político-sociais, econômicos e tecnológicos vigentes durante a Ditadura Militar (1964 a 1985).

### **4.3 Ocupação e uso do cerrado piauiense**

Conforme a Fundação CEPRO (1992), o Piauí possui área territorial de 250.934 km<sup>2</sup>, ocupando 16,2% do Nordeste e 2,9% da área nacional. Do total desta área, cerca de 11,5 milhões de hectares são cerrados, representando 46,0% e 6,0%, respectivamente, da área total do Estado e do Cerrado do Brasil.

Segundo Monteiro e Aguiar (2006), as especificidades institucionais, econômicas, políticas e naturais presentes em cada Unidade da Federação possibilitaram a ocupação do cerrado de forma diferenciada no Brasil. No Piauí, a referida ocupação foi incentivada e financiada pelo próprio Estado, com o objetivo de tornar a região um polo agrícola significativo. Sendo assim, a ocupação iniciou na década de 1970, mas implementou-se produtivamente somente nos anos de 1990, com a produção de grãos, particularmente, soja, pois os preços internacionais da oleaginosa encontravam-se elevados, contribuindo para o equilíbrio do balanço de pagamentos do país.

Para Monteiro (2002), com vistas dinamizar esse processo, o Estado disponibilizou via Companhia de Desenvolvimento do Piauí (COMDEPI) terras a preços insignificantes a grandes produtores. Tais fatores, aliado às propícias condições naturais, à favorabilidade para a mecanização, ao potencial hídrico dos vales dos rios Itaueira, Gurguéia, Fidalgo, Uruçuí Preto e Parnaíba, além do potencial de águas subterrâneas, paralelo à disponibilidade de mão de obra a baixo custo e os incentivos fiscais e financeiros dos governos federal e estadual, atraíram empresas do Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso para a região, com o objetivo de desenvolver projetos agropecuários e de reflorestamento do caju.

Em consonância com Olímpio (2004), o cerrado do Piauí apresenta condições adequadas à exploração intensiva da agropecuária, como o clima, com chuvas, temperatura amena e energia solar abundante; a topografia dos solos; a vegetação que, por ser menos densa, pode ser facilmente removida para a implantação de campos de culturas ou pastagens;

os mercados, dada a existência de demanda de alimentos e matérias-primas; os insumos básicos, cuja dinamicidade dá-se em função da existência de jazidas de calcário e fosfato relativamente abundantes na região; e o Crédito Rural, disponibilizado pelos bancos do Brasil e do Nordeste para investimento e custeio.

Entretanto, de acordo com Monteiro e Aguiar (2006), esse arcabouço institucional e natural provocou o aprofundamento da concentração de terras nos cerrados, pois a ocupação ocorreu por meio de grandes propriedades, como ilustrado pelo Índice de Gini, o qual em 1960 foi de 0,82; em 1970, 0,86; em 1980, 0,87 e em 1985 de 0,86.

Ademais, Santos e Araújo (2007) exprimem que a dinâmica da ocupação e uso do cerrado piauiense efetivou-se, especialmente, por agentes detentores de grande capital nacional e internacional, que por sua vez, romperam com as relações de trabalho local, através da inserção de modernas formas de organização ocupacional, demandadas pelo sistema produtivo, alicerçado na utilização de máquinas, insumos e defensivos agrícolas, o que requereu, inclusive, o emprego de mão de obra qualificada.

Apesar desse panorama, Monteiro e Aguiar (2006) ressaltam a relevante contribuição dos arranjos institucionais para a modernização da agropecuária, a elevação da produtividade e a expansão da fronteira agrícola, sobretudo, os implementados a partir da década de 1990, como o FNE e o Programa Nordeste Competitivo, criado em 1993, sob a responsabilidade do BNDES, os quais se constituíram em políticas de investimentos para a abertura de novas áreas para a agropecuária, inclusive, os cerrados piauienses.

Portanto, o processo de ocupação e uso do cerrado piauiense regeu-se por fatores naturais, políticos, econômicos e institucionais, os quais se assentaram na favorabilidade do solo e do clima, nos subsídios e incentivos fiscais governamentais, no preço internacional da soja e, principalmente, no crédito bancário, os quais promoveram a recorrente instalação de empreendimentos agropecuários na região.

#### **4.4 Arranjos institucionais para a modernização da agricultura nos Cerrados**

Consoante Kageyama (1990), as transformações na agricultura brasileira encerraram as fases, modernização da agricultura, a partir do pós-segunda guerra mundial, marcada pela mudança na base técnica de produção, com a introdução de ferramentas e máquinas, especialmente, tratores, substâncias químicas, como fertilizantes, defensivos, etc. e novas culturas; industrialização da agricultura, de 1965 em diante, na qual a agricultura revelou-se como qualquer outro ramo de atividade econômica, na medida em que comprava insumos e

produzia matérias-primas para outros setores; e Complexos Agroindustriais (CAI's), desde 1970, com a implantação da indústria para a agricultura e da agroindústria processadora, o que manifestou que a dinâmica da agricultura passou a ser submetida à da indústria.

Para Graziano da Silva (1998), a industrialização da agricultura e a constituição dos CAI's consubstanciaram-se nos condicionantes estruturais e políticos do novo padrão agrícola e de sua continuidade, e o Estado se responsabilizou pela construção de infraestrutura para a expansão intrassetorial via regulamentação, financiamento, patrocínio e administração da captura de margens de lucro dos capitais integrados na economia para garantir a autovalorização.

Nessa perspectiva, destaca-se que historicamente, as terras dos Cerrados eram consideradas não-propícias para a produção agropecuária, uma vez que as condições naturais do solo, centrado em relevo plano ou suavemente ondulado, tornavam-no fraco e ácido. Contudo, na opinião de Shiki (2003), o interesse do Governo Federal em expandir a produção agrícola, aliado à favorabilidade do preço da soja em nível internacional, possibilitou o uso da terra do bioma, como um substrato passível de mudanças, ao utilizar máquinas pesadas e insumos externos aos ecossistemas, com o objetivo de elevar a produtividade e, conseqüentemente, proporcionar lucros crescentes aos investidores.

Entretanto, para Olímpio (2004), a inserção do Cerrado na modernização da agropecuária brasileira, requereu a implementação de políticas públicas, com o fim de provocar a abertura de novas áreas para a expansão da mesma, como:

a) Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM) – introduzida em 1964, para subsidiar o Crédito Rural, sendo, segundo Monteiro (2002), operacionalizada pela Companhia de Financiamento da Produção (CFP) e concretizada através dos Empréstimos do Governo Federal (EGF), para conceder ao produtor a oportunidade de armazenar a produção por algum tempo, para conseguir preços elevados, e das Aquisições do Governo Federal (AGF), que consistiu em um mecanismo de atuação direta no processo de comercialização agrícola, pois permitiu que o Governo adquirisse a produção a um determinado preço mínimo;

b) Mecanismo 34/18 e Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) – consoante ainda com a autora, foi instituído pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), para estimular investimentos privados e ocupação de novas áreas, como a Amazônia, Centro Oeste e Vales Úmidos do Nordeste, com o auxílio de incentivos fiscais, cujos recursos eram oriundos da dedução de até 50,0% do Imposto de Renda (IR) de pessoas jurídicas de capital totalmente nacional, devido à União, e o gestor financeiro era o BNB. Todavia, não obstante a importância desse mecanismo, as altas taxas de juros de captação

cobradas e a lentidão para locação dos projetos obrigaram o Governo Federal a criar pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de Dezembro de 1974, o FINOR, o qual se diferenciava do sistema anterior, apenas quanto à forma de captação dos recursos, pois enquanto naquele havia um relacionamento entre o investidor e a empresa necessitada de recursos, nesse passou a existir um fundo do qual os investidores adquiriam cotas, cabendo ao fundo escolher as empresas que receberiam os investimentos;

c) Crédito Rural – para Plata (2001), foi o principal instrumento de política agrícola, sendo diferenciado em dois momentos. O primeiro, a partir dos anos de 1950, centrado no incentivo à produção para o mercado externo para viabilizar a implantação do parque industrial, com taxas de juros reais negativas, prazos de pagamentos atrativos, desde que condicionados ao emprego dos recursos na obtenção de insumos, e integração do setor agropecuário com a agroindústria. E o segundo, com a instituição do SNCR, em 1965, que transformou o mercado financeiro em parâmetro básico para a tomada de decisão por parte dos agricultores e empresas agropecuárias, pois parcela dos recursos provinha do Tesouro Nacional e da participação compulsória dos bancos comerciais;

d) Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET) – conforme Monteiro (2002), constituía-se de investimentos fiscais destinados à atividade de reflorestamento, supervisionada pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), sendo gestada financeiramente pelo Banco do Brasil S.A.;

e) Programa Cooperativo Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER), em consonância com a autora, foi criado em 1974, com a finalidade de promover o aumento da oferta mundial de alimentos, por intermédio da instalação de grandes empreendimentos agropecuários, com tecnologia moderna e intensiva em capital do Sudeste e Sul do país nos cerrados. O Programa recebeu 50,0% de financiamento da Agência Japonesa de Desenvolvimento Internacional (JICA) e 50,0% como compensação do Governo brasileiro, e contou com a coordenação e administração da Companhia de Promoção Agrícola (CAMPO). Ademais, ressalta que o PRODECER desenvolveu-se em etapas, entre 1979 e 1982, o PRODECER I centrou-se no oeste de Minas Gerais, a partir de 1985, o PRODECER II estendeu-se para Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Bahia, e, em 1995, chegou ao Maranhão e Tocantins, com o PRODECER III;

f) Programa Corredor de Exportação Norte (PCNE) – institucionalizado pelo Governo Federal em 1990, englobou projetos e medidas voltadas para o desenvolvimento do cerrado setentrional, do oeste da Bahia, do sul do Maranhão, do sudoeste do Piauí e de todo o estado de Tocantins, mediante a ocupação produtiva e a viabilização do escoamento da produção no

país e no exterior, particularmente, para o mercado europeu. Na concepção de Pires (1996), o Programa buscou garantir a competição com a soja norte-americana, dado o menor custo de transporte, via Porto de Itaqui em São Luís (MA), para o Porto de Roterdã, na Holanda;

g) Incentivos fiscais do estado do Piauí – a Lei n.º 4.859, de 27/08/1996, concedeu benefícios a empresários industriais e agroindustriais, ao dispensar o pagamento do ICMS, parcial ou total, dependendo do tipo de empreendimento, variando entre 60,0% a 100,0% num período de até 12 anos (PIAUI, 1996);

h) Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) – foi instituído em 1988, com a finalidade de estimular o desenvolvimento do Nordeste e reduzir as disparidades regionais. Segundo Veloso Filho (1998), a fonte dos recursos distinguia-se em 18,0% da arrecadação do IR e do IPI para o financiamento de atividades agropecuárias, agroindústrias, de mineração e das indústrias, sendo que 50,0% dos referidos recursos deveriam ser obrigatoriamente destinados à zona semiárida;

i) Pesquisa Agropecuária – para Aguiar (2005), somente na década de 1940, surgiram os primeiros estudos significativos sobre o Cerrado, por meio de trabalhos experimentais dos pesquisadores Rawitscher, Ferri e Rachid, do Departamento de Botânica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (USP), e dos pesquisadores do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro-Oeste (IPEACO), atual Centro Nacional de Pesquisas de Milho e Sorgo da EMBRAPA.

Ainda quanto à pesquisa agropecuária, Campelo, Kiihl e Almeida (2011), destacaram a importância dos programas de melhoramento da soja para adaptação às regiões tropicais. No sul do Brasil, esses programas iniciaram com a introdução de genótipos desenvolvidos no sul dos EUA, enquanto que no Norte e Nordeste, buscou-se o desenvolvimento de genótipos com característica de período juvenil longo, por causa das limitações no porte e na produtividade, características essas, dada em função do crescimento da soja no período vegetativo, o qual é encurtado em altitudes menores. No Piauí, o programa de pesquisa com a soja iniciou-se em 1972 com uma parceria entre o Ministério da Agricultura e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural do Piauí (ANCAR-Piauí), atual EMATER-Piauí, e teve continuidade com a criação da Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual da EMBRAPA (UEPAE/EMBRAPA), de Teresina, e com a cooperação do Centro Nacional de Pesquisa de Soja da EMBRAPA (CNPSoja/EMBRAPA) e do BNB. A partir de 1980, com o lançamento da Soja Tropical, para regiões de baixas altitudes, demandou-se natural e permanentemente cultivares de soja cada vez mais adaptadas e produtivas. A Soja Tropical originou-se com o cruzamento dos genótipos Hampton x E70-51, realizado no Instituto

Agrônomo de Campinas (IAC), entre 1969 e 1970 e prosseguiram no Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), em 1975, até a obtenção de uma progênie uniforme -F6, que recebeu a denominação de Lo75-2280. Em 1977, esta linhagem foi introduzida na UEPAE/EMBRAPA, de Teresina, onde foi testada e avaliada, a uma latitude em torno de 5°S. Estudos realizados entre 1977/78, 1978/79 e 1979/80, constataram que a produtividade média atingiu 2.300 kg/ha, no município de Teresina (PI), e 2.100 kg/ha, no município de Água Branca (PI). Da semeadura à floração e à maturação contou-se de 50 e 110 dias, respectivamente, cujo porte era de 90 cm e altura de inserção das primeiras vagens de 24 cm, permitindo melhor eficiência na colheita mecânica.

Portanto, ao mesmo tempo em que tais políticas foram fundamentais para a ocupação e uso dos Cerrados, possibilitaram a expansão e dinamização da agropecuária brasileira. Entretanto, para Olímpio (2004), esses arranjos institucionais implicaram em impactos ambientais negativos sobre os solos, a biodiversidade e os recursos hídricos. Assim, para consubstanciar esse debate, discutiram-se a seguir, as conseqüentes externalidades ambientais negativas resultantes desse processo.

#### **4.5 Ocupação e uso dos Cerrados e o meio ambiente**

Em consonância com Aguiar e Monteiro (2005), entre as décadas de 1970 e 1990, a ocupação e uso dos Cerrados no Brasil alicerçaram-se na ampliação da fronteira agrícola para a produção de grãos, especificamente, soja, foi implementada com desmatamento generalizado, intensiva mecanização, uso de insumos químicos e baixa utilização de mão de obra.

Para o MMA (2007, p. 53-54), não obstante a elevada biodiversidade e diversidade social, a atenção reservada para a conservação do Cerrado tem sido ineficiente, haja vista que apenas 2,2% do bioma estão legalmente protegidos por UC's de proteção integral, e estimativas indicam que pelo menos 20,0% das espécies endêmicas e ameaçadas permanecem fora dos parques e reservas existentes. Ademais, cerca de dois milhões de km<sup>2</sup> originais do bioma, foram transformados em pastagens plantadas, culturas anuais e outros tipos de uso. Destarte,

As transformações ocorridas no Cerrado trouxeram grandes danos ambientais, tais como a degradação de ecossistemas, fragmentação de habitats, extinção de espécies, invasão de espécies exóticas, erosão dos solos, poluição de aquíferos, alterações nos regimes de queimadas,

desequilíbrios no ciclo do carbono e possivelmente modificações climáticas regionais. A degradação do solo e dos ecossistemas nativos e a dispersão de espécies exóticas são as maiores e mais amplas ameaças à biodiversidade.

Segundo Dias (2008), em 1985, 37,0% da região do Cerrado já estavam intensamente antropizada, devido à presença de pastos plantados, lavouras anuais, culturas permanentes, áreas represadas, urbanizadas e seriamente degradadas. Que em 2002, estudos do MMA e da Embrapa Cerrados revelaram que o bioma possuía 751.943,5 km<sup>2</sup> de vegetação nativa florestal, representando 36,7%, incluindo extensa área de floresta secundária dominada por babaçu, e 484.827,3 km<sup>2</sup> de vegetação nativa não-florestal, correspondendo a 23,7%, o que significava que cerca de 40,0% do Cerrado foram desmatados e convertidos para usos antrópicos intensivos. Entretanto, realça que esse panorama não expressou que os 60,0% de área ainda coberta por vegetação nativa sejam adequadamente conservadas, uma vez que, abrangem vegetação secundária e vegetação utilizada com pastagem extensiva sujeita a sobrepastejo, submetida à queimada de alta frequência, a remoção de lenha para a produção de carvão vegetal, e ao extrativismo vegetal e animal frequentemente de forma insustentável.

Em conformidade com o MMA (2011), o Relatório Técnico de Monitoramento do Desmatamento do Bioma Cerrado (2002-2008) demonstrou que os remanescentes da vegetação do Cerrado passaram de 55,7% para 51,5% durante o período sob investigação. Em termos absolutos, a cobertura vegetal original e secundária foi reduzida de 1.136.521 km<sup>2</sup> para 1.051.182 km<sup>2</sup>. Logo, neste intervalo de tempo, a cobertura vegetal foi suprimida em 85.074 km<sup>2</sup>, o que representou um valor médio anual de 14.179 km<sup>2</sup>/ano. Até 2008, o desmatamento total do bioma correspondia a 47,8% da área original.

Nesse sentido, demonstra-se na Tabela 1, o grau de ameaça do Cerrado frente ao desmatamento constatado nos demais biomas do país.

Tabela 1 – Comparação de desmatamento nos biomas brasileiros no período de 2002 a 2008

<b>Bioma</b>	<b>Área total (km<sup>2</sup>)</b>	<b>Área desmatada entre 2002-2008 (km<sup>2</sup>)</b>	<b>Desmatamento anual (km<sup>2</sup>)</b>	<b>Taxa de desmatamento anual (%)</b>
Cerrado	2.047.146	85.074	14.179	0,7
Caatinga	826.411	16.576	2.763	0,3
Pantanal	151.313	4.279	713	0,5
Amazônia	4.196.943	110.068	18.344	0,4
Pampa	177.767	2.183	364	0,2

Fonte: MMA (2011).

Baseado na Tabela 1, inferiu-se que, entre 2002 e 2008, o bioma Amazônia apresentou maior desmatamento em termos absolutos, com 110.068 km<sup>2</sup>, seguido do Cerrado, com 85.074 km<sup>2</sup>. Porém, não obstante esse panorama, em relação à área total, o Cerrado possui a maior taxa de desmatamento anual, com 0,7%, frente ao Pantanal, com 0,5% e a Amazônia, com 0,4%, o que explicitou o alto risco da degradação dos ecossistemas e da biodiversidade do Cerrado.

Para Duarte, Leonardos e Theodoro (2002, p. 151), o continuado uso dos solos dos Cerrados também provocou efeitos negativos, uma vez que,

[...] as áreas alteradas excedem, em muito, a área cultivada, de onde se conclui que a escala de destruição supera por ampla margem aquela necessária à realização do produto. Presencia-se o uso intensivo em áreas inaptas, ignorando a capacidade de suporte dos ecossistemas. Pode-se afirmar que a degradação do solo é a principal ameaça à sustentabilidade agrícola da região.

Já Dias (2008, p. 319) adenda que a perda de solo e fertilizantes tem sido elevada na região do Cerrado, pois enquanto as taxas anuais de perda de solo em áreas de latossolo com declividade de 5,5% e cobertura natural de Cerrado não passarem de 0,1 t/ha a 0,2 t/ha, nas culturas de milho, arroz e soja essa perda se eleva para uma média de 36 t/ha, 12 t/ha e 8 t/ha, respectivamente. Ademais, pondera que,

As áreas de terra arada não cultivada (terra nua) apresentam taxas de 53 t/ha/ano. Tomando como base as taxas de erosão da soja e do arroz – as culturas mais importantes da região –, o estabelecimento de agricultura mecanizada no Cerrado elevou as taxas de perda de solo da ordem de 100 vezes. Para uma área cultivada com grãos na Região Centro-Oeste em 1984 igual a 8,98 milhões de hectares, isso significa uma perda anual equivalente a 90 milhões de toneladas de solo. A cifra para toda a região do Cerrado é de aproximadamente o dobro.

Na concepção de Lopes e Daher (2008), dentre os fatores indutores de degradação dos solos dos Cerrados, destacam-se as perdas da estrutura original, associadas ao detrimento de matéria orgânica, e a deterioração do solo pela erosão e danos à água.

Segundo Dantas e Monteiro (2010), o impacto ambiental no solo do cerrado piauiense, promovido pela erosão proveniente do cultivo de soja na colheita de 2007/2008, gerou um prejuízo de 2.536.000 e 2.028.800 toneladas/ano para os plantios convencional e direto, respectivamente. Acrescentaram, ainda, que, cada tonelada de terra perdida causada pela

erosão, representa queda da fertilidade do solo, na medida em que há déficit de nutrientes vitais como Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio (K), Calcário e Magnésio (Ca + Mg). Sendo assim, cabe ao poder público estabelecer as quantidades de solos degradados julgadamente aceitável e instituir alíquotas sobre os nutrientes sintéticos utilizados na recomposição do potencial produtivo do solo, com o objetivo de reduzir a área plantada, conseqüentemente, a perda do solo, pois tal mecanismo obriga o produtor a aumentar o rendimento por hectare com vistas a manter o mesmo nível de produção, e destinar recursos para a preservação e recuperação de áreas degradadas.

Pires (2011) expõe como problema ambiental a expansão da produção agropecuária capitalizada, a qual demanda intensivo uso de adubo, fertilizantes, herbicidas, pesticidas e fungicidas, que contaminam águas dos rios e lençóis freáticos, o que diminui a diversidade de espécies e o número de peixes, e ocasiona prejuízos às populações ribeirinhas e à diversidade biológica e cultural.

Nessa perspectiva, Olímpio (2004) ressalta que em virtude do aumento da produtividade na agropecuária ter sido dependente de insumos externos, os mesmos causaram impactos negativos no ecossistema, como erosão e compactação dos solos, contaminação de águas superficiais e subterrâneas, resíduos químicos nos solos, efeitos nos organismos edáficos e aquáticos, danos à saúde humana, entre outros. E que, particularmente no cerrado piauiense, a aplicação de agrotóxicos (inseticidas, fungicidas e herbicidas), para o combate às pragas, doenças e ervas daninhas nas culturas, prejudicou os predadores das referidas pragas, os trabalhadores que manuseiam tais produtos e contaminou o solo, a água e os alimentos produzidos.

Além do mais, embora Duarte, Leonardos e Theodoro (2002) reconheçam a irreversibilidade da mobilidade de vários impactos, as modernas tecnologias têm recuperado áreas degradadas, o que redundou na elevação da produtividade e na interrupção da abertura de novas áreas de fronteira agrícola.

Todavia, em conformidade com a FETAG-PI (2005, p. 9), contrariamente, no Piauí,

No início dos anos 1990, principalmente com a chegada de produtores do sul do País, as áreas de cultivo dos cerrados no sudoeste piauiense foram fortemente ampliadas. Em 1996, a região já produzia cerca de 78 mil toneladas de grãos em 38 mil hectares de terra e, em 2000, 218 mil toneladas em pouco mais de 100 mil hectares. Em 2003, foram plantados cerca de 160 mil hectares, sendo 130 mil com a cultura predominante na região: a soja.

De acordo com o MMA (2011), em 2010, o Piauí possuía 93.424 km<sup>2</sup> de área de Cerrado original, o que representava 37,1% da área total do estado. Sem embargo esse cenário, entre 2002 e 2008, o Piauí situou-se como a 8ª Unidade da Federação em área desmatada, com 4.213 km<sup>2</sup> de cerrado. Porém, em relação à área original total, configurava-se em 5º lugar, uma vez que o desmatamento correspondera a 4,5% do bioma no estado, sendo precedido pelo Maranhão, Bahia, Mato Grosso e Tocantins, com 7,0%, 6,1%, 4,9% e 4,8%, respectivamente.

Por conseguinte, em função da redução da biodiversidade, na maioria desconhecida, da degradação do solo devido o uso de máquinas e insumos externos ao ecossistema dos Cerrados, da concentração da estrutura fundiária, que impinge a expulsão, migração e empobrecimento de pequenos agricultores e trabalhadores rurais, do inchaço populacional e demais problemas urbanos, e da desagregação de comunidades locais, quanto aos valores culturais, etc., o Tratado do Cerrado aprovado pelas entidades civis participantes do Fórum Global 92, realizado no Rio de Janeiro em junho de 1992, propôs o seguinte Plano de Ação:

1. Desenvolver gestões para a participação das populações locais no planejamento e no estabelecimento da polícia de desenvolvimento.
2. Criar uma rede de ação permanente das ONGs e movimentos sociais das áreas dos cerrados visando uma ação conjunta para a sua defesa e troca de informações.
3. Lutar pela integração das sociedades de todos os países onde ocorrem ecossistemas de cerrados e savanas, para que se amplie o conhecimento e se adotem ações de planejamento, de preservação de desenvolvimento sustentado e de educação ambiental.
4. Trabalhar na mudança da visão cultural institucionalizada de que os cerrados não oferecem recursos para a sobrevivência da humanidade.
5. Propugnar pela realização de estudos para identificar as áreas nativas remanescentes dos cerrados com o objetivo de criar novas unidades de conservação de uso restritivo e de reservas extrativistas e de manejo sustentado.
6. Incentivar ações que visem à implantação paulatina do desenvolvimento sustentável nas áreas dos cerrados, priorizando a pequena e média produções.
7. Lutar pela demarcação e defesa da terra dos grupos indígenas, como base indispensável à existência, reconhecimento, defesa, promoção e bem-estar de suas sociedades e de suas culturas.
8. Lutar pela implantação de uma redistribuição de terra e uma política agrícola voltada para o pequeno produtor rural.
9. Criar mecanismos de aproximação permanente com parlamento brasileiro.

10. Pressionar para que o bioma dos cerrados seja reconhecido na constituição brasileira como patrimônio nacional, no mesmo status da Amazônia, do Pantanal, da Mata Atlântica e da Zona costeira.
11. Lutar pelo estabelecimento e incremento de programas de reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas e de importância para preservação e recuperação dos recursos hídricos.
12. Pressionar para reorientação dos financiamentos internacionais que vem viabilizando e incentivando a implantação de projetos de ocupação predatória e elitista nos cerrados (CERRADO, 1992, p. 2 e 3).

Nesse sentido, Ferreira (2008) evidencia que a adoção de novas tecnologias viabilizou o incremento da produtividade, sem a incorporação de novas terras, ao interagir a produção agrícola com a pecuária, proporcionando benefícios ambientais e econômicos, principalmente, aos pequenos produtores, em virtude da possibilidade de redução dos custos de produção. Ademais, reconhece que a substituição de agrotóxico pelo adubo orgânico e que a prática da rotação de culturas podem assegurar à agricultura a sustentabilidade, permitindo a conservação dos recursos naturais no longo prazo, à minimização dos impactos adversos ao meio ambiente e a garantia da satisfação das necessidades das famílias e das comunidades rurais. No entanto, tais práticas são recorrentemente confrontadas com os interesses econômicos dos empresários e de instituições que desenvolvem atividades nos Cerrados, devido o custo de recuperação afetar o nível de produção e inviabilizar a busca de novas terras a baixos preços.

Portanto, a despeito da inovação tecnológica, das práticas preservacionistas já utilizadas no Cerrado e o fundamental papel do Estado na implementação de políticas públicas para a modernização e dinamização da agropecuária do país, a ocupação e uso do bioma, enquanto fronteira agrícola, têm comprometido a biodiversidade, haja vista o desmatamento generalizado, a intensiva mecanização, o uso de grande quantidade de insumos químicos e a baixa utilização de mão de obra.



## 5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto ao procedimento metodológico, a dissertação encerra caráter qualitativo, devido à interface das instituições financeiras públicas e empreendimentos graníferos em Uruçuí e Bom Jesus, compreender variáveis econômicas, sociais e ambientais que não devem ser apenas quantitativas, pois de acordo com Minayo (2007), a pesquisa qualitativa versa sobre questões particulares, denotando um aprofundamento, sobretudo, no mundo dos significados.

E, como para Chizzotti (1995), estudo de caso abrange uma dada área que, enquanto unidade relevante do universo, favorece a fundamentação de um julgamento fidedigno do fenômeno, essa pesquisa assenta-se nessa concepção, devido ao fato de Uruçuí e Bom Jesus, que conformam o objeto de estudo, serem os maiores produtores de grãos do estado, por ser recursiva na literatura, a contínua concessão de financiamentos pelas instituições financeiras públicas para a produção agropecuária, e que a ocupação e uso do cerrado estão causando externalidades negativas, como desmatamento, concentração fundiária e degradação da estrutura física do solo.

Assim, ressalta-se que para obtenção dos dados primários, realizou-se pesquisa de campo, que conforme Vergara (2003), constitui uma investigação empírica no local de ocorrência do fenômeno, efetivada sob dois ângulos. O primeiro, através da aplicação de formulários (Apêndice A) direcionados a instituições financeiras públicas que dispõem de linhas de crédito destinadas aos empreendimentos agropecuários de Uruçuí e de Bom Jesus, com a finalidade de identificar as políticas de financiamento, as cláusulas contratuais, como a exigência de licenças ambientais, atendimento das obrigações de financiamento junto aos órgãos ambientais, comprovação de regularidade, e o conhecimento dos Princípios de Responsabilidade Civil dos financiadores e do Protocolo Verde, por parte dos funcionários.

Na opinião de Gil (2007), os formulários, também designados de questionários aplicados com entrevista, compõem um conjunto de questões estabelecidas oralmente pelo pesquisador, distinguidas em fechadas, quando é apresentado ao respondente, alternativas de respostas para escolha daquela que melhor representa seu ponto de vista; abertas, quando possibilitam ao entrevistado discorrer livremente; e, relacionadas, na medida em que uma questão depende da resposta dada à questão anterior. A relevância do uso simultâneo dessas tipologias centrou-se na busca pela concisão e precaução contra vieses nos discursos alcançados.

De igual modo, para fundamentar o papel das instituições financeiras públicas para a dinamização da agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, fez-se mister realçar o prestígio da consulta aos bancos de dados dessas instituições, com a intenção de levantar informações sobre o número de contratos e o total de recursos negociados em ambos os municípios.

O segundo ângulo deu-se mediante formulários e entrevistas gravadas, para posterior transcrição, com o propósito de revelar a autenticidade da temática, dirigidas aos agentes econômicos envolvidos no processo, como proprietários de empresas agropecuárias e/ou administradores (Apêndice B) e representantes de instituições e entidades locais (Apêndice C), visando caracterizar a produção agropecuária dos municípios sob estudo, as formas de financiamentos da produção (custeio, investimentos e comercialização) e os aspectos ambientais (cadastros da propriedade em órgãos ambientais, elaboração de EIA's/RIMA's, expedição de licenças ambientais e fiscalização governamental e de instituições financeiras).

Salienta-se que a dissertação alicerçou-se no universo das instituições financeiras públicas que disponibilizam linhas de crédito para as empresas dos municípios sob análise, compreendido pelos bancos do Brasil e do Nordeste. Já para os empreendimentos agropecuários, utilizou-se amostra não probabilística por acessibilidade, a qual de acordo com Vergara (2003), caracteriza-se pelo não uso de procedimentos estatísticos. Assim, adotou-se o critério de facilidade de acesso aos projetos implantados, haja vista as condições adversas presenciadas no cerrado piauiense, como a ausência do proprietário e/ou administradores, em razão da maioria ser absenteísta, o precário estado das estradas, o não atendimento dos entrevistados aos requisitos da pesquisa e a negativa para ser participante da indagação.

Desse modo, centrado nos critérios de acessibilidade e nos parâmetros expostos, visitaram-se apenas 19 empreendimentos, distribuídos em 57,9% e 42,1%, respectivamente, para Bom Jesus e Uruçuí. Em Bom Jesus, o montante de sujeitos estruturou-se conforme informação do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e de empresas fornecedoras de insumos agrícolas. E, em Uruçuí, o tamanho da amostra sofreu significativa influência da presença das péssimas condições das estradas, devido à ocorrência de intensivas chuvas de janeiro a abril, a grande distância entre os empreendimentos, maior nível de absenteísmo e a negativa em participar da pesquisa.

Ademais, destacou-se que se selecionaram, aleatoriamente, cinco agentes para investigação nos bancos do Brasil e do Nordeste do Brasil, com agências nos municípios sob estudo e na sede localizada na capital do Piauí, Teresina. Notou-se, igualmente, que os gerentes indicaram para a entrevista, profissionais responsáveis pela gestão de projetos, sendo dois em Uruçuí e dois em Bom Jesus, e um na sede do Banco do Brasil S.A., em Teresina.

Quanto à sede do BNB, a Superintendência não autorizou a aplicação do formulário, em função da mudança no quadro administrativo no período da realização da pesquisa.

Frisou-se, outrossim, que a amostra referente aos técnicos e representantes de entidades locais vinculadas à atividade agropecuária, contou com 24 agentes, sendo da EMBRAPA, SEMAR, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Agência de Defesa Agropecuária do Piauí (ADAPI), Secretaria Municipal de Agricultura de Uruçuí e de Bom Jesus, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais de Uruçuí e de Bom Jesus, Sindicatos dos Produtores Rurais, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Bunge Alimentos S.A., empresas fornecedoras de máquinas, equipamentos e insumos agrícolas, e consultorias técnicas responsáveis pela elaboração de projetos para os empreendimentos agropecuários, distinguidos 62,5% em Bom Jesus e 37,5% em Uruçuí. Essa configuração fundamentou-se na atuação dessas instituições nos respectivos municípios e na disponibilidade de representantes para participarem da averiguação. Particularmente em Uruçuí, além desses critérios, ressaltou-se a instabilidade política no governo municipal, a qual influenciou na localização dos responsáveis pelos órgãos vinculados à Prefeitura.

Enfatiza-se que após a coleta dos dados, procederam-se as etapas de descrição, análise e interpretação. Consoante com Gomes (2007), na pesquisa qualitativa, a primeira refere-se à descrição de opiniões dos informantes de maneira mais fiel possível, como se os dados falassem por si próprios. A segunda trata da decomposição dos dados e da busca de uma relação entre as partes resultantes, possibilitando o entendimento sistêmico do fenômeno. E a terceira assenta-se na percepção dos entrevistados, com vistas assimilar ou explicar o material em sinergia com a fundamentação teórica.

Para a interpretação, aplicou-se o método de análise de conteúdo, o qual, em conformidade com Chizzotti (1995), consiste em reduzir as informações a um documento, com o objetivo de apreender criticamente as comunicações, o conteúdo manifesto ou latente e as significações explícitas ou ocultas. E, para a decodificação do documento, classificaram-se as informações por categorias, desvendando a comunicação no âmbito do discurso (análise de enunciação) e revelando o entendimento dos conceitos, segundo as distintas percepções dos agentes sociais (análise de conotação). A relevância dessa técnica reside no fato de resumir o amplo volume de informações das comunicações em características particulares ou categorias conceituais, o que permite a interpretação dos elementos descritivos e a compreensão dos sujeitos entrevistados.

Como instrumento de apreciação, empregou-se o *software Microsoft Excel 2007*, para a tabulação dos dados da pesquisa de campo e a elaboração de tabelas e gráficos. Com a

finalidade de apresentar didaticamente as ilustrações, calcularam-se as frequências relativas ou ocorrência das variáveis sob análise, de forma isolada, a qual requereu o somatório superior a 100,0% de parcela dos conjuntos de variáveis, pois caso contrário, poderia gerar um número excessivo de combinações entre elas. E, quanto à utilização de termos técnicos ao longo da análise, os mesmos foram adotados apenas como sinônimos, logo, não se considerando sua definição específica. Valem como exemplos para essa assertiva, a menção dos termos “produtores rurais” e “empreendedores rurais”, “fazendas” e “propriedades”, etc.

Contudo, adverte-se que a investigação enfrentou várias limitações para a exequibilidade, como a acessibilidade aos empreendimentos agropecuários em Uruçuí e Bom Jesus, e a dificuldade de localizar os proprietários e/ou gerentes agropecuários, que devido residirem na sede do município, encontravam-se apenas moradores/trabalhadores contratados, que em geral não dispunham de informações pertinentes ao conteúdo do formulário da pesquisa. Por outro lado, destaca-se a negativa de participação de parcela dos sujeitos, que apesar de possuírem proeminente contribuição, não puderam colaborar com o estudo, como a superintendência do BNB, em Teresina. Já a Superintendência da sede do BB, em Teresina, não forneceu dados referentes ao número de contratos fechados e valores repassados à agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus, por alegar que tais informações poderiam comprometer as estratégias de negociação da Instituição. Todavia, explicita-se que tais problemas não comprometeram a representatividade do universo amostral.

## **6 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS EM URUÇUÍ E BOM JESUS**

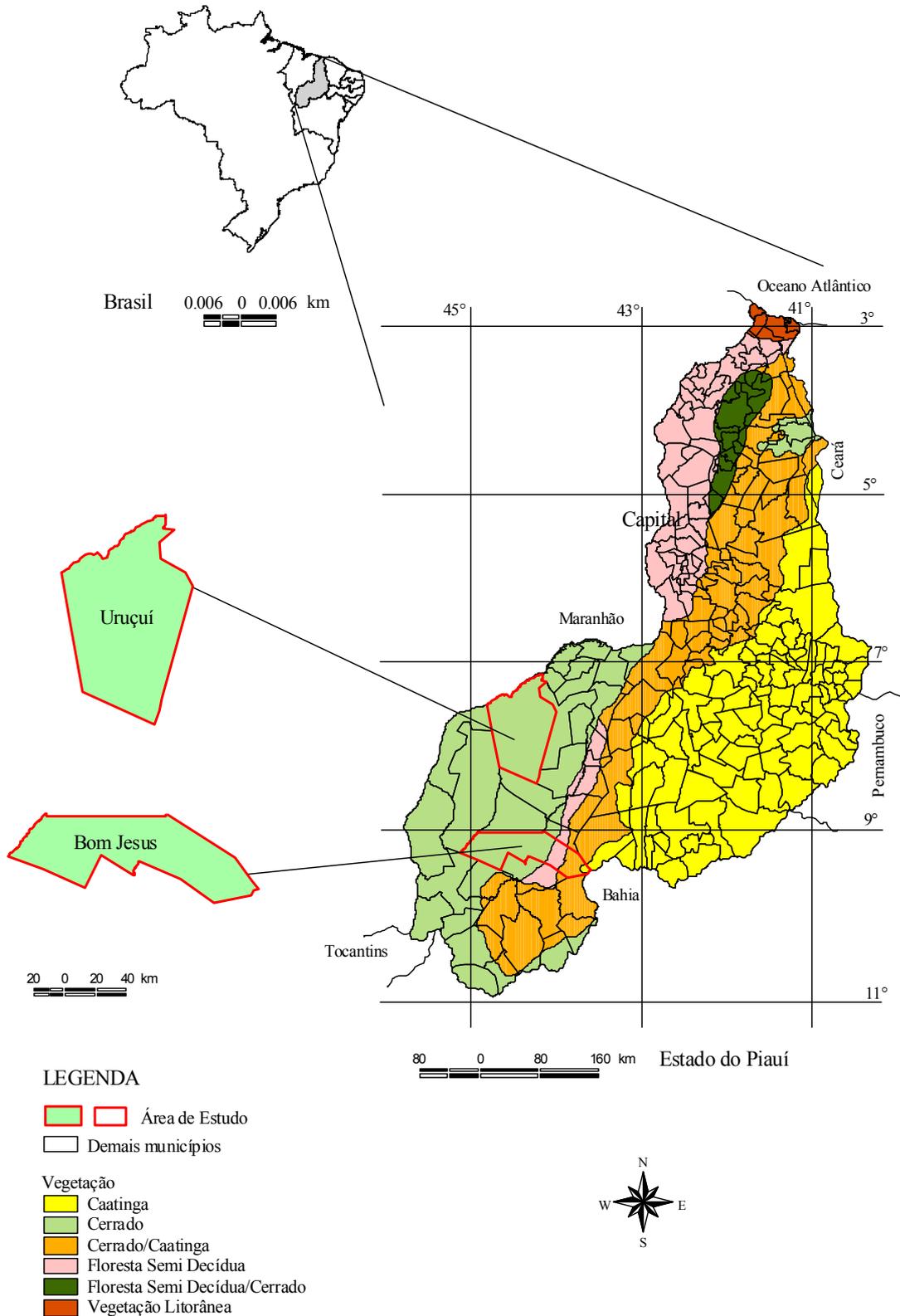
Este capítulo objetivou discorrer sobre a ocupação e uso do cerrado em Uruçuí e Bom Jesus, ressaltando a importância das instituições financeiras públicas para a dinamização da agropecuária e os consequentes impactos ambientais resultantes da atividade granífera. Para tanto, estruturou-se em dois itens: no primeiro, caracterizou-se histórica, geográfica e socioeconomicamente a área de estudo; e, no segundo, analisou-se a pesquisa de campo, realizada nos municípios sob investigação.

### **6.1 Localização e caracterização de Uruçuí e Bom Jesus**

Em conformidade com o Atlas do Desenvolvimento Humano (2000), o município de Bom Jesus localiza-se na Mesorregião Sudoeste Piauiense e na Microrregião do Alto Médio Gurguéia, com altitude de 277 m acima do nível do mar e a 474,9 Km da Capital do estado, Teresina.

De acordo com a CEPRO (1992), a sede municipal de Bom Jesus localiza-se nas coordenadas geográficas 09°04'13" de Latitude Sul e 44°21'28" de Longitude W. Greenwich e limita-se ao norte com Palmeira do Piauí; ao sul com Gilbués, Monte Alegre, Redenção do Gurguéia e Avelino Lopes; a leste com Santa Luz e Caracol; e, a oeste com Ribeiro Gonçalves (Mapa 2).

Mapa 2 – Divisão político-administrativa, delimitação vegetacional e localização de Uruçuí e Bom Jesus



Fonte: Carvalho, adaptado do IBGE e TROPEN/UFPI (2010).

Como observado no Mapa e segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano (2000), o município de Uruçuí localiza-se na Mesorregião Sudoeste Piauiense e na Microrregião do Alto Parnaíba Piauiense, com altitude de 167 m acima do nível do mar e a 306,7 Km de Teresina.

Consoante com a CEPRO (1992), a sede de Uruçuí localiza-se nas coordenadas geográficas de 7°13'48" de Latitude Sul e 44°33'18" de Longitude W. Greenwich, limitando-se ao norte com o estado do Maranhão e Antônio Almeida; ao sul com Palmeira do Piauí; a leste com Bertolândia, Landri Sales e Manoel Emídio; e, a oeste com Ribeiro Gonçalves e Maranhão.

### **6.1.1 Uruçuí: aspectos históricos, naturais e socioeconômicos**

Em conformidade com o IBGE (2010a), a localidade Nova Vila originou em 1902, por meio da Lei nº 290, a vila e o município de Uruçuí, cuja denominação deveu-se ao extenso vale do rio Uruçuí que deságua no rio Paranaíba. A área foi inicialmente habitada por lavradores e, posteriormente, por criadores de gado, devido à favorabilidade das terras. Contudo, apenas em 1911, quando ocorreu a divisão administrativa na região, foi constituído o Distrito sede do município. Em 1934, o Decreto nº 1.556 criou o Distrito de Ribeiro Gonçalves, anexado à Uruçuí. Entretanto, pelo Decreto estadual nº 147, de 1938, o Distrito de Ribeiro Gonçalves foi desmembrado de Uruçuí, elevando-se à categoria de município.

Castro et al. (2009) ressalta que, na vegetação de Uruçuí, particularmente, no Topo da Chapada, predomina a fisionomia de cerrado típico (*cerrado sensu stricto*), com sinais de secundarização, ou seja, ora mais ralo (aberto), ora mais denso (fechado), em função da prática cultural de pastagens para a pecuária extensiva. Já na Depressão Interplanáltica<sup>10</sup>, como na localidade da Barra da Prata, os cerrados variam com fisionomias de cerrado típico para cerradão de cerrado, com forma oreádica florestal dos cerrados do Nordeste. Os indivíduos lenhosos dessa classificação de cerrado apresentam maior densidade e porte mais alto.

Para a EMBRAPA (2006), os solos presenciados em Uruçuí são os Latossolos Amarelos (LA), Litólicos (R) e Podzólicos Vermelho-Amarelo (PV).

Em função de anteriormente ter exposto as características dos solos prevalentes no bioma Cerrado, apresenta-se consoante Reatto et al. (1997), o potencial dos solos encontrados

---

<sup>10</sup> Segundo o IBGE (2004b), a Depressão Interplanáltica consiste numa área de altitude relativamente mais baixa que os planaltos que lhe circundam.

em Uruçuí para a atividade econômica. Assim, devido à textura mais argilosa, os Latossolos Amarelos tendem a compactação superficial após desmatamento e possuem baixíssima fertilidade, elevada acidez, alta saturação por alumínio e deficiência acentuada de micronutrientes, mas tem potencialidade para a pecuária extensiva, agricultura, mediante a correção com calcário e adubos químicos, e extrativismo. Já os solos Litólicos são de baixa utilização para a agricultura e pecuária, por causa da pouca espessura e por situarem-se geralmente em áreas de relevo movimentado, além de frequente pedregosidade e rochiosidade. Por sua vez, os Podzólicos apresentam potencial para a produção de culturas de subsistência.

De acordo com a CEPRO (1992), o clima predominante em Uruçuí é o tropical subúmido quente, com período seco de cinco meses e temperatura máxima de 31°C e mínima de 20°C. Enquanto, a hidrografia é composta pelos rios Parnaíba, Catapora e Uruçuí-Preto, e pelos riachos Vereda do São Gregório, Rio Grande e da Estiva.

Para Aguiar (2005), em virtude do balanço hídrico de uma região ser um instrumento fundamental para o desenvolvimento da agricultura, tendo em vista revelar os períodos do ano em que há excedente e escassez de chuvas, em Uruçuí, o mesmo conforma-se como deficiência hídrica nos meses de maio a novembro e como excesso de janeiro a abril.

Segundo o IBGE (2010b), Uruçuí possui área territorial de 8.412 Km<sup>2</sup>, com população de 20.152 habitantes e densidade demográfica de 2,40 hab./Km<sup>2</sup>. Ressaltou, ainda, que a população é predominantemente urbana, haja vista que em 2010 foi de 15.503 domiciliados, equivalendo 76,9% do total, e exibiu uma moderada preponderância da população feminina com 50,8%, já que a masculina foi de 49,2%. Ademais, evidencia a baixa representatividade, com 0,6%, relativamente à população do Piauí, a qual nesse ano foi de 3.119.195 habitantes.

Para o IPAD (2009), o Índice do Desenvolvimento Humano (IDH) constitui-se na mensuração da média de três dimensões básicas do desenvolvimento humano: a longevidade saudável e os níveis de conhecimento adquirido e de vida digna. Salienta, também, que os países ou regiões são classificados em quatro categorias de progresso, desenvolvimento humano muito elevado, com IDH a partir de 0,900; desenvolvimento humano elevado, quando o referido índice for entre 0,800 e 0,899; desenvolvimento humano médio, se entre 0,500 e 0,799; e, desenvolvimento humano baixo, quando a baixo de 0,500. E, que os países inseridos nas três últimas categorias são tratados como países em desenvolvimento.

Com base no Atlas do Desenvolvimento Humano (2000), Uruçuí obteve um IDH de 0,623, em 2000, representando um crescimento de 20,5% em relação ao IDH de 1991, o qual foi de 0,517, revelando que o município encontra-se na categoria de desenvolvimento humano médio. Todavia, em relação aos municípios do Piauí, o mesmo alcançou a 46<sup>a</sup> posição,

demonstrando, assim, uma melhora no índice, uma vez que em 1991, ocupava a 63ª posição. Provou que a dimensão mais relevante foi a educação, devido ao incremento de 0,551 para 0,720, entre 1991 e 2000, enquanto nesse mesmo período, a longevidade cresceu de 0,531 para 0,623 e a renda de 0,469 para 0,526. Tal cenário foi decorrente da implementação de políticas públicas, pelo Governo Federal, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

De acordo com o IBGE (2008a), o Produto Interno Bruto municipal (PIBm) a preços correntes de mercado de Uruçuí, em 2008, somou R\$ 431,8 milhões, sendo composto pelo valor adicionado bruto da indústria de R\$ 160,0 milhões, dos serviços de R\$ 116,1 milhões, da agropecuária de R\$ 110,1 milhões e de impostos sobre produtos líquidos de subsídios de R\$ 45,1 milhões, o que configurou, respectivamente, em 37,1%, 27,0%, 25,5% e 10,4% do valor total do PIBm.

Para conformação do PIB uruçuiense, faz-se mister discutir sobre a importância dos estabelecimentos empresariais para a economia uruçuiense. Em consonância com o Cadastro Central de Empresas do IBGE (2008b), Uruçuí contava com 336 unidades empresariais, as quais se destacavam por 98,8% encontrar-se em atividade. Identificou-se, ainda, que do total do pessoal ocupado nos referidos estabelecimentos, 76,4% eram assalariados, com salário médio mensal em torno de 2 salários mínimos<sup>11</sup>.

Outrossim, com vistas fundamentar o objeto de estudo dessa dissertação, apresentou-se na Tabela 2, o desempenho das atividades das instituições financeiras em Uruçuí.

---

<sup>11</sup> Salário mínimo é a menor remuneração permitida por Lei para trabalhadores de um país ou de um ramo de atividade econômica, cuja fixação consiste na intervenção do Estado no mercado de trabalho ou em negociações coletivas entre empregados e empregadores (SANDRONI, 1999). Segundo a Medida Provisória nº 516/2010, o salário mínimo a partir de 1º janeiro de 2011, correspondeu a R\$ 540,00 (BRASIL, 2010).

Tabela 2 – Agências e operações financeiras efetivadas em Uruçuí e no Piauí em 2009

Agências/Operações financeiras	Uruçuí (A)	Piauí (B)	A/B (%)	Unidade
Agências	2	123	1,6	qtd.
Operações de crédito	51.578	3.606.582	1,4	mil reais
Depósitos à vista (governo)	995	139.837	0,7	mil reais
Depósitos à vista (privado)	9.545	759.303	1,3	mil reais
Poupança	14.187	2.165.939	0,7	mil reais
Depósitos a prazo	2.671	716.951	0,4	mil reais
Obrigações por recebimento	28	2.439	1,1	mil reais

**Fonte:** IBGE (2009a).

Diante do disposto na Tabela 2, verificou-se que Uruçuí possuía duas instituições financeiras, os bancos do Brasil e do Nordeste do Brasil, nos quais preponderavam as operações de créditos, e a baixa participação das operações municipais nas transações efetivadas no Piauí, haja vista que as operações de crédito, os depósitos à vista do setor privado e os depósitos a prazo alcançaram, respectivamente, apenas 1,4%, 1,3% e 0,4% do total.

Para a configuração da estrutura produtiva de Uruçuí, analisaram-se a agricultura, a pecuária e a extração vegetal, e a consequente participação na base produtiva piauiense. Para tanto, consoante o IBGE (2009b), o município apresentou reduzida diversidade da lavoura permanente, com registro somente da castanha do caju, com 450 toneladas e da banana, com 50 toneladas, correspondendo, respectivamente, a 1,1% e 0,2% da produção total do Piauí. Já as culturas temporárias contaram com 3.300t de sorgo, 12.566t de algodão herbáceo, 189.045t de soja, 87.167t de milho, 14.616t de arroz, 2.670t de feijão, 10t de fava, 4.296t de mandioca e 500t de cana-de-açúcar, as quais representaram 75,0%, 48,1%, 24,2%, 17,6%, 6,9%, 4,3%, 1,3%, 0,8% e 0,1%, das referidas lavouras no Piauí. Esse panorama exprimiu a importância do sorgo, do algodão e da soja na constituição do PIB agropecuário do Estado.

Relativamente à pecuária, o referido Instituto patenteou em 2009, 40.792 cabeças de aves, 14.890 cabeças de bovinos, 3.244 suínos, 611 equinos, 574 caprinos, 552 ovinos, 549 asininos, 328 muares, produção média de 334 mil litros de leite de vaca e 79 mil dúzias de ovos de galinha. Desse montante, destacaram-se os muares, bovinos e galinhas, com respectivos 1,1%, 0,9% e 0,8% da produção pecuária piauiense.

Segundo o IBGE (2009c), a extração de madeiras para a produção de carvão vegetal totalizou 12.320 toneladas, para lenha foi de 88.401m<sup>3</sup> e para tora foi de 1.200m<sup>3</sup>, equivalendo a, respectivamente, 22,2%, 5,3% e 1,0% da produção extrativa vegetal do Estado. Dessa forma, salientou-se a expressividade do valor da produção de carvão vegetal no município, com R\$ 4.312 mil, conformando 22,6% do valor da produção do carvão vegetal piauiense. Contabilizou, também, a produção de oito toneladas de amêndoa do babaçu, a qual correspondeu 0,2% da produção da oleaginosa do Piauí.

Na perspectiva de demonstrar o universo da estrutura produtiva uruçuiense *vis-à-vis* o montante de estabelecimentos e áreas incorporadas, explicita-se a Tabela 3.

Tabela 3 – Número e área dos estabelecimentos agropecuários por grupo de atividade econômica de Uruçuí em 2006

Grupos de atividade econômica	Nº	%	Área (ha)	Área (%)
Lavoura temporária	628	52,2	218.115	66,6
Horticultura e floricultura	50	4,2	2.617	0,8
Lavoura permanente	13	1,1	3.153	1,0
Pecuária e criação de outros animais	408	33,9	91.497	27,9
Produção florestal - florestas plantadas	16	1,3	1.097	0,3
Produção florestal - florestas nativas	75	6,2	10.231	3,1
Pesca	12	1,0	32	0,01
Aquicultura	1	0,1	x	x
<b>Total</b>	<b>1.203</b>	<b>100,0</b>	<b>327.642</b>	<b>100,0</b>

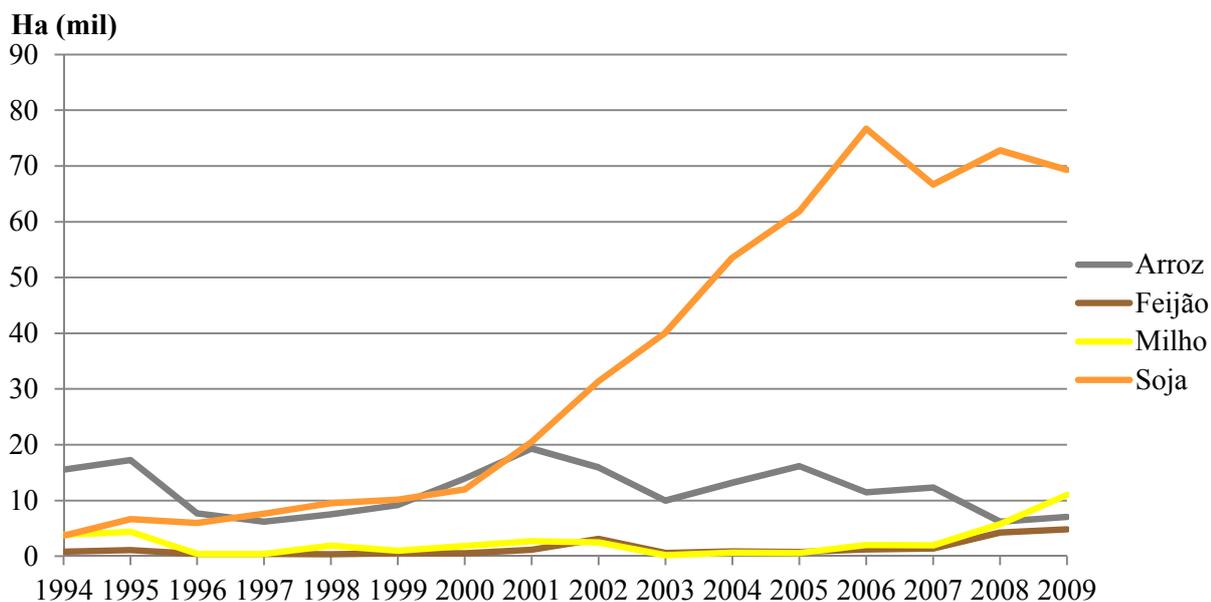
Nota: Unidades territoriais com menos de três, foram desidentificadas pelo IBGE com o caractere X.

Fonte: IBGE (2006a).

Consoante com a Tabela 3, observou-se a preponderância de estabelecimentos de culturas temporárias, com 52,2%, ocupando 66,6% da área total dos estabelecimentos agropecuários, seguido pela pecuária, com 33,9% dos estabelecimentos, os quais englobavam 27,9% da área total dos mesmos. Ademais, ressalta-se a reduzida participação da lavoura permanente na medida em que equivale a 1,1% e 1,0% no total de estabelecimentos e de área.

Destarte, com a finalidade de evidenciar a estrutura granífera de Uruçuí, apresenta-se o Gráfico 1.

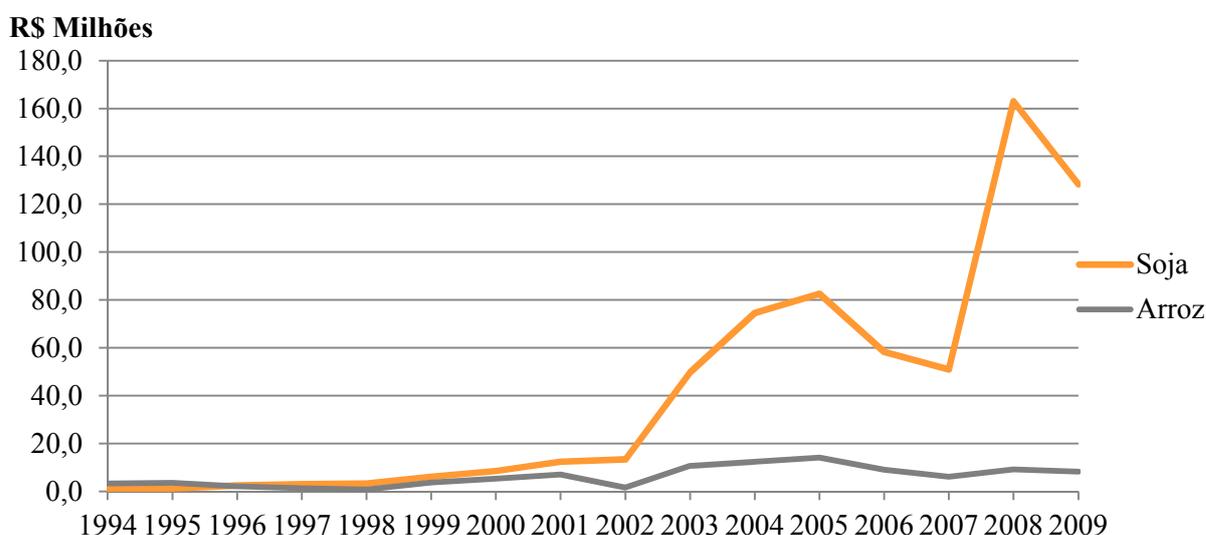
Gráfico 1 – Evolução histórica da área plantada de grãos em Uruçuí de 1994 a 2009



**Fonte:** Autor, adaptado do IBGE (2009b).

No Gráfico 1, identificou-se que em 1994, predominava a cultura do arroz em termos de área plantada, com 15.550 ha. Entretanto, em virtude da elevação do preço da soja no mercado internacional, essa performance inverteu-se, pois em 1994, a produção da oleaginosa ocupava 3.360 ha, a demanda por terra para esse cultivo cresceu progressivamente atingindo o pico em 2006, com 76.695 hectares, tornando-o relevante no cenário das lavouras temporárias, apesar do incremento dos plantios de milho e de feijão, ao longo do período sob investigação, pois em 1994 envolveu 3.863 ha e 810 ha, em 2009 passou apenas para 11.011 ha e 4.805 ha, respectivamente. Demonstra-se a importância do cultivo granífero uruçuiense com base no valor da produção no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Histórico do valor da produção de soja e de arroz em Uruçuí de 1994 a 2009 (valores nominais)



**Fonte:** Autor, adaptado do IBGE (2009b).

Consoante o Gráfico 2, verificou-se que a soja e o arroz apresentaram os maiores valores de produção de 1994 a 2009, por serem direcionadas para os mercados interno e externo. Em 1994, o valor da soja foi de R\$ 1.118.000,00, representando 21,9% do total do valor das lavouras temporárias, mas o maior valor foi em 2008, com R\$ 162.988.000,00 (81,0%). Já o plantio do arroz decresceu relativamente durante este intervalo de tempo, pois embora em 1994 rendesse R\$ 3.280.000,00, com 64,2% do total do valor das lavouras temporárias, o pico do valor da produção também foi em 2005, com R\$ 14.164.000,00, correspondendo a apenas 14,4%.

Portanto, evidenciou-se a significância da agropecuária para a constituição da base produtiva de Uruçuí, mediante a expressiva participação das lavouras temporárias e da pecuária relativamente à quantidade, área dos estabelecimentos e valor da produção de grãos, notadamente, de soja.

### 6.1.2 Bom Jesus: aspectos históricos, naturais e socioeconômicos

Em consonância com a CEPRO (1992), as primeiras habitações de Bom Jesus surgiram no século XVII, devido às festividades religiosas viabilizarem a construção, sob a invocação de Bom Jesus da Boa Sentença, de uma pequena capela, a qual, por doação, recebeu uma faixa de terras, o que despertou o estabelecimento de residências de romeiros.

Tal configuração ensejou o Conselho Geral da Província a solicitar, em 1833, ao Governo Imperial de Lisboa, a criação da Paróquia de Bom Jesus da Boa Sentença, o qual foi atendido em 1838, o que provocou a mudança do nome da Paróquia para Bom Jesus do Gurguéia. Em 1855, mediante a Resolução nº 897, de 20 de dezembro, o povoado foi elevado à categoria de Vila, mas a Comarca foi criada somente em 1875. Porém, foi extinta em 1902 e restaurada através da Lei nº 458, em 1908. E, em 1938, pelo Decreto-Estadual nº 147, a Vila foi emancipada para município, recebendo a atual denominação.

De acordo com Castro (1997), a vegetação de Bom Jesus centra-se no Campo Cerrado, Cerradão e, em menor proporção, a Caatinga arbórea, abrangendo cerca de 5.709,1 km<sup>2</sup> de extensão, o que representa 4,6% do total da área de transição ou de tensão ecológica, chamadas Ecótonos, os quais correspondem a 48,8% da área do Piauí e compõem o maior domínio fitoecológico da bacia hidrográfica do rio Parnaíba, distribuindo-se desde as proximidades de Luís Correia, estendendo-se para sul até as nascentes do rio Gurguéia, com a formação vegetacional caracterizada por floras indiferenciadas que se interpenetram sob a forma de enclave (enclave).

Semelhantemente ao município de Uruçuí, os solos de Bom Jesus foram classificados pela EMBRAPA (2006) em Latossolos Amarelos (LA), Litólicos (R) e Podzólicos Vermelho-Amarelo (PV), cujas características foram expostas anteriormente, inclusive com as respectivas potencialidades para atividades econômicas.

De acordo com a CEPRO (1992), o clima preponderante em Bom Jesus é o tropical semiárido quente, com período seco de seis meses e temperatura máxima de 36°C e mínima de 18°C. E, a hidrografia é composta pelos rios Gurguéia, Uruçuí Preto, pela lagoa do Barro e pelos riachos dos Bois, dos Calhaus, Palmeira, da Tábua, da Ema e dos Matões.

Consoante o IBGE (2010b), o município de Bom Jesus possui uma área territorial de 5.469 Km<sup>2</sup> e uma população total de 22.632 habitantes, o que configurou uma densidade demográfica de 4,14 hab./Km<sup>2</sup>.

Segundo o IBGE (2010), Bom Jesus é predominantemente urbano, com 17.627 domiciliados, o que representou 77,9% da população total do município, que correspondeu a apenas 0,7% da população do Piauí, a qual foi de 3.119.195 habitantes. Destaca, também, um equilíbrio entre os gêneros, pois a população feminina foi de 50,2% e a masculina de 49,8%.

Para o Atlas de Desenvolvimento Humano (2000), o IDH de Bom Jesus foi de 0,684 em 2000, evidenciando um crescimento de 14,6%, em relação a 1991, que foi de 0,597, revelando uma configuração de desenvolvimento humano médio e posicionando em 4<sup>a</sup> lugar em relação aos demais municípios do Piauí. E, igualmente ao cenário uruçuiense, a dimensão

que mais contribuiu para o referido incremento foi a educação, na medida em que passou de 0,624 para 0,755, entre 1991 e 2000, enquanto a longevidade cresceu de 0,630 para 0,709 e a renda de 0,538 para 0,588.

De acordo com o IBGE (2008a), o PIBm a preços correntes de mercado em 2008, de Bom Jesus, foi de R\$ 162,6 milhões, distribuído em R\$ 88,8 milhões para o setor de serviços, R\$ 49,5 milhões para a agropecuária, R\$ 17,0 milhões para impostos sobre produtos líquidos de subsídios, R\$ 7,3 milhões para indústria, os quais representavam, respectivamente, 54,6%, 30,4%, 10,4% e 4,5% do valor total do PIB. Por outro lado, não obstante preponderar o setor serviços na composição do PIB municipal, a agropecuária foi relevante para a economia municipal.

Conforme o Cadastro Central de Empresas do IBGE (2008b), Bom Jesus registrou 412 unidades empresariais, das quais somente 2,7% não estavam em funcionamento. Ressaltou, ainda, que do total do pessoal ocupado, 72,6% eram mão de obra assalariada, com salário médio mensal de dois salários mínimos.

Com vistas fundamentar o objeto de estudo dessa dissertação, apresenta-se o desempenho das atividades das instituições financeiras atuantes em Bom Jesus, na Tabela 4.

Tabela 4 – Agências bancárias e operações financeiras em Bom Jesus e no Piauí em 2009

<b>Agências/Operações financeiras</b>	<b>Bom Jesus (A)</b>	<b>Piauí (B)</b>	<b>A/B (%)</b>	<b>Unidade</b>
Agências	3	123	2,4	qtd.
Operações de crédito	91.864	3.606.582	2,6	mil reais
Depósitos à vista (governo)	1.083	139.837	0,8	mil reais
Depósitos à vista (privado)	8.143	759.303	1,1	mil reais
Poupança	14.585	2.165.939	0,7	mil reais
Depósitos a prazo	2.517	716.951	0,4	mil reais
Obrigações por recebimento	24	2.439	1,0	mil reais

**Fonte:** IBGE (2009a).

Por meio da Tabela 4, constatou-se que Bom Jesus contava com três instituições financeiras, os bancos do Brasil e do Nordeste do Brasil, e a Caixa Econômica Federal, as quais realizaram R\$ 91.864.000,00 em operações de créditos, seguida da poupança com R\$ 14.585.000,00 e dos depósitos à vista efetuados por agentes privados, com R\$ 8.143.000,00. Todavia, desvendou-se que sem embargo a expressividade em termos absolutos, esse

panorama era relativamente ínfimo, haja vista que as operações de créditos, os depósitos à vista dos agentes privados e a poupança, compuseram, respectivamente, apenas 2,6%, 1,1% e 0,7% das operações financeiras no Piauí.

Já relativamente à estrutura produtiva, para o IBGE (2009b), as principais lavouras permanentes de Bom Jesus foram a laranja (200t), o coco-da-baía (200 mil frutos), a manga (120t), a banana (225t) e a castanha do caju (40t), correspondendo a 4,7%, 1,2%, 1,0%, 0,8% e 0,1%, respectivamente, da produção total do Estado, das quais sobressaiu a laranja na conformação do PIB piauiense. Quanto às culturas temporárias, salienta o abacaxi (20 mil frutos), soja (85.830t), feijão (4.083t), milho (18.096t), fava (24t), arroz (5.987t), mandioca (2.880t) e cana-de-açúcar (1.000t), representando 13,3%, 11,0%, 6,6%, 3,7%, 3,2%, 2,8%, 0,5% e 0,1%, respectivamente, da produção estadual. Esse contexto mostrou que o abacaxi e a soja tiveram maior participação no valor bruto da produção do Piauí.

Segundo o IBGE (2009c,d), identificou-se em Bom Jesus 31.371 cabeças de aves, distinguidas entre galinhas, galos, frangas, frangos e pintos, 24.195 de gado bovinos, 1.931 suínos, 1.565 ovinos, 554 equinos, 496 caprinos, 137 muares, 129 asininos, produção média de 900 mil litros de leite de vaca, de 54 mil dúzias de ovos de galinha e 600 kg de mel de abelha. Dentre esses, comprovou-se como mais relevantes a criação de bovinos e a produção de leite de vaca, as quais constituíram, respectivamente, 1,4% e 1,0% da produção pecuária piauiense. E, que a produção extrativista vegetal bom-jesuense era pouco diversificada, com a extração de madeira, de 10.500 m<sup>3</sup> para a produção de lenha, 230 m<sup>3</sup> de toras e 32t de carvão vegetal, o que compôs 0,6%, 0,2% e 0,1% da produção do Estado.

Ademais, no intuito de auxiliar a configuração produtiva de Bom Jesus *vis-à-vis* o montante de estabelecimentos e áreas incorporadas, expõe-se a Tabela 5.

Tabela 5 – Área e estabelecimentos agropecuários por grupo de atividade econômica de Bom Jesus em 2006

Grupos de atividade econômica	Nº	%	Área (ha)	Área (%)
Lavoura temporária	328	32,0	93.292	41,7
Horticultura e floricultura	27	2,6	217	0,1
Lavoura permanente	9	0,9	1.159	0,5
Pecuária e criação de outros animais	452	44,1	97.888	43,8
Produção florestal - florestas plantadas	60	5,9	595	0,3
Produção florestal - florestas nativas	147	14,3	30.119	13,5
Pesca	1	0,1	x	x
Aquicultura	2	0,2	x	x
<b>Total</b>	<b>1.026</b>	<b>100,0</b>	<b>223.747</b>	<b>100,0</b>

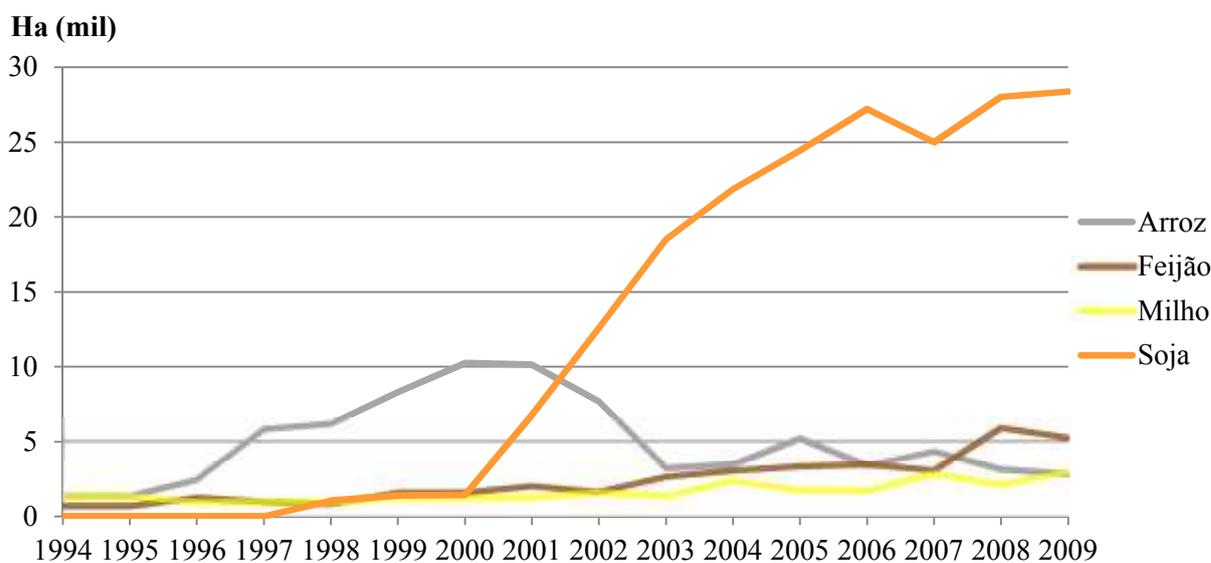
Nota: Unidades territoriais com menos de três, foram desidentificadas pelo IBGE com o caractere X.

Fonte: IBGE (2006a).

Consoante a Tabela 5, Bom Jesus possui 1.026 estabelecimentos agropecuários, dos quais preponderam os estabelecimentos de pecuária, com 44,1%, ocupando 43,7% de área, e de lavoura temporária, com 32,0%, incorporando 41,7% de área. Em seguida, destacou-se a produção de florestas nativas, com 14,3% do total dos estabelecimentos e 13,5% de área.

Dentre as culturas temporárias de Bom Jesus, evidencia-se a produção de grãos, através do Gráfico 3.

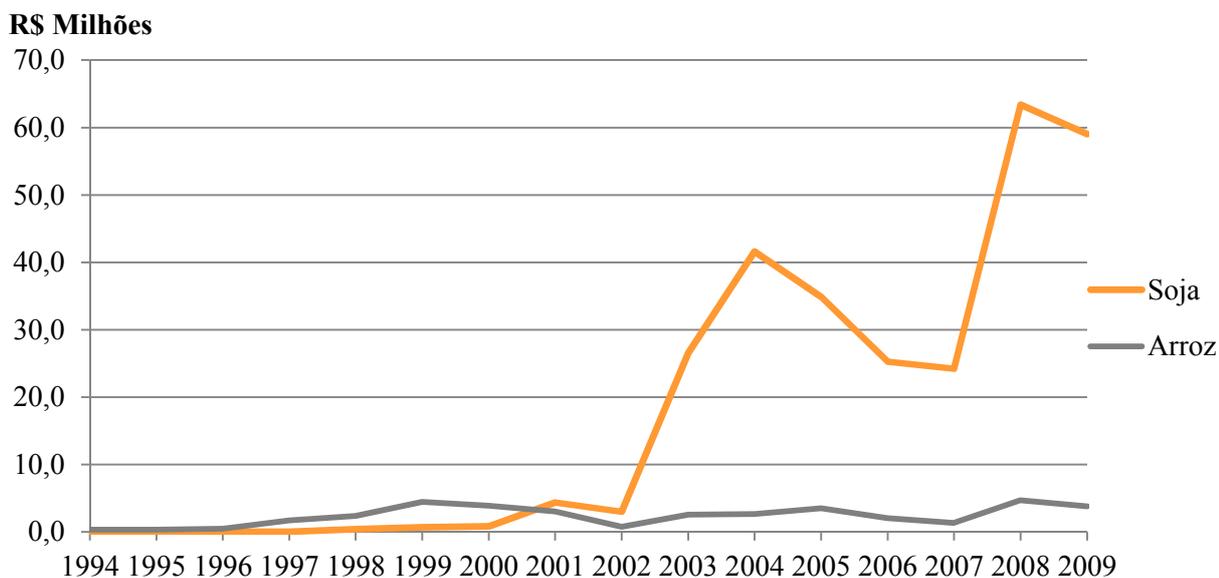
Gráfico 3 – Evolução histórica da área plantada de grãos em Bom Jesus de 1994 a 2009



Fonte: Autor, adaptado do IBGE (2009b).

Com base no Gráfico 3, constatou-se que em 1994, as culturas do arroz e do milho preponderaram com 1.350 ha e 1.330 ha, respectivamente, mas o pico foi em 2000 com 10.242 ha plantados de arroz, em função do crescimento da demanda por alimentos. Contudo, sem embargo tal panorama, a área ocupada com o plantio de arroz foi decrescente durante o período sob estudo, alcançando 2.802 ha em 2009. Já o milho apresentou relativo incremento em 2009, com 2.940 ha, e o cultivo do feijão, apesar da relativa significância, revelou uma performance progressiva, pois em 1994 foi de 680 ha e em 2008 foi de 5.895 ha. Identificou-se, outrossim, que não obstante o cultivo de soja ter iniciado somente em 1998 com 1.050 ha, a partir de 2001, a demanda por terra para produção foi expressivamente crescente, totalizando 28.387 ha em 2009. Ademais, revela-se no Gráfico 4, a importância da produção de soja e arroz, em Bom Jesus, em decorrência do direcionamento para os mercados interno e externo, alicerçada no valor da produção.

Gráfico 4 – Histórico do valor da produção da soja e do arroz em Bom Jesus de 1994 a 2009 (valores nominais)



**Fonte:** Autor, adaptado do IBGE (2009b).

Através do Gráfico 4, observou-se que embora o plantio de soja tenha começado em 1998, com um rendimento de R\$ 378.000,00, a partir de 2002 o valor da produção cresceu acentuadamente, alcançando o pico em 2008, com R\$ 63.382.000,00, o que representou, respectivamente, 10,1% e 81,9% do valor total das lavouras temporárias do município. Concernentemente ao cultivo do arroz, notou-se que em 1994 rendeu R\$ 322.000,00, equivalendo a 33,9%, que em 1999 atingiu o valor máximo com R\$ 4.448.000,00 (71,4%),

mas a partir desse período o valor decresceu, com exceção do ano de 2008, quando rendeu R\$ 4.715.000,00, porém com participação de somente 6,1%.

Portanto, tal cenário possibilitou inferir que sem embargo preponderar nos PIB's de Uruçuí e Bom Jesus, os setores industrial e de serviços, respectivamente, ressalta-se a importância da agropecuária para a conformação dos produtos municipais, haja vista a dinamicidade da produção de grãos. Ademais, enfatiza-se que em virtude da reduzida diversidade da agropecuária, a base produtiva dos municípios centrou-se nas lavouras temporárias e na pecuária, na medida em que se presenciou o notável montante de estabelecimentos, área ocupada e plantada, e valor da produção. Como também, verificou-se que a despeito da relevância da soja para a composição do PIB de Bom Jesus, o valor da produção é relativamente baixo quanto comparado com o valor da produção de soja em Uruçuí, em função do pioneirismo no Estado.

## **6.2 Financiamento e gestão ambiental da agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus**

Com vistas averiguar o debate sobre a inserção da temática ambiental junto às instituições financeiras, realizou-se pesquisa de campo em Uruçuí e Bom Jesus, de janeiro a maio de 2011, devido os mesmos serem os maiores produtores de grãos do estado do Piauí, a literatura explicitar a recorrência de concessão de financiamentos pelas instituições financeiras públicas para a produção agropecuária, e a ocupação e uso dos cerrados nos municípios causarem externalidades negativas, como desmatamento, concentração fundiária e degradação da estrutura física do solo.

### **6.2.1 Sujeitos da pesquisa em Uruçuí e Bom Jesus**

Com a finalidade de identificar os agentes econômicos, aplicaram-se formulários junto aos bancos do Brasil e do Nordeste do Brasil, e entrevistaram-se empreendedores agropecuários e representantes de entidades vinculadas à temática da pesquisa em Uruçuí e Bom Jesus, como demonstrado na Tabela 6.

Tabela 6 – Quantidade de formulários e entrevistas por grupo de sujeitos em Uruçuí e Bom Jesus em 2011

Sujeitos	Uruçuí (A)		Bom Jesus (B)		Total (C)	
	Nº	A/C (%)	Nº	B/C (%)	Nº	%
Instituições financeiras	2	50,0	2	50,0	4	100,0
Empreendimentos agropecuários	8	42,1	11	57,9	19	100,0
Entidades locais	9	37,5	15	62,5	24	100,0
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>40,4</b>	<b>28</b>	<b>59,6</b>	<b>47</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** Pesquisa de campo (2011).

Através da Tabela 6, notou-se a aplicação de dois formulários aos gerentes operacionais indicados pelos Gerentes Gerais das instituições financeiras públicas de Uruçuí e de dois em Bom Jesus, em virtude de serem os responsáveis pela apreciação de projetos agropecuários. Entrevistou-se um analista de crédito da sede do Banco do Brasil S.A. em Teresina. Como também, aplicaram-se formulários aos empreendedores e/ou administradores agropecuários de Uruçuí e Bom Jesus, totalizados em 42,1% e 57,9%, respectivamente, com o objetivo de investigar a efetiva implementação do Protocolo Verde. E, com o fim de fundamentar a institucionalidade da gestão ambiental e averiguar a percepção dos demais agentes sociais envolvidos, investigaram-se técnicos e representantes de entidades vinculadas à atividade agropecuária, sendo 37,5% de Uruçuí e 62,5% de Bom Jesus.

Com base na pesquisa de campo, verificou-se a preponderância do absenteísmo em Uruçuí com 62,5% e em Bom Jesus com 54,5%, pois os empreendedores residiam na sede dos municípios, o que revelou maior dificuldade de acesso aos proprietários ou gerentes. Ressalta-se, ainda, que particularmente em Bom Jesus, 9,1% dos agentes econômicos eram domiciliados na propriedade e na sede do município que, por serem engenheiros agrônomos, executavam diversas atividades na fazenda.

### 6.2.2 Instituições financeiras públicas e a agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus

De acordo com o BNB (2011a), este banco consiste em agente catalisador do desenvolvimento sustentável da região Nordeste, integrando-a na dinâmica da economia nacional, e enquanto financiador da agropecuária conta com recursos do BNDES e da

poupança rural, disponibilizados para custeio e investimento, cujas principais linhas de crédito são:

- Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste (FNE RURAL) – voltado para a implantação, expansão, diversificação e modernização de empreendimentos agropecuários, e florestamento e reflorestamento com fins econômicos, mediante financiamento para investimento e custeio;
- Programa Consolidação da Agricultura Familiar (CAF) – visa reduzir a pobreza rural e melhorar a qualidade de vida, por meio do acesso a terra e ao aumento da renda dos trabalhadores rurais;
- Crédito para custeio – para a agricultura, pecuária e beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários, para produtores rurais de todos os tamanhos, cooperativas e associações;
- Crédito para comercialização – assegura ao produtor rural, a cooperativas e associações a colocação do produto no mercado;
- Programa de Apoio à Atividade de Recria e Engorda (PROENGORDA) – direcionado para o desenvolvimento do setor agropecuário através da aquisição isolada de bovinos, desde que o produtor tenha estrutura adequada e suficiente suporte de forrageiro, aguadas e instalações;
- Linha de Crédito de Apoio ao Profissional Liberal (PROLIBERAL) – para elevar a produtividade, gerar e manter emprego e renda, e fixá-lo na região de origem;
- Programa de Financiamento à Sustentabilidade Ambiental (FNE VERDE) – fomenta a preservação, conservação e controle e/ou recuperação do meio ambiente, e contribui para a competitividade das empresas e das cadeias produtivas;
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – ampara financeiramente as atividades agropecuárias e não-agropecuárias, assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e de beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), para a implantação, ampliação e modernização de infraestrutura de produção e serviços;

- Capital de giro conterrâneo – empréstimo para cobrir eventuais déficits de empresas que atuam nos ramos rural, agroindustrial, industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Programa de Financiamento de Aquisição Isolada de Matérias-Primas, Insumos e Mercadorias (CAPITAL DE GIRO-INSUMOS) – apoia produção industrial e agroindustrial, e atividades turística, comercial e de prestação de serviços, para a constituição de estoques de empresas comerciais, classificadas como pequenas ou microempresas.

Todavia, com vistas atender as regulamentações do BACEN, enquanto instituição normativa do SFN, as políticas de financiamento voltadas para a agropecuária do cerrado piauiense, particularmente, de Uruçuí e Bom Jesus, são efetivadas por meio da apresentação de obrigações contratuais, com o objetivo de avaliar a viabilidade do empreendimento e zelar pela sustentabilidade da política, os quais, em consonância com a pesquisa de campo, são a idoneidade cadastral do cliente, referente à análise técnica, documentos pessoais e do imóvel, e cadastro no INCRA; atendimento às exigências legais, como o licenciamento ambiental, certidão e a averbação de autorização do desmatamento; e, cláusulas específicas, para comprovar que o empreendimento é lícito, tem capacidade de pagamento, gera riqueza e é lucrativo.

Logo, em virtude do cumprimento pelos empreendedores agropecuários de Uruçuí e Bom Jesus, das referidas exigências, expõe-se na Tabela 7, a evolução do montante dos recursos financeiros disponibilizados pelo BNB à agropecuária em 1998 e 2010.

Tabela 7 – BNB: Financiamento para a agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, por quantidade e valor das contratações, e taxa geométrica de crescimento (1998/2010) (R\$ em valores nominais)

Município	Variável de análise	1998 (A)	2010 (B)	Diferença (B-A)	
				Absoluta	%
Bom Jesus	nº de operações	228	238	10	0,4
	R\$ mil	2.585,6	11.557,0	8.971,4	13,3
Uruçuí	nº de operações	56	251	195	13,3
	R\$ mil	1.212,6	46.641,7	45.429,1	35,5

Fonte: BNB (2011b).

Por meio da Tabela 7, percebeu-se a dinamicidade da política de financiamento direcionada para a agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus, pois, não obstante a reduzida taxa de crescimento do número das operações efetivadas em Bom Jesus (0,4%), a variação do volume dos recursos foi superior (13,3%) entre 1998 e 2010. Esse quadro apregoou que a atuação do BNB em Bom Jesus, era relativamente inferior às demais alternativas de financiamento, como recursos próprios, privados ou do BB. Tal contexto se harmonizou com a concepção de Frey (2000), de que na arena da política, as reações e as expectativas dos agentes favorecidos pelo Crédito Rural geram efeito no processo político de decisão e implementação, devido o mesmo ser moldado por custos e benefícios esperados.

Já em Uruçuí, o montante das operações e o valor monetário manifestaram expressiva taxa de crescimento, na medida em que alcançaram, respectivamente, 13,3% e 35,5% entre 1998 e 2010, haja vista a antiguidade da produção granífera. Esse cenário, por um lado, mostrou que o BNB, enquanto instituição financeira pública de desenvolvimento desempenhou proeminente papel no fomento da agropecuária e, por outro lado, em concordância com Rocha (2005), ao direcionar financiamento para programas específicos, correlacionados à referida atividade, influenciou positivamente as tomadas de decisão dos produtores rurais, contribuindo, sobremaneira, para a implantação da cadeia produtiva agropecuária.

Com a finalidade de explicitar a participação do financiamento para a produção de grãos em ambos os municípios, apresenta-se a Tabela 8.

Tabela 8 – BNB: Evolução do financiamento para a produção de grãos e participação na agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, em 1998 e 2010 (R\$ em valores nominais)

Munic.	Variável de análise	1998			2010			Média (1998-2010)		
		Grãos (A)	Agropec. (B)	A/B (%)	Grãos (C)	Agropec. (D)	C/D (%)	Grãos (E)	Agropec. (F)	E/F (%)
Bom Jesus	nº de operações	2	228	0,9	6	238	2,5	6	213	3,0
	R\$ mil	153,6	2.585,6	5,9	9.378,5	11.557,0	81,2	3.014,8	3.886,8	77,6
Uruçuí	nº de operações	3	56	5,4	29	251	11,6	26	200	13,0
	R\$ mil	21,6	1.212,6	1,8	44.938,1	46.641,7	96,3	14.113,5	15.487,8	91,1

Fonte: BNB (2011b).

Consoante a Tabela 8, apesar do pequeno crescimento da participação do número de operações contratadas para a produção de grãos no total da agropecuária de Bom Jesus, de 0,9% em 1998 para 2,5% em 2010, o volume de recursos foi significativo, pois passou de 5,9% para 81,2% no período. Essa conformação destacou-se, sobretudo, a partir de 2003, uma vez que, em função do elevado preço da soja no mercado externo, o montante de crédito para a produção de grãos alcançou 83,7% do total do financiamento da agropecuária no município. Porém, não obstante o reconhecimento da política de financiamento centrar-se na produção de grãos, ressalta-se a importância da institucionalidade da gestão do Crédito Rural, na medida em que, segundo Rothstein (1998), não é suficiente a elaboração correta da política se não for adequada a organização encarregada de sua *práxis*.

De igual modo, em Uruçuí o crescimento da participação dos recursos financiados foi superior ao número de negociações, tendo em vista que, enquanto em 1998 o financiamento da produção de grãos representava 1,8% do total dos recursos ofertados, em 2010 compreendeu 96,3%. Exprime-se que a longevidade da atividade no município e a ascensão do preço da soja no mercado internacional incrementaram a média anual da demanda de recursos em 91,1% durante o período sob investigação. Esse panorama se amoldou ao pensamento de Rocha (2005), de que a confiabilidade no BNB por parte dos produtores e o Crédito Rural fundamentaram-se em experiências positivas de transações anualmente efetivadas, conduzindo à dinamicidade do setor agropecuário.

Identificou-se com base na pesquisa realizada na sede do BB, em fevereiro de 2011, e nas agências de Uruçuí e de Bom Jesus, que as linhas de financiamento disponibilizadas para a agropecuária, agruparam-se em créditos para custeio, investimento, compra de equipamentos e insumos agrícolas, e para a comercialização, com prazos de carência de até 96 meses. Como também, que o banco atuava com recursos próprios, como o Ouro Rural, e do BNDES, cujas taxas de juros eram de 6,8% ao ano.

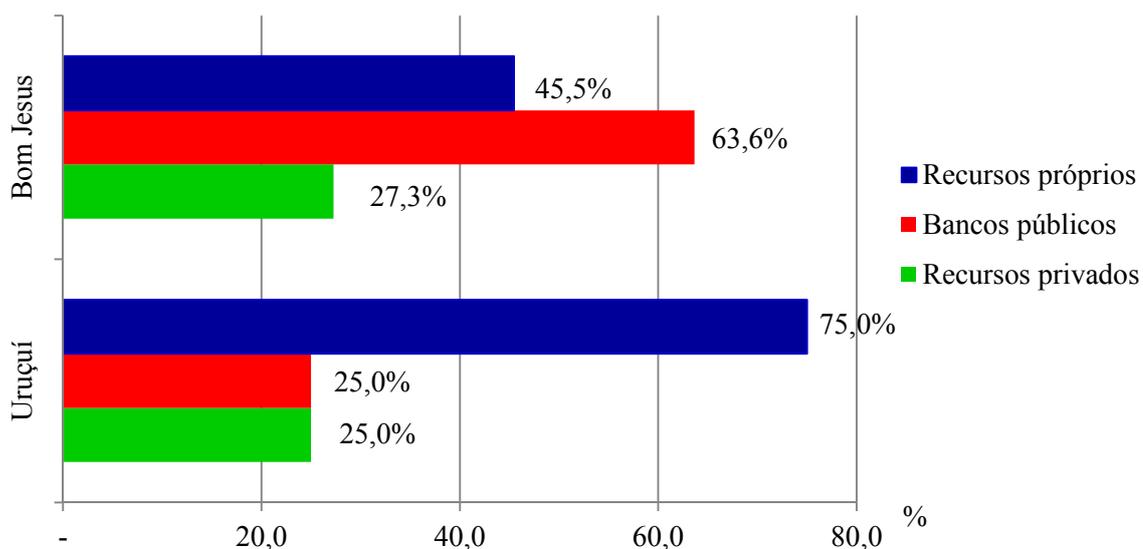
Em consonância com o BB (2011), os principais compromissos assumidos junto às entidades setoriais e aos organismos nacionais e internacionais, que alicerçam as ações de responsabilidade socioambiental do BB, são a Agenda 21 Empresarial do BB, que se assenta no plano de ações voltado ao desenvolvimento sustentável, pactuada em 2003; Pacto Global das Nações Unidas, criado em 1999, para mobilizar a comunidade empresarial internacional para a defesa de direitos humanos, do trabalho e do meio ambiente, e para o combate à corrupção, mediante a definição de estratégias e ações, a fim de que os benefícios da globalização sejam compartilhados equitativamente entre os povos; Princípios do Equador,

que consistem em políticas e diretrizes a serem observadas na análise de projetos de investimento de valor igual ou superior a US\$ 50 milhões, aderidos pelo BB em 2005 e repactuado em 2006; Pacto pelo Combate ao Trabalho Escravo, proposto pelo Instituto *Ethos*, e anuído por 54 empresas em 2005, pelo qual os signatários visavam dignificar e modernizar as relações de trabalho nas cadeias produtivas dos setores que mantêm trabalhadores em condições análogas à escravidão, em harmonia com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Ademais, salienta-se que a concessão de crédito para a agropecuária exigia o efetivo exercício da atividade, a inexistência de restrições bancárias, ambientais, fiscais, INSS, trabalhistas e judiciais, e a apresentação de certidões trabalhistas, de licenças ambientais e de declaração de baixo impacto ambiental.

Destarte, percebeu-se que as normatizações dos bancos do Brasil e do Nordeste, para o financiamento da agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus, se coadunaram com a concepção de Goldemberg (2005), de que o desenvolvimento rural envolvia a introdução de métodos racionais para a elevação da produtividade, a melhoria da qualidade de vida da população e para o uso adequado dos recursos naturais. Nesse sentido, demonstra-se no Gráfico 5, o financiamento da produção agropecuária uruçuiense e bom-jesuense, segundo a origem.

Gráfico 5 – Financiamento da agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus por origem de recursos



**Fonte:** Pesquisa de campo (2011).

Conforme exposto no Gráfico 5, presenciou-se em Uruçuí a predominância de financiamento com recursos próprios em 75,0% dos empreendimentos, recursos bancários

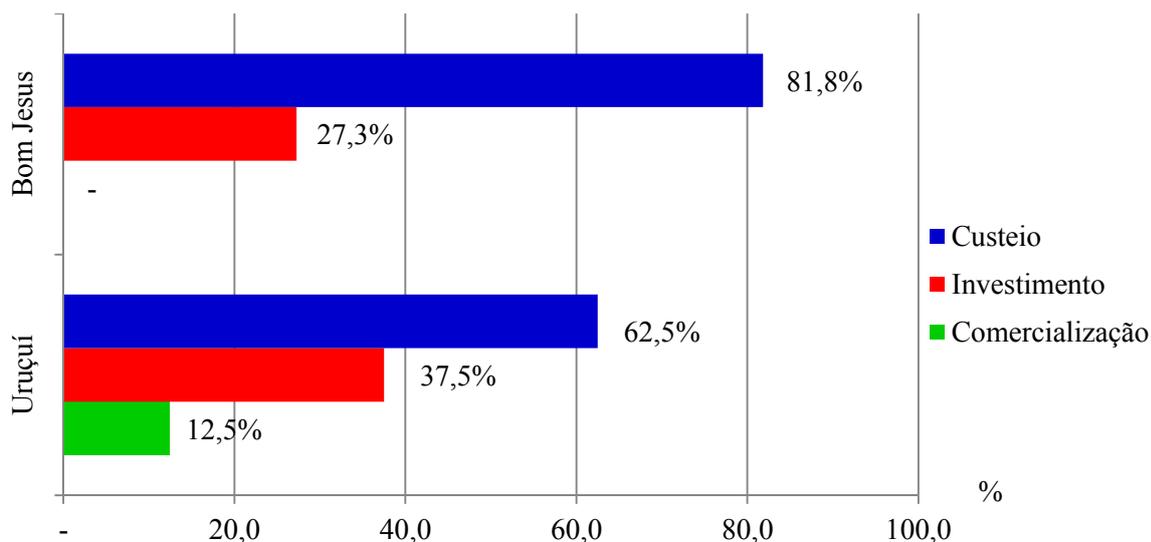
públicos com 25,0%, sendo 100,0% do BNB, e recursos privados com 25,0%, os quais eram oriundos das empresas Uruçuí Alvo Agrícola, a Agro Terra, a *New Agro Máquinas Agrícolas Ltda.*, a Piauí tratores Ltda. e a *Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A.*

Verificou-se, ainda, que diferentemente, em Bom Jesus sobressaiu o financiamento bancário público com 63,6%, distinguido em 66,7% do BB e 33,3% do BNB, os recursos próprios participaram com 45,5% e as empresas privadas com 27,3%. Sem embargo a menor participação do financiamento privado no município, constatou-se a importância desse setor, em função da regionalmente conhecida tríade: Bunge Alimentos S.A., Ceagro *Business* e a Cargill Agrícola S.A.

Desse modo, compreendeu-se alicerçado no pensamento de Andrezo e Lima (1999), que as instituições financeiras públicas e os agentes privados foram essenciais para o fomento da agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus, na medida em que operaram como *Supply leading*, ou seja, estimularam a implantação da atividade previamente a demanda de créditos, em decorrência da variação da disponibilidade de recursos próprios dos agentes econômicos.

Baseado na Lei 4.829/1965, que institucionalizou o Crédito Rural e na definição do financiamento rural, segundo a finalidade dos recursos, expuseram-se no Gráfico 6, as formas de financiamentos utilizadas pelos empreendimentos agropecuários em Uruçuí e Bom Jesus.

Gráfico 6 – Tipo de financiamento para a agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus por empreendimentos agropecuários



**Fonte:** Pesquisa de campo (2011).

O Gráfico 6 mostrou que em Uruçuí 62,5% dos empreendimentos agropecuários empregavam recursos em custeio, 37,5% em investimento e 12,5% em comercialização.

Contudo, não obstante a preponderância do crédito para o custeio, ressaltou-se a ocorrência de financiamento para a comercialização, sobretudo, por causa das grandes extensões de áreas das propriedades encarecerem o custo com o transporte da produção. E que, o destino dos recursos dava-se em consonância com a fase da produção financiada, haja vista a investigação desvendar que 50,0% dos empreendedores os empregavam na aquisição de insumos, sendo 20,0% próprios, 40,0% próprios e bancários, 40,0% próprios e privados; 12,5% no desmatamento, com 100,0% de origem própria; e 12,5%, concomitantemente, no desmatamento, aquisição de insumos, preparo do solo, armazenamento e na comercialização, cuja totalidade dos recursos também era própria. E, os 25,0% restante, por não realizarem negociações creditícias, não se manifestaram quanto à utilização dos recursos.

Já em Bom Jesus, observou-se através da pesquisa de campo, a prevalência da demanda de crédito para custeio com 81,8%, seguida pelo investimento, com 27,3%. Enfatiza-se, que esse contexto diferiu do cenário uruçuiense, em virtude da ausência de registro de financiamento para comercialização no universo amostral.

No que respeita a fase da produção financiada, em Bom Jesus, 36,4% dos empreendedores alocaram recursos na aquisição de insumos, 18,2% na compra de insumos, preparo do solo e colheita, 9,1% na obtenção de insumos e preparo do solo, 9,1% no preparo do solo, e 27,3% não opinaram sobre a referida aplicabilidade. Outrossim, notou-se que para os insumos, 42,8% dos recursos eram de origem bancária, 28,6% própria e bancária, 14,3% própria e privada, e 14,3% bancária e privada; para o preparo do solo, 25,0% eram bancária, 25,0% própria e bancária, 25,0% própria e privada, e 25,0% bancária e privada; e, para colheita, 50,0% eram bancária e 50,0% bancária e privada.

Destarte, inferiu-se que apesar da relevância dos bancos do Brasil e do Nordeste para a dinamização da agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, os mesmos se constituíram em *Supply leading* na disponibilização de linhas de créditos aos empreendimentos, devido à centralização das políticas de financiamento nas operações de custeio e a expressividade do emprego de recursos próprios dos produtores rurais, em ambos os municípios. Ponderou-se, ainda, a importância da adoção dos parâmetros ambientais para implementação das referidas políticas, na medida em que exprimiram o avanço da inserção da temática ambiental no âmbito dessas Instituições.

Em conformidade com a pesquisa realizada no BNB em Uruçuí, identificou-se que para a concessão de créditos para os agropecuaristas, era exigido o licenciamento ambiental, a autorização de desmatamento e a visita do técnico da Instituição ao empreendimento, previamente, a análise da solicitação do financiamento, com vistas investigar os indicadores

de impacto ambiental, como a ocorrência de erosão, controle de embalagens de agrotóxicos, etc., com o objetivo de examinar a autenticidade das informações constantes no requerimento. Em Bom Jesus, adicionado ao licenciamento ambiental emitido pelos órgãos competentes, como a SEMAR e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os técnicos recomendavam a adequação à legislação ambiental em vigência.

Tal quadro de distintos mecanismos realçou que o BNB vem atendendo ao art. 12, da Lei nº 6.938/81, na medida em que condicionava a aprovação dos projetos à apresentação do licenciamento, o que se coadunava com o reclamado pelo Protocolo Verde, pois em harmonia Ribemboim (1996), possibilitava o tratamento diferenciado dos projetos pleiteantes ao financiamento, de acordo com o potencial de impacto ao meio ambiente.

Com base nesse cenário, verificou-se que 100,0% dos empreendimentos financiados pelo BNB em Uruçuí e em Bom Jesus, se adequavam à legislação ambiental, relativamente à concessão de crédito, o que explicitou o conhecimento por parte dos técnicos do BNB dos princípios de responsabilidade civil.

Em consonância com a pesquisa no BNB em Uruçuí, observou-se que em razão da fiscalização junto aos empreendimentos agropecuários, não ser objetivo principal do banco, a mesma não era realizada sistematicamente, mas consoante à fase do processo produtivo, como safra, colheita e plantio. E, caso detectasse desrespeito à legislação, a empresa era notificada. Já em Bom Jesus, a fiscalização era efetuada somente quando da renovação da licença ambiental, ou seja, consubstanciada na Licença de Operação (LO), a qual ocorre após três meses do último desembolso do empréstimo.

E, no tocante ao aspecto institucional da gestão ambiental, a pesquisa de campo patenteou que em Uruçuí e Bom Jesus, não houve intimação do BNB pelo IBAMA ou SEMAR, referente à concessão de créditos. Segundo o técnico da agência de Bom Jesus, essa conformação decorreu do caráter prévio da análise ambiental dos projetos propostos para financiamento, evidenciado na apresentação dos documentos demandados pela legislação em vigor e do rigoroso cumprimento dos condicionantes por parte do banco.

Alicerçado na pesquisa realizada no BB, detectou-se como pré-requisitos ambientais de avaliação pela instituição financeira, para a concessão de créditos para os empreendimentos agropecuários, a averiguação de pendências judiciais, o licenciamento ambiental, o Zoneamento Agroecológico<sup>12</sup> e a comprovação da reserva legal. Tal

---

<sup>12</sup> Em conformidade com Silva e Oliveira (2010), o Zoneamento Agroecológico consiste numa tipologia de Zoneamento Ambiental, direcionada para a ordenação de áreas destinadas às culturas agrícolas, com vistas conciliar o desenvolvimento econômico com o desenvolvimento sustentável.

configuração mostrou que, semelhantemente ao BNB, o BB ao limitar a aprovação de projetos a apresentação do licenciamento ambiental, cumpria as regulamentações da PNMA.

Porém, por meio da pesquisa de campo, constatou-se no âmbito das agências do BB situadas em Uruçuí e Bom Jesus, a fragilidade dos instrumentos utilizados pelos técnicos, enquanto parâmetro para implementação de política de gestão ambiental, na medida em que os mesmos contavam apenas com um sistema *on-line* para avaliação e acompanhamento dos processos, alusivos às propostas de financiamento.

Contudo, não obstante esse panorama, a pesquisa desvendou o progresso da inserção da temática ambiental nas instituições financeiras, pois para Antunes (2010), a consideração da variável ambiental para a concessão de créditos, confirma a internalização do possível risco do investimento, haja vista que quanto maior o risco ambiental, maior será o do investimento.

Certificou-se, outrossim, que o BB de Teresina e as agências dos municípios sob investigação, nunca foram advertidos pelo IBAMA ou SEMAR, concernente à concessão de créditos, em virtude do rigoroso cumprimento da legislação ambiental. Inclusive, em Uruçuí, contava com uma equipe técnica de agrônomos e serviços terceirizados para a fiscalização anual dos empreendimentos rurais. E, em Bom Jesus, a fiscalização era semestral, atendendo o prazo de operação das atividades. Salienta-se, também, a inexistência de irregularidade ambiental nos empreendimentos de ambos os municípios.

Portanto, a pesquisa de campo assinalou a internalização da inserção da temática ambiental no BB e BNB, pois além dos condicionantes ambientais estabelecidos para a concessão de linhas de crédito para a agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, percebeu-se o efetivo cumprimento da legislação ambiental por parte dos bancos, expressado na não ocorrência de notificação pelos órgãos ambientais. Todavia, com vistas averiguar essa assertiva, caracterizou-se a atividade implementada nos empreendimentos agropecuários de Uruçuí e Bom Jesus e apresentaram-se os impactos ambientais resultantes da ocupação granífera.

### **6.2.3 Atividade agropecuária de Uruçuí e Bom Jesus, e o meio ambiente**

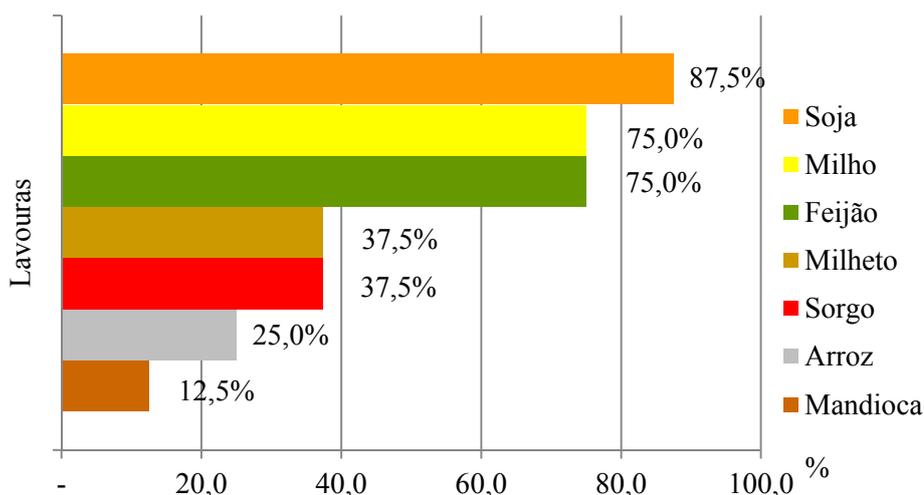
Através da pesquisa de campo, percebeu-se que 40,0% dos proprietários e/ou administradores se deslocaram para Uruçuí, em função do baixo preço do hectare de terra, da potencialidade de elevação da produtividade e do lucro, e da possibilidade de ampliação da área para a produção; 30,0% devido à favorabilidade das condições naturais, como clima,

topografia relativamente plana e qualidade da terra, por já ser comerciante de produtos agropecuários; e 30,0% por casualidade, dado a entrega da propriedade como pagamento de dívidas, pela logística no município e pela disponibilidade de infraestrutura, como estradas e energia.

Observou-se, também, que 100,0% dos empreendedores possuíam título de propriedade, o que explicitou a viabilidade de financiamento, pois a regularização fundiária consistia em pré-requisito primordial para a análise de concessão de crédito.

Conforme a pesquisa de campo, a produção agropecuária de Uruçuí distinguiu-se em lavoura temporária e pecuária em 87,5% e 50,0% dos empreendimentos rurais, respectivamente. O Gráfico 7 demonstra as principais lavouras temporárias do município.

Gráfico 7 – Lavouras temporárias, por tipo de cultura dos empreendimentos agropecuários de Uruçuí – PI



**Fonte:** Pesquisa de campo (2011).

Diante do disposto no Gráfico 7, verificou-se a prevalescência do plantio de soja em 87,5% das fazendas, sendo seguida pelo milho e o feijão, ambos com 75,0%, pelo milheto e sorgo, com 37,5%, pelo arroz, com 25,0% e pela mandioca, com 12,5%. À exceção do arroz e do milheto, esse cenário estava em harmonia com o IBGE (2009b), haja vista que a soja, o milho, o arroz, o feijão, o sorgo e a mandioca renderam respectivamente, R\$ 128.362.000,00, R\$ 40.620.000,00, R\$ 8.185.000,00, R\$ 4.646.000,00, R\$ 990.000,00 e R\$ 601.000,00, o que representou 65,8%, 20,8%, 4,2%, 2,4%, 0,5% e 0,3% do valor total das lavouras temporárias. Particularmente, o milheto não foi contabilizado no levantamento estatístico do referido Instituto.

A atividade agropecuária de Uruçuí, ao demandar máquinas e equipamentos, como tratores, pulverizadores aéreo e terrestre, colheitadeira, plantadeiras, balanças e caminhões, fortaleceu o comércio local, mediante a instalação de empresas, como a Lavronorte Máquinas Ltda. e a Piauí Tratores Ltda. (Fotografia 1).

Fotografia 1 – Piauí Tratores Ltda., fornecedora de máquinas e equipamentos agrícolas em Uruçuí – PI



**Fonte:** Autor (2011).

Logo, essa conformação ratificou o posicionamento de Aguiar (2005), de que a agropecuária em Uruçuí, em especial da soja, já nasceu moderna, em decorrência das experiências vivenciadas e desenvolvidas no Brasil, embasadas na pesquisa científica, assistência técnica e crédito, possibilitarem a incorporação do cerrado piauiense e, particularmente, o do município.

Notou-se, ainda, que 87,5% dos empreendimentos usavam corretivos (calcário e gesso), fertilizantes (potássio, fósforo e nitrogênio), defensivos (herbicidas, fungicidas e inseticidas), como insumos indispensáveis à exequibilidade da agropecuária em Uruçuí, enquanto 12,5% não os utilizavam por atuarem exclusivamente com a pecuária. Esse panorama se coadunou com a visão de Santos e Araújo (2007), de que o novo sistema produtivo agropecuário gestava setores especializados, alicerçados no uso de máquinas e insumos agrícolas, o que por sua vez, requeria o emprego de mão de obra qualificada.

Ademais, detectou-se que 75,0% dos produtores de soja de Uruçuí, comercializavam a soja antecipadamente, conhecida na região como compra na folha. Essa configuração deveu-

se a expectativa dos agentes vendedores em assegurar o custo mínimo da produção da oleaginosa. E que, à exceção da mandioca, cuja produção era dedicada ao consumo dos trabalhadores das fazendas, o arroz, o feijão, o milho, o sorgo e o milheto, por serem cultivos complementares ao plantio nuclear, eram vendidos apenas após a colheita, devido o valor da produção ser relativamente superior.

Salienta-se, além disso, que não obstante a soja abarcar maior diversidade no mercado consumidor, em razão de ser exportada para Pernambuco, Ceará, Maranhão, Paraíba e Rio Grande do Norte, 100,0% dos cultivadores vendem-na no próprio Piauí para a Bunge Alimentos S.A., que processa e industrializa a oleaginosa da região. Enquanto, o milho era vendido para o Piauí, Ceará, Pernambuco e Paraíba, o milheto era comercializado no Piauí e na Paraíba. E, o arroz, o feijão e o sorgo eram comercializados no próprio estado. Esse cenário apontou a relevância do mercado piauiense para a agricultura uruçuiense.

Em consonância com a pesquisa de campo, presenciaram-se os rebanhos bovino em 50,0% dos empreendimentos, suíno em 25,0%, ovino em 12,5% e avícola em 12,5%, e que a totalidade destes era direcionada à subsistência da população residente nas fazendas e em propriedades arrendadas (Fotografia 2).

Fotografia 2 – Fazenda Itália produtora de gado situada em Uruçuí – PI



**Fonte:** Autor (2011).

A Fotografia 2 mostra a Fazenda Itália, que se conformou num exemplo axiomático, por encerrar como atividade principal a pecuária, a qual era destinada essencialmente para a

subsistência do proprietário e dos trabalhadores, e de outras fazendas arrendadas vizinhas, como a Tunísia.

Portanto, inferiu-se que a agropecuária uruçuiense centrou-se na produção de grãos, particularmente, soja, em função da expressividade em termos do valor da produção, área plantada e diversidade de mercado. E que, a comercialização no Piauí deveu-se à Bunge Alimentos S.A., pois ao comprar a oleaginosa, assegurava a rentabilidade dos produtores rurais. Todavia, destaca-se que apesar da dinâmica da atividade, faz-se mister analisar as externalidades ambientais decorrentes e a institucionalidade da gestão ambiental, com o objetivo de averiguar a implementação do Protocolo Verde.

Nesse sentido, evidencia-se que os oito (100,0%) empreendedores agropecuários integrantes da pesquisa em Uruçuí eram cadastrados no IBAMA e na SEMAR, os quais fiscalizavam as propriedades em média duas vezes por ano, com a finalidade de medir a área de reserva legal e examinar os documentos pertinentes à exequibilidade da atividade. Ademais, notou-se a realização de vistoria da pecuária pela Agência de Defesa Agropecuária do Piauí (ADAPI) e das questões trabalhistas pelo MTE. Acrescenta-se, ainda, que o Decreto nº 11.126, de 11 de setembro de 2003, do Governo do Estado do Piauí, disciplina que a área de reserva legal do bioma Cerrado deve ser acrescida em 10,0%, totalizando 30,0%, e contínua e contígua entre as propriedades.

Como também, através da pesquisa de campo, detectou-se que 62,5% dos empreendimentos não foram multados pelos referidos órgãos ambientais e 37,5% não se manifestaram sobre a autuação ambiental. Esse quadro expôs a efetiva implementação da política de gestão ambiental por parte do Estado no município.

Ressalta-se, que não obstante 100,0% das propriedades contarem com EIA's/RIMA's, somente 12,5% dos empreendedores se lembravam da empresa que os elaboraram. Esse contexto, por um lado, revelou o cumprimento do condicionante legal instituído pela Resolução CONAMA Nº 011/1986 e, por outro lado, evidenciou a incerteza na consistência dos Estudos derivado do desconhecimento por parte dos atores econômicos.

Alicerçado na dita pesquisa, constatou-se que do total dos empreendimentos, 87,5% praticavam ações de mitigação de impacto ambiental, como corredores ecológicos e de matas ciliares do córrego, retenção de água próximo às estradas, plantio direto, criação de córrego de água na lavoura para evitar a erosão, combate à caça, controle sobre desníveis de solo, com a construção de curvas de níveis, plantação de eucalipto, retenções de assoreamento no final das lavouras, e controle dos resíduos e das embalagens de insumos, ao lavá-las e devolvê-las à Central de Recebimento, em Bom Jesus (PI) ou Balsas (MA). Porém, a despeito desse

panorama, 12,5% não opinaram quanto às políticas de mitigação de externalidades negativas ambientais.

Além disso, certificou-se que 50,0% dos empreendimentos contavam com acompanhamento técnico, por agrônomos, técnicos agrícolas e de segurança, 37,5% não e 12,5% não se manifestaram.

Consoante à percepção dos produtores rurais do município, verificou-se a redução da quantidade de animais silvestres em 12,5% dos empreendimentos, particularmente, os répteis em geral. No entanto, 87,5% consideraram que sem embargo a agropecuária ocupar o habitat das espécies, a área de reserva legal impediu a extinção. Outrossim, compreenderam a necessidade de evitar a caça na propriedade, com vistas a preservação das espécies. Esse contexto refletiu a assertiva do MMA (2007), de que embora a agropecuária ter provocado danos ambientais no Cerrado, como degradação de ecossistemas, fragmentação de habitats e extinção de espécies, a presença de mecanismos legais e o crescimento da consciência ambiental dos produtores rurais, especialmente relativa a fauna, suscitou a implementação de ações mitigadoras.

Nessa perspectiva, reconheceu-se que 75,0% dos produtores evidenciaram o aumento de espécie animal no município, como perdiz (*Rhynchotus rufescens*), seriema (*Cariama cristata*), veado (*Mazama gouazoubira*), ema (*Rhea americana*), cutia (*Dasyprocta azarae*), papagaio (*Amazona aestiva*), pomba da asa branca (*Columba picazuro*) e tatu (*Euphractus sexcintus*), devido à disponibilidade de alimentos oriundos da produção granífera.

Por meio da pesquisa de campo, desvendou-se que 87,5% dos produtores de grãos de Uruçuí admitiram que apesar da agropecuária não ter provocado a introdução de novas pragas, estimulou a disseminação das existentes, como lagarta de alasma e percevejo (ou sulgador), porém, por serem decorrentes da lavoura, estavam sob total controle. Já os 12,5% que testemunharam novas pragas, as conferiram como lagartas.

Salienta-se, ainda, que 62,5% dos empreendedores não notaram plantas invasoras perigosas, senão, somente as próprias da região, por ser natural o surgimento de gramíneas, capins, erva do touro (*Tridax procumbens* L.), branquiárias (*Brachiaria decumbens* Stapf.), pé-de-galinha (*Eleusine indica* L. Gaert), folha larga (*Streptastachys asperifolia* Desu.), corda-de-viola (*Ipomoea* sp.) e milhão (*Panicum scutatum* Ness. ex. Trin), as quais eram encontradas, inclusive, nos baixões. Enquanto, 25,0% apontaram como novas plantas invasoras, a vassanomia e a tapuerapa, cuja ocorrência variava de acordo com a região. E, que 12,5% não se manifestaram sobre a ocorrência de plantas invasoras no município.

Ademais, a pesquisa de campo revelou que 100,0% dos empreendedores agropecuários, em função da declividade do solo, não presenciaram sinais de erosão em Uruçuí, embora percebessem a suscetibilidade de incidência na área. No entanto, a constatação do uso de plantio direto, o preparo do solo, a correção e a prevenção demonstraram o controle sobre o referido fenômeno.

E, quanto ao destino das embalagens dos agrotóxicos, identificou-se que 75,0% dos empreendedores as devolviam às Centrais de Devolução localizadas em Bom Jesus (PI) e Balsas (MA), 12,5% após tríplice lavagem, as restabeleciam ao vendedor, em Bom Jesus, e 12,5% por atuarem exclusivamente com pecuária, não utilizavam defensivos agrícolas. Essa configuração patenteou que os produtores de Uruçuí cumpriram o constante no art. 53 do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, a qual normatiza a cadeia produtiva de agrotóxicos.

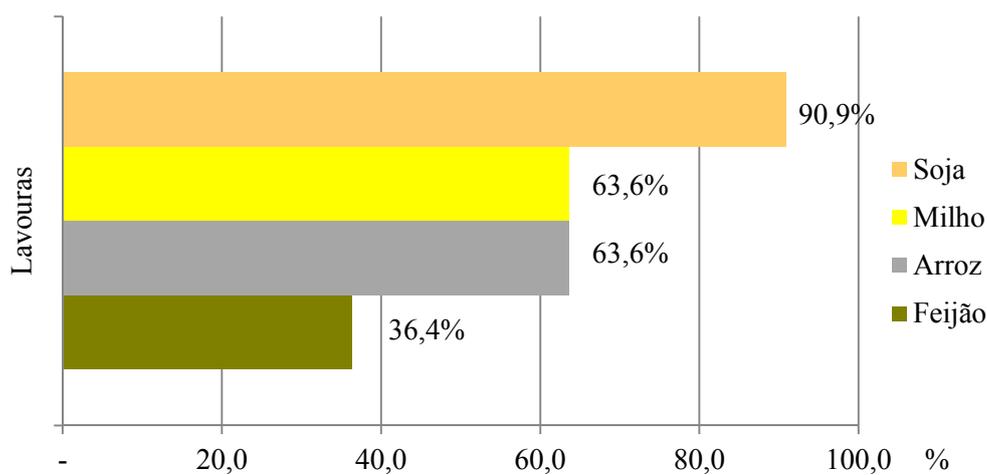
Portanto, inferiu-se com base na pesquisa de campo, que não obstante a dinamicidade da agropecuária de Uruçuí, a mesma provocou relativa externalidade negativa ao meio ambiente, explicitada pela alteração na fauna e na flora, e pela disseminação de espécie de plantas invasoras e de pragas. Contudo, a despeito desse contexto, pondera-se que os órgãos ambientais fiscalizavam recorrentemente as propriedades.

Enfatiza-se, também, que através da pesquisa de campo realizada em Bom Jesus, observou-se que do total de 11 agropecuaristas, 45,5% se instalaram no município em função da vocação e da qualidade da terra, e da produtividade da atividade; 27,3% devido o baixo preço do hectare da terra; e 9,1% por já ser comerciante de produtos agropecuários, pelas condições naturais, disponibilidade de infraestrutura e logística, pelo proprietário ser sócio de outro produtor e pela atividade possibilitar a inserção de pequenos produtores de soja. E, 18,2% não se manifestaram sobre a motivação para a aquisição da propriedade. Apesar da relatividade do conceito de pequena propriedade apresentado pelos produtores graníferos, baseado no IBGE (2006b), deduziu-se que a dinâmica da agropecuária do município, centrou-se em torno da média e da grande propriedade, uma vez que a totalidade do universo amostral encontrava-se em estabelecimentos com área variando entre 400 e 4.000 hectares.

Consoante à pesquisa de campo, detectou-se que 90,9% dos empreendimentos agropecuários de Bom Jesus possuíam título de propriedade, ao passo que 9,1% não souberam informar sobre a titulação da terra. Semelhante a Uruçuí, esse panorama mostrou a viabilidade para implementação de políticas de financiamento, pois a titularidade da terra era o parâmetro fundamental para a avaliação de concessão de créditos pelas instituições financeiras.

De acordo com a pesquisa de campo, a produção agropecuária de Bom Jesus distinguiu-se em lavoura temporária e pecuária, em 100,0% e 45,5% dos empreendimentos, respectivamente. Para mostrar essa realidade, expôs no Gráfico 8, as lavouras temporárias por estabelecimentos agropecuários.

Gráfico 8 – Lavouras temporárias cultivadas em Bom Jesus por número de empreendimento agropecuário



**Fonte:** Pesquisa de campo (2011).

Conforme o Gráfico 8, percebeu-se, por um lado, a reduzida diversificação das lavouras em Bom Jesus e, por outro lado, a prevalescência do plantio de soja em 90,9% dos empreendimentos agropecuários, seguida do arroz e do milho, ambos em 63,6% das propriedades, e do feijão em 36,4%. À exceção do arroz, esse cenário apregou a equivalência em valor da produção, pois consoante o IBGE (2009b), a soja, o milho, o feijão e o arroz, renderam, respectivamente, R\$ 59.046.000,00, R\$ 6.026.000,00, R\$ 3.867.000,00 e R\$ 3.790.000,00, o que representou 80,7%, 8,2%, 5,3% e 5,2% do valor total das lavouras temporárias.

Ademais, a pesquisa de campo revelou que a produção granífera de Bom Jesus era viabilizada pelo uso de máquinas e equipamentos, como tratores, colheitadeiras, plantadeiras, pulverizadores e grades de nivelamentos e de arado, cujo emprego atraiu para o município, empresas específicas do setor, como a Gurguéia Máquinas Agrícolas e a Agrosul Máquinas Ltda., como apresentado na Fotografia 3.

Fotografia 3 – Agrosul Máquinas Ltda., fornecedora de máquinas e equipamentos agrícolas em Bom Jesus – PI



**Fonte:** Autor (2011).

Tal contexto mostrou que a base produtiva de Bom Jesus era centrada na produção de grãos, particularmente, soja, fundamentada em fatores econômicos, devido o elevado rendimento da produção propiciado pelos mercados interno e externo, e auxiliada pelo moderno sistema de produção implementado no município.

Ao mesmo tempo, para a exequibilidade da atividade em Bom Jesus, a pesquisa de campo mostrou a importância dos insumos agrícolas, como corretivos (81,8%), calcário, calcário calcítico e gesso, e fertilizantes (90,9%), potássio, fósforo e nitrogênio, e defensivos (90,9%), e herbicidas, fungicidas e inseticidas. Esse panorama desvendou a presença de um dinâmico mercado de insumos no município, haja vista a atuação de empresas, como a SoluTTa e a Noragro *Syngenta*.

Percebeu-se, também, que 27,3% dos produtores de soja de Bom Jesus comerciavam antecipadamente a oleaginosa, correspondendo a um montante de cerca de 30,0% da produção. Ao passo que, o milho, o arroz e o feijão eram negociados somente após a colheita. Sem embargo essa performance, a soja compartilhava com milho, a diversidade de mercado, porque, a despeito de cerca de 80,0% dos produtores venderem-na no Piauí, a oleaginosa era comercializada no Ceará, Maranhão e Pernambuco, e que o milho era vendido no Piauí, no Ceará e em Pernambuco. Já o arroz, no Piauí e Ceará, e o feijão, no Piauí e Maranhão. Deste

modo, semelhante ao cenário uruçuiense, tal quadro demonstrou o prestígio do mercado piauiense para a agricultura de Bom Jesus. Esse perfil deveu-se a presença da Bunge Alimentos S.A., pois, de acordo com Ferreira (2008), estimulava a agropecuária, em virtude de assegurar expectativas positivas quanto à comercialização da oleaginosa.

Além disso, a investigação possibilitou constatar que 45,5% dos empreendimentos encerravam somente a criação de bovinos, ocupando uma área média de 0,1% da área total das fazendas, destinado para a subsistência de trabalhadores.

Portanto, reconhece-se que a agropecuária bom-jesuense centrou-se na produção de grãos, particularmente, soja, devido à expressividade da oleaginosa em termos do valor da produção e diversidade de mercado. E, observou-se que 54,5% dos empreendimentos eram cadastrados em órgão de gestão ambiental, como o IBAMA e a SEMAR, que 9,1% não eram cadastrados e que 36,4% não se manifestaram.

Sendo assim, ressalta-se que para 72,7% dos empreendedores, os órgãos de gestão ambiental fiscalizavam os estabelecimentos para a vistoria dos poços, preenchiam formulários para checagem da documentação pertinente a atividade e inspecionavam espacialmente a região via *softwares on-line*; e, para 27,3% não ocorria fiscalização. E, que 90,9% das propriedades não sofreram multas dos referidos órgãos, mas os demais 9,1% produtores, não se referenciaram sobre a autuação.

Tal configuração patenteou a necessidade de maior intervenção por parte do Estado na agropecuária de Bom Jesus, com o objetivo de legitimar a implementação de política de gestão ambiental, como o Protocolo Verde, pois apesar da reduzida quantidade de atores econômicos que não se posicionaram quanto ao cadastro dos empreendimentos e à autuação pelos órgãos ambientais, cerca de três a cada dez propriedades, ainda não eram fiscalizadas.

Do total de 11 (100,0%) empreendimentos pesquisados, 63,6% elaboraram EIA's/RIMA's, dos quais 57,1% por empresa particular, 14,3% pela SEMAR<sup>13</sup> e 28,6% não identificaram o órgão responsável pela elaboração; 18,2% não apresentaram e 18,2% não souberam opinar. Enfatiza-se que a despeito do pequeno montante de estabelecimentos sem EIA's/RIMA's, os quais contavam com áreas entre 1.150 ha e 4.000 ha, essa situação revelou infração, na medida em que não estavam cumprindo o dispositivo instituído pela Resolução CONAMA nº 011/1986.

---

<sup>13</sup> Com respeito a essa assertiva, esclarece-se que, de acordo com o art. 7º da Resolução do CONAMA nº 011/1986, não compete à SEMAR a elaboração de EIA's/RIMA's e sim, a equipe de profissionais multidisciplinar.

Em conformidade com a pesquisa de campo, notou-se que 63,6% dos empreendimentos implementavam ações mitigadoras de impacto ambiental, como combate ao fogo, controle de invasores, reserva legal, mudança de combustível das máquinas agrícolas, depósitos adequados de embalagens de agrotóxicos, política de conscientização via treinamentos, controle de insumos, plantio direto e rotação de cultura. Entretanto, 18,2% ponderaram que não praticavam ações de mitigação de impacto ambiental e 18,2% não opinaram.

Destaca-se que, do total da amostra, 45,5% dos empreendimentos contavam com acompanhamento técnico, efetivado por engenheiros agrônomos e profissionais terceirizados do departamento socioambiental da Ceagro *Business*.

E, que apenas 9,1% dos produtores rurais do município revelaram que a atividade atenuou a quantidade de animais silvestres, não obstante não os identificarem. Enquanto, 81,8% perceberam a diminuição da fauna, contudo realçaram que a mesma era causada pelos caçadores. E, 9,1% não se manifestaram. Já para 63,6% dos empreendedores, o montante de animais silvestres aumentou em Bom Jesus em função da agropecuária, para 27,3% o acréscimo ocorreu, particularmente, com a ema e o veado, e 9,1% não opinaram.

Apesar da literatura corrente e o MMA (2007) ponderarem que a agropecuária tem provocado impactos ambientais no Cerrado, como degradação dos ecossistemas, fragmentação dos habitats, extinção de espécies e invasão de espécies exóticas, no cerrado bom-jesuense, as externalidades negativas promovidas pela referida atividade tem sido parcial e indireta, tendo em vista a presença de medidas mitigadoras simultânea ao desmatamento, que mesmo regulamentado, despertou o desenvolvimento de atividades paralelas, como a caça ilegal na região.

Por meio da pesquisa de campo, constatou-se que para 72,7% dos graníferos de Bom Jesus, a agropecuária não propiciou o surgimento de novas pragas, mas sim estimulou as já existentes nas lavouras. Porém, para 27,3%, introduziu a mosca-branca, a lagarta-da-vagem, a ferrugem asiática, os percevejos na soja e o mosquito no feijão. Já 63,6%, reconheceram que, independentemente da atividade não ter incitado o incremento de novas espécies de plantas invasoras, ocasionou o aumento das espécies existentes, como ervas daninhas, guaxuma (*Sida rhombifolia* L.), capueraba (*Tradescantia fluminensis*) e capins. Para 36,4% acarretou o aparecimento de novas plantas invasoras, como a tapueraba e o picão, e outras, embora terem surgido juntamente com a soja, como a moça paquivi e a brequage, estavam sob controle.

Ainda segundo a pesquisa de campo, os produtores verificaram sinais de erosão em 18,2% dos empreendimentos agropecuários, geralmente próximos às estradas, mas os mesmos

eram adequadamente manejados, devido a implementação de medidas corretivas adotadas. Todavia, para 72,7% não identificaram e 9,1% não opinaram sobre o fenômeno.

Dessa forma, compreendeu-se que esse cenário se coadunou com a assertiva de Araújo (2005), de que a atividade agrícola acarretou perdas inevitáveis ao meio ambiente de Bom Jesus, pois o preparo de solo, quando em estado úmido ou o intenso uso de maquinário, compactou-o, acarretando a baixa infiltração de água, a presença de enxurradas, a deformação de raízes e o aumento da resistência à penetração dos próprios insumos agrícolas.

Destarte, deduziu-se, que, não obstante a agropecuária ter causado impactos negativos sobre a estrutura física do solo, a reduzida presença de erosão revelou o controle sobre o fenômeno decorrente das ações executadas pelos produtores. Diferentemente, as externalidades causadas pelo preparo do solo, constituiu-se em parâmetro fundamental para a implementação de política de gestão ambiental por parte dos órgãos estaduais competentes, haja vista essa configurar-se como a principal ameaça para o comprometimento da sustentabilidade da atividade.

Ademais, a pesquisa de campo mostrou que 81,8% dos empreendedores devolveram à Central de Recebimento em Bom Jesus as embalagens de defensivos agrícolas, 9,1% restituíram ao vendedor e 9,1% as queimaram. No entanto, explicita-se que a despeito da prevalescência do cumprimento do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, a pequena quantidade que não a adotou expressou a necessidade de maior fiscalização e controle, por parte dos órgãos de gestão ambiental, das notas fiscais de compra e/ou dos comprovantes de recebimentos das embalagens dos agrotóxicos junto aos proprietários, estabelecimentos comerciais e/ou postos de devolução.

Portanto, através da pesquisa de campo, inferiu-se que, por um lado, sem embargo a pouca diversidade, a base produtiva de Uruçuí e Bom Jesus centrou-se na produção de grãos, especialmente, soja, em função de fatores naturais, como o clima, chuva e topografia do solo, que por ser relativamente plano, permitiu o uso de máquinas e equipamentos agrícolas; econômicos, pois o valor da produção, determinado pelo mercado externo, aumentou durante a exploração granífera nos referidos municípios; e, institucionais, devido à disponibilização de linhas de créditos pelo BB e BNB, sobretudo para custeio e investimento, e mecanismos estatais para incentivar a atuação da Bunge Alimentos S.A., a qual ao comprar antecipadamente a produção, garantia a cobertura dos custos mínimos para os produtores, dinamizando, assim, a comercialização.

Por outro lado, apesar dessa dinamicidade e a prática de ações de mitigação de impactos ambientais pelos empreendedores, a agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus

provocou relativa externalidade negativa ao meio ambiente, como a alteração da fauna e da flora, ao propiciar a presença de espécies de animais silvestres, e de vegetais, ao introduzir novas plantas invasoras, a erosão do solo e o monitoramento incorreto das embalagens vazias de insumos agropecuários. Além disso, percebeu-se que os agentes econômicos detinham reduzido conhecimento da legislação ambiental, o que revelou a carência da efetivação de mecanismos, por parte dos órgãos ambientais, principalmente, a fiscalização e a conscientização, com o objetivo de tornar eficiente a gestão ambiental, logo, legitimando-a junto aos referidos agentes.

Deste modo, baseado nesse panorama, faz-se mister analisar o Protocolo Verde, enquanto instrumento para a *práxis* de gestão ambiental pelo BB e BNB, com a finalidade de possibilitar a sustentabilidade da agropecuária em Uruçuí e Bom Jesus.

#### **6.2.4 Protocolo Verde e a ocupação e uso dos cerrados de Uruçuí e Bom Jesus**

Para Bredariol e Vieira (1998), política pública configura-se como mediações político-institucionais das inter-relações entre diversos atores presentes no processo histórico-social em múltiplas dimensões, como econômica, política e cultural. Nesse sentido, o Protocolo Verde, na qualidade de política pública, envolve instituições do poder executivo, como o CONAMA, IBAMA, SEMAR e instituições financeiras públicas federais, particularmente, o BB e o BNB, por disponibilizarem linhas de créditos para a agropecuária de Bom Jesus e Uruçuí; atores sociais, como as referidas instituições financeiras, empreendedores agropecuários e seus respectivos sindicatos, consultorias técnicas responsáveis pela elaboração e avaliação de projetos a serem submetidos às instituições financeiras, e empresas de máquinas, equipamentos e insumos agrícolas; pauta, com vistas criar mecanismos que evitem a alocação de créditos e benefícios fiscais em atividades econômicas prejudiciais ao meio ambiente; e objeto, centrado no esforço comum dos signatários para internalizar políticas e práticas bancárias que sejam precursoras, multiplicadoras, demonstrativas ou exemplares em termos de responsabilidade socioambiental e que estejam em harmonia com o desenvolvimento sustentável.

Assim sendo, identificou-se, alicerçado na pesquisa junto ao BNB, que apenas o técnico da Agência sediada em Bom Jesus conhecia o Protocolo Verde, pois em Uruçuí o banco possuía um *check list on-line* para checagem de documentos, haja vista que o Departamento de Gestão Ambiental, que tinha a função de verificar a certificação dos projetos

localizava-se na capital do estado, Teresina. Desse modo, tal cenário limitou parcialmente a análise da efetividade da política em foco no âmbito da referida instituição.

Em conformidade com a pesquisa de campo, constatou-se como dificuldade para a *práxis* do Protocolo Verde, a mudança do pré-requisito para a concessão de crédito para custeio, pois historicamente limitou-se na análise do projeto, e a partir deste a exigência consubstanciou-se na apresentação de licenciamento ambiental.

Destarte, compreendeu-se que o Protocolo Verde enquanto política ambiental interferiu nas atividades desenvolvidas pelos agentes econômicos, especialmente, instituições financeiras públicas e empreendedores agropecuários, na medida em que as regulamentações mediante a criação de mecanismos, como licenciamento e zoneamento agroecológico, que evitam a alocação de créditos fiscais em atividades econômicas prejudiciais ao meio ambiente.

Todavia, ressalta-se que essa recomendação não é uma novidade no país, senão o Protocolo Verde reprisou a Lei nº 6.938/1981, da PNMA, a qual em seu art. 12 dispõe que as entidades e os órgãos de financiamento e de incentivos governamentais, devem limitar a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios, ao licenciamento ambiental e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

Consoante ainda com a pesquisa junto ao BNB, verificou-se que a atuação do Protocolo Verde expressou, sobretudo, uma conscientização ambiental internamente na Instituição, pois para a concessão de crédito, o banco recorrentemente já cumpria a legislação vigente. Entretanto, o caráter prévio da análise ambiental, respaldada na apresentação da documentação pertinente, explicitou a regular eficiência e eficácia do Protocolo para os financiamentos direcionados aos empreendimentos rurais de Bom Jesus, tendo em vista que ações corretivas não são adotadas por parte do BNB, caso ocorra desvios do objetivo proposto no Protocolo.

O agente social da sede do BB, em Teresina, asseverou que o Protocolo Verde nasceu da necessidade de conciliar desenvolvimento e crescimento econômico, ao incorporar os aspectos sociais e ambientais. Contudo, nos municípios, a implementação dessa política foi diferenciada, pois o técnico do BB em Bom Jesus, embora considerasse relevante o referido Protocolo, reconheceu que o mesmo não tem sido efetivado cotidianamente, e o Gerente de Uruçuí manifestou-se somente sobre a favorabilidade da proteção do meio ambiente, mas, para tanto, fazia-se mister o Crédito Rural sustentável, ou seja, não se referiu quanto a *práxis* do Protocolo.

Nesse sentido, para o técnico da sede do BB em Teresina, a materialização do Protocolo Verde pode implicar numa pequena retração no crédito a curto prazo, em decorrência do mesmo requerer a apresentação do licenciamento ambiental e do comprovante de averbação da reserva legal. Já os técnicos da instituição nos municípios sob investigação, apenas informaram que a ausência do licenciamento ambiental do projeto, dificultava a concessão de crédito. Logo, com base nesse contexto, inferiu-se que a despeito do Protocolo Verde afetar a dinamicidade das políticas de financiamento do BB direcionadas para a agropecuária, os técnicos de Uruçuí e de Bom Jesus não distinguiam detalhadamente as cláusulas do Protocolo Verde, uma vez que o uso do licenciamento já era regulamentado pela PNMA.

Porém, sem embargo esse panorama, em consonância com a percepção dos técnicos do BB, o Protocolo Verde constitui-se em instrumento adequado para a execução da política ambiental por parte do banco, ao fomentar projetos agropecuários com práticas de produção e consumo sustentáveis, ao solicitar o respeito e a adaptação do empreendimento à legislação ambiental e ao possibilitar o banco influenciar seus *stakeholders*<sup>14</sup> quanto ao emprego de técnicas sustentáveis nos negócios, produtos, fontes de energia, etc.

Destarte, pondera-se que essa concepção se coadunou com a Carta de Princípio para o Desenvolvimento Sustentável (Anexo A), uma vez que esta defende que é dever das instituições financeiras signatárias, cumprir a legislação ambiental. E, com o Novo Protocolo Verde (Anexo B), particularmente, na cláusula segunda e no Princípio de nº 2, ao condicionar a análise do financiamento de atividades poluidoras ou que utilizem recursos naturais no processo produtivo, ao licenciamento ambiental e às recomendações e restrições do zoneamento agroecológico.

Entretanto, os técnicos do BB ressaltaram que não obstante a importância do Protocolo Verde para a operacionalização das políticas de créditos direcionadas para os empreendimentos agropecuários em Uruçuí e Bom Jesus, fazia-se necessária a adoção de ações avaliativas e corretivas por parte da Instituição, quando da ocorrência de desvios do objetivo proposto no Protocolo.

Assim, em conformidade com a pesquisa com o técnico do BB em Bom Jesus, denotou-se que caso houvesse a detecção de informações não comprovadas durante a análise de concessão do crédito, o empreendimento agropecuário era desclassificado e no caso do

---

<sup>14</sup> De acordo com Coelho (2004), *stakeholder* refere-se ao termo designado para explicar o grau de comprometimento e de dependência recíproca de uma empresa com seus diversos públicos, como parceiros ou grupos de interesses, que se relacionam, afetam e são afetados por suas atividades.

crédito já concedido, finalizava o prazo de carência do financiamento. Além do mais, mencionou ações mais radicais, como a antecipação do vencimento do pagamento e a vedação dos projetos para novas contratações. E, para o técnico de Uruçuí, a não apresentação dos documentos requeridos, principalmente, o licenciamento ambiental, conduzia a suspensão do crédito. Portanto, observou-se que tais medidas estavam em consonância com a Lei nº 6.938/1981, a qual em seu art. 14 e inciso III, preveem a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos de crédito, caso o transgressor não cumpra as medidas necessárias à preservação ou correção dos danos causados ao meio ambiente.

Ademais, salienta-se que os técnicos do BB admitiram a relevância da dimensão interna da atuação do Protocolo Verde, em função de propiciar a agregação de práticas sustentáveis, como em Uruçuí, a capacitação de funcionários, o uso de papéis e de cartuchos reciclados, a devolução de baterias ao fornecedor e a implementação de política de conscientização quanto à impressão de documentos pertinentes à atividade recorrente do BB. E, diferentemente, em Bom Jesus, prevalecia a atuação do referido Protocolo nas linhas de crédito ofertadas pelo banco. Contudo, apesar dessa distinta performance, notou-se a importância do Protocolo Verde como instrumento de gestão ambiental no interior da Instituição. Esse contexto se adequou à concepção de Ribemboim (1996), que reconhecia que o Protocolo Verde possibilita a incorporação do método regulatório e dos instrumentos econômicos e sociais, como educação e conscientização ambiental.

Sendo assim, constatou-se, por um lado, que o BB atendeu as recomendações constantes no Protocolo e na Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável. E, por outro lado, que as instituições financeiras públicas encerraram papel fundamental no cumprimento do Protocolo Verde, ao atuarem de forma preventiva, desde a avaliação inicial do projeto até a efetivação.

Consoante à pesquisa realizada junto à amostra de oito empreendimentos agropecuários de Uruçuí, verificou-se que 25,0% conheciam a PNMA, 12,5% discerniam parcialmente e 62,5% a ignoravam. E, que apenas 12,5% sabiam do Protocolo Verde, 25,0% parcialmente e 62,5% desconheciam. Outrossim, em Bom Jesus, do universo amostral de 11 produtores, somente 27,3% conheciam a PNMA, 9,1% parcialmente e 63,6% não. E só 9,1% detinham informação sobre o Protocolo Verde e 90,9% não. Tal conformação patenteou a predominância do baixo nível de noção da legislação ambiental que normatiza as políticas de financiamento dos agentes financiadores, revelando a necessidade de implementação de mecanismos educativos e de conscientização ambiental por parte do Estado, com vistas materializar a gestão ambiental junto à agropecuária em ambos os municípios.

Inclusive, mostrou-se que nos municípios, 100,0% dos agropecuaristas não distinguiam as cláusulas do Protocolo Verde, o que manifestou o reduzido efeito positivo do Protocolo e revelou o exposto por Rimbemboim (1996), de que o Protocolo Verde não impediu a irracional utilização do solo e de práticas deletérias.

Destaca-se, ainda, que em Uruçuí, 50,0% dos proprietários e/ou administradores agropecuários apresentaram às instituições financeiras para a concessão de créditos o licenciamento ambiental, alicerçado nas LP, LI e LO, a comprovação da averbação da área de reserva legal registrada em cartório e a documentação trabalhista. E, 50,0% por deterem recursos próprios e não negociarem com bancos não se expressaram. Já em Bom Jesus, 54,5% dos empreendedores rurais entregaram o licenciamento ambiental para operações de investimento e de custeio, e particularmente, para o BB a partir de 2011, a averbação da reserva legal, a certificação do controle das embalagens de agrotóxicos e a documentação trabalhista; 18,2% não reconheciam condicionante ambiental para a concessão de crédito, e 27,3% não se posicionaram. Logo, ressalta-se que esse panorama, sem embargo evidenciar limitado conhecimento da PNMA e do Protocolo Verde por parte dos produtores, as exigências ambientais mencionadas estavam condizentes com a análise dos técnicos sobre as instituições financeiras sob investigação e com a regulamentação do Protocolo. E, que especificamente em Bom Jesus, além desses pré-requisitos, era requerido também o monitoramento adequado das embalagens vazias dos defensivos agrícolas para a avaliação de crédito.

De acordo com 62,5% dos produtores rurais de Uruçuí, as instituições financeiras não suspenderam crédito e 37,5% não opinaram, por não negociarem financiamento com os bancos públicos. Outrossim, para 81,8% dos proprietários de Bom Jesus não houve cassação e 18,2% não comentaram. Entretanto, assevera-se que, não obstante a percepção dos proprietários e/ou administradores agropecuários, as Consultorias responsáveis pela elaboração e análise de projetos a serem submetidos às instituições financeiras dos municípios sob análise reconheceram tal episódio em Uruçuí, em decorrência de inadimplência e de infrações à legislação ambiental, quando produtores estrangeiros ultrapassaram a área legalmente permitida para desmatamento. E, em Bom Jesus, devido à sigiliosidade, não explicitaram o motivo. Sendo assim, enfatiza-se que essa medida reforçou o art. 14 da Lei nº 6.938/1981, que penaliza o agente transgressor que descumpra as regulamentações exigidas para a preservação ou correção de danos causados ao meio ambiente.

Ademais, através da pesquisa de campo em Uruçuí, verificou-se que 37,5% dos empreendimentos rurais foram fiscalizados pelas instituições financeiras públicas, mediante a

análise de um elenco de documentos; que 25,0% não foram; e, que 37,5% não se manifestaram. E, em Bom Jesus foram fiscalizados 63,6% dos projetos, exigindo inclusive a presença de assistência técnica na propriedade, 27,3% não, pois trabalhavam com recursos próprios e/ou privados e 9,1%, não opinaram. Destarte, esse cenário expôs a divergência quanto à evolução da temática ambiental junto às instituições financeiras entre os municípios. Pois, em Uruçuí o grande montante de empreendimentos não fiscalizados, aliado à desinformação, expressou que a ocorrência era burocrática, ao objetivar exclusivamente a garantia do retorno do financiamento em consonância com a negociação de crédito. E, em Bom Jesus, a representatividade de empreendimentos fiscalizados exprimiu que a preocupação dos agentes financiadores públicos quanto à sustentabilidade ambiental das políticas de crédito, compreendia também o desempenho da atividade dos empreendimentos financiados.

Portanto, inferiu-se fundamentado na pesquisa de campo, a importância do papel desempenhado pelo BB e BNB para a implementação do Protocolo Verde na agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus, com vistas atuar preventivamente, desde a análise inicial até a completa efetivação do projeto. Todavia, pondera-se que apesar de consubstanciar-se em instrumento de gestão ambiental, ao evitar a alocação de créditos em atividades econômicas prejudiciais ao meio ambiente, a operacionalização cotidiana não pode ser considerada totalmente eficiente e eficaz em razão da execução ter sido voltada preponderantemente para o âmbito interno de ambas as instituições financeiras, via promoção da educação ambiental dos funcionários e administração ecológica dos materiais necessários às atividades.

Além disso, nota-se que os condicionantes ambientais estabelecidos pelos referidos bancos para a concessão de créditos eram alicerçados na PNMA, os quais apenas foram resgatados no Protocolo Verde. E, que os empreendedores graníferos, em geral, demonstraram baixo nível de conhecimento da política ambiental e do Protocolo Verde, o que revelou a necessidade de adoção de mecanismos por parte dos órgãos ambientais, sobretudo, de fiscalização e conscientização, com a finalidade de consolidar a gestão ambiental nos dois municípios.

Nesse sentido, analisou-se o papel do Estado enquanto agente promotor de políticas públicas, para a dinamização da agropecuária uruçuiense, bom-jesuense e ambientais, com a intenção de minimizar as externalidades negativas dela decorrente.

### 6.2.5 Estado e Protocolo Verde: desafios para a gestão ambiental em Uruçuí e Bom Jesus

Nesse subitem, apresentou-se a importância do Estado, como ator dinamizador das políticas de financiamento direcionadas para agropecuária e responsável pela implementação da gestão ambiental em Uruçuí e Bom Jesus. Para tanto, utilizou-se a concepção de Souza (2005), de que a relevância desse debate baseia-se no Princípio da Prevenção, por entender que compete ao poder público a preservação do meio ambiente e o estabelecimento de normatizações para o emprego de técnicas que corrijam os impactos ambientais negativos. Assim, nessa perspectiva, analisaram-se as dificuldades enfrentadas pelo BB e pelo BNB para disponibilizar linhas de crédito para a agropecuária dos municípios, para atacar os problemas ambientais oriundos da atividade, para exercer ações determinadas pelo Estado para a dinamização das políticas de financiamento e para a *práxis* de gestão ambiental em Uruçuí e Bom Jesus.

Destarte, constatou-se através da pesquisa de campo, que o atraso na emissão do licenciamento ambiental, a falta de esclarecimento dos produtores sobre as propostas de financiamento e o desconhecimento destes sobre a legislação ambiental conformaram-se como os principais obstáculos para a implementação de políticas de financiamento disponibilizadas pelo BNB aos empreendimentos rurais em Uruçuí. Já em Bom Jesus, o fator limitante para a concessão de créditos centrou-se na tênue aceitabilidade da gestão ambiental por parte dos clientes da Instituição, em função do caráter burocrático, explicitado pela demora na liberação das licenças.

Salienta-se que essa configuração não é singular em Uruçuí e Bom Jesus, pois Brito (1996) já há tempo reconhecia a necessidade de vincular os financiamentos públicos de projetos com os princípios de proteção ambiental, uma vez que dada a debilidade do sistema de licenciamento, o preceito legal de atrelamento dos financiamentos oficiais ao licenciamento ambiental não era adotado de forma eficaz, senão como mera exigência bancária.

Apesar desse cenário, os técnicos do BNB exprimiram que o Estado incentivava o banco para dinamizar a política de crédito em ambos os municípios, por meio da autonomia de gestão de 100,0% dos recursos do FNE, que se conforma na fonte fundamental de recurso da Instituição. Evidenciaram a necessidade de o Estado gerir adequadamente a fiscalização, pois a ineficiência decorria da precária infraestrutura organizacional, dos reduzidos recursos humanos e da demora na liberação de documentos ambientais, demandando, assim, celeridade na liberação dos licenciamentos e na divulgação das exigências ambientais legais junto aos

produtores. Particularmente, em Bom Jesus, a fiscalização dos empreendimentos agropecuários era moderada, em virtude da fragilidade da vistoria para a renovação da licença ambiental, o que redundava na existência de clientes com licenças vencidas.

Ao mesmo tempo, identificou-se, em conformidade com as informações dos técnicos do BNB de Uruçuí e Bom Jesus, a inexistência de ações educativas governamentais que conduzissem ao debate sobre a importância do Protocolo Verde para o desenvolvimento sustentável.

Consoante à pesquisa realizada no BB, os fatores limitantes para a concessão de créditos em Uruçuí, foram a estrutura fundiária, a legislação ambiental e a ausência de conscientização ambiental dos empreendedores. Em Bom Jesus, o técnico da Instituição mencionou como elemento restritivo para o financiamento, as exigências ambientais legalmente estabelecidas, nomeadamente, a manutenção do zoneamento agrícola.

Esse cenário mostrou a necessidade de mudança no campo de atuação do setor bancário em ambos os municípios, pois de acordo com Brito (1996), para o êxito das políticas de financiamento que priorizam o desenvolvimento sustentável, a conscientização do cliente e da sociedade, torna-se requisito fundamental. Logo, com a finalidade de concretizar o objetivo central do Protocolo Verde, a divulgação de práticas de gestão ambiental para diferentes projetos financiáveis, a educação ambiental para proponentes de projetos e a criação de programas de capacitação interna e externa, configuram-se como desafios do BB para a implementação da gestão ambiental junto à agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus.

Não obstante esse panorama, o Estado impulsionava a dinamização das políticas de créditos do BB, na medida em que os gerentes da Instituição explicitaram que anualmente, através do banco, o Governo Federal divulga o Plano Safra, que, especialmente, em Uruçuí, contava com recursos do BNDES, para a oferta de créditos com taxas de juros atrativas a partir de 6,8% ao ano. Outrossim, o gestor destacou que o Estado deve estimular a instituição de mecanismos mitigadores de risco climáticos, como seguros agrícolas e de preços, e Mercado Futuro e Opções. Assim, a exemplo do Governo Federal, que subsidia o produtor rural com o pagamento de 50,0% do seguro agrícola, o Governo Estadual poderia auxiliar com 25,0%, restando ao produtor, apenas 25,0%. Com base nesse cenário, enfatiza que essa iniciativa evitaria a criação de regulamentações para a prorrogação de dívidas, devido a eventos climáticos ou baixa de preços dos produtos agrícolas. Por isso, faz-se mister uma maior propagação das linhas de créditos disponíveis e taxas de juros mais acessíveis aos empreendimentos agropecuários. Já em Bom Jesus, apesar do BB contar com baixas taxas de juros e linhas de créditos específicas, como custeio e investimento, o gerente ponderou que

para a dinamização da política de crédito destinada à agropecuária, caberia ao poder executivo agilizar, através dos órgãos ambientais, a emissão dos licenciamentos e elaborar um diagnóstico para melhor conhecimento da região sudoeste do estado.

Ademais, a pesquisa no BB em Uruçuí, desvendou a ineficiente fiscalização ambiental dos empreendimentos agropecuários por parte da SEMAR, tendo em vista o gerente da Instituição reconhecer a debilidade da estrutura para a fiscalização, enquanto o IBAMA a realizava sistematicamente. Sem embargo essa configuração, o mesmo admitiu a presença de ações educativas governamentais com a finalidade de debater a importância do Protocolo Verde para o desenvolvimento sustentável, principalmente, por intermédio do IBAMA, embora sem referenciá-las. E, em Bom Jesus, o gerente da agência, no que respeita a efetividade da gestão ambiental, afirmou que a fiscalização aos empreendimentos era ainda moderada e que inexistiam ações educativas, o que revelava a necessidade de intervenção por parte dos órgãos ambientais, sobretudo, através de políticas de fiscalização e de conscientização sobre a sustentabilidade das políticas de financiamento.

Por sua vez, a pesquisa junto aos empreendimentos agropecuários de Uruçuí mostrou que a atividade enfrentava dificuldades, as quais influenciavam a dinamicidade da produção granífera, como a compra da propriedade, a baixa qualificação da mão de obra local frente ao caráter moderno do sistema de produção, o perfil regulatório dos mecanismos de gestão ambiental que normatizavam homoganeamente todos os agentes produtores, o “desajuste” entre a política de crédito e a legislação ambiental, a relativa escassez de crédito diante da elevada demanda do município, as péssimas condições da infraestrutura, especificamente, das estradas próximas às fazendas, as quais em função da distância explicitavam os altos custos de logística para aquisição de insumos e para a comercialização da produção.

Esse panorama expressou que o caráter regulatório dos instrumentos de gestão ambiental em Uruçuí se adequou à concepção de Lustosa, Cánepa e Young (2003), de que embora reconheçam a eficácia no controle dos danos ambientais, os mesmos podem ser injustos, quando tratam igualmente todos os poluidores, sem expor as diferenças de tamanho das unidades produtivas e a quantidade de poluentes emitidos no ambiente.

Assim, para a efetiva implementação da gestão ambiental em Uruçuí, particularmente, do Protocolo Verde, verificou-se a necessidade de concretização de ações, as quais segundo Brito (1996), devem estreitar o relacionamento com órgãos estaduais de controle ambiental, que deverão minimizar o uso de mecanismos fiscalizadores e privilegiar os de autocontrole; e, conciliar os prazos de análise e de financiamento, com os prazos de licenciamento, a fim de que o processo até a liberação da licença não atrase a concessão de créditos.

Apesar desse cenário, identificou-se por meio da pesquisa junto aos agropecuaristas, a existência de incentivos governamentais, como estradas, energia elétrica e incentivo fiscal concedidos à Bunge Alimentos S.A., para a compra de soja. Ao mesmo tempo, 37,5% dos produtores mencionaram que as estradas PI's 243 e 247 beneficiavam apenas as fazendas mais próximas. Enquanto, a construção e a manutenção de estradas que possibilitavam o acesso a projetos mais distantes, ficavam sob a responsabilidade dos empreendedores localizados na área.

Com base nesse contexto, os produtores rurais salientaram que a dinamização da política de crédito e da agropecuária em Uruçuí requeria a efetiva intervenção do Estado para ampliar a logística para o escoamento da produção, melhorar as condições de tráfego na Transcerrado<sup>15</sup>, conceder incentivos fiscais, elevar o montante de recursos creditícios, com menor burocracia e mais subsídios, e instituir nas agências financiadoras tratamento diferenciado, para que a inadimplência não implique em rigorosidade generalizada à concessão de empréstimos, para não onerar o bom pagador.

Tal quadro demonstrou que, paralelamente à relevância do papel das instituições financeiras públicas para o progresso da política de crédito em Uruçuí, as ações estatais precisam levar em conta as várias formas de operacionalização do Crédito Rural, as quais, de acordo com Frey (2000) e Rocha (2005), são passíveis de mudanças durante o processo de implementação e, conseqüentemente, condicionam as instituições financeiras públicas a considerarem a complexidade dos processos administrativos e a buscarem as causas destas alterações, uma vez que o retorno dos empréstimos negociados é influenciado pela logística, subsídios fiscais e burocracia.

Além disso, patenteou-se que para 100,0% dos empreendedores agropecuários, inexistiam ações educativas governamentais que realçasse a importância do Protocolo Verde para proporcionar a sustentabilidade das políticas de financiamento disponibilizadas pelas instituições financeiras para a agropecuária do município. E, que a despeito de confessarem a realização de rígida fiscalização junto às propriedades pelos órgãos ambientais, perceberam a necessidade de aprimorá-la ainda mais.

Essa realidade de Uruçuí denotou a não internalização de mecanismos de comunicação constante no Protocolo Verde, que consoante Lustosa, Cánepa e Young (2003), objetivam

---

<sup>15</sup> Em conformidade com Mendonça (2011), a Transcerrado é uma rodovia localizada no Sul do estado do Piauí, criada mediante Parceria Público-Privada (PPP), com 336 quilômetros de extensão, ligando os municípios de Sebastião Leal, no entroncamento com a PI-247, e Monte Alegre, no entroncamento da PI-254, com a finalidade de possibilitar o escoamento da safra do polo Uruçuí-Gurguéia.

conscientizar e informar agentes poluidores sobre diversos temas ambientais, como danos ambientais, atitudes preventivas, mercados de produtos ambientais, tecnologias limpas, etc.

Já em Bom Jesus, constatou-se que as dificuldades derivadas da referida atividade centraram-se na definição de uma política agrária para a regularização fundiária, no elevado custo de implantação para a abertura de novas áreas, na carência de mão de obra especializada, nas limitações financeiras, no excesso de burocracia dos órgãos públicos, no precário estado das estradas que interfere no escoamento da produção, nas condições climáticas e na escassez de chuva. Esse panorama revelou o reduzido incentivo estatal, pois não obstante contar com concessão de crédito e explicitar a premência de construção de estradas e de rede de energia elétrica, essas infraestruturas não ofereciam a qualidade requerida para a logística da produção.

Nesse sentido, para os produtores, a dinamização da exploração granífera exigia maior agilidade no processo de concessão de recursos, via redução da burocracia, funcionários capacitados nos órgãos direta ou indiretamente vinculados à atividade, política de crédito diferenciado com o objetivo de identificar o bom pagador, disponibilização de políticas públicas específicas para a região, concessão de incentivos fiscais, construção de estradas e fornecimento de energia elétrica para áreas desprovidas.

No que respeita à política de crédito, ressalta-se que a mesma não pode ser fundamentada apenas na garantia do retorno do financiamento negociado, pois do ponto de vista da sustentabilidade, o Protocolo Verde fundamenta-se no tratamento diferenciado dos projetos propostos, baseado no potencial de impacto ao meio ambiente. Deste modo, se efetivamente implementado, não bastaria somente a seleção dos melhores clientes pelos agentes financiadores, pois para REBIA (2009), no Protocolo consta que os recursos financeiros do Governo devem priorizar também aqueles que apresentam melhores condições para a autossustentabilidade e que acarretarem menor degradação ambiental.

Ainda através da pesquisa de campo, verificou-se a inexistência de ações educativas sobre a relevância do Protocolo Verde para o desenvolvimento sustentável em Bom Jesus. Entretanto, diferentemente do cenário detectado em Uruçuí, os produtores perceberam a regularidade na rigidez da fiscalização ambiental das propriedades.

Portanto, por meio da pesquisa de campo, inferiu-se que, sem embargo os incentivos promovidos pelo poder público, consubstanciados na concessão de créditos, na construção de estradas e no fornecimento de energia elétrica, a agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus está ocorrendo sob grandes dificuldades, distinguidas pelo caráter burocrático da gestão ambiental, pela ineficiente infraestrutura e pela frágil logística da região, o que revelou a necessidade de

maior intervenção do Estado, mediante a promoção de mecanismos dinamizadores da política de créditos e reestruturadores para a gestão ambiental. Assim, ressalta-se que a não implementação de ações educativas que possibilitassem ao Protocolo Verde contribuir para o desenvolvimento sustentável, limitou o uso dos instrumentos sociais, particularmente, os educativos e de autocontrole, tornando imprescindível, em curto período de tempo, tais transformações na política ambiental de ambos os municípios, pois a importância dos referidos instrumentos reside em passo inicial para o alcance da legitimidade da gestão ambiental junto aos agentes produtores e financiadores, nomeadamente, do Protocolo Verde.

## 7 CONCLUSÃO

A inserção do bioma Cerrado no processo de modernização da agropecuária brasileira requereu a implementação de políticas públicas. No Piauí, a ocupação do cerrado iniciada na década de 1970, foi possibilitada por arranjos institucionais como o FINOR-Agropecuário e o Fiset, e efetivada na década de 1990, com o plantio de soja para a exportação, graças à rentabilidade propiciada pelos elevados preços internacionais da oleaginosa. Com vistas a examinar esse processo, analisou-se o papel das instituições financeiras públicas como fomentadoras da produção granífera em Uruçuí e Bom Jesus, a partir de 1990, nos âmbitos socioeconômico e ambiental.

Alicerçado na pesquisa, constatou-se reduzida diversidade da base produtiva em Uruçuí e Bom Jesus, centrada na produção de grãos, especialmente, soja, em função de fatores naturais, políticos, econômicos e institucionais, assentados na favorabilidade do clima e do solo, que permitiu o uso de máquinas e equipamentos agrícolas, nos subsídios e incentivos fiscais governamentais concedidos à Bunge Alimentos S.A. para a compra da soja, no preço da oleaginosa no mercado externo e na disponibilização de linhas de créditos pelos bancos do Brasil e do Nordeste.

Ressaltou-se, ainda, a importância do papel desempenhado pelas instituições financeiras, em especial do BB e do BNB, para a gestão ambiental, nomeadamente, do Protocolo Verde, por atuarem preventivamente, em virtude da inserção da temática ambiental nos quadros administrativos e da exigência dos condicionantes ambientais para a concessão de linhas de crédito para a agropecuária, como o licenciamento ambiental, comprovação da averbação da área de reserva legal registrada em cartório e documentação trabalhista, e medidas corretivas quando da ocorrência de desvios do objetivo proposto no Protocolo. Como também, comprovou-se tal cenário pela não ocorrência de notificação das referidas instituições pelos órgãos ambientais, como o IBAMA e a SEMAR.

Todavia, pondera-se que, sem embargo a histórica participação das instituições financeiras na dinamicidade da agropecuária do cerrado piauiense, a implementação de políticas de financiamento pelo BB e BNB enfrentou obstáculos, por causa da débil aceitabilidade da gestão ambiental por parte dos clientes, do atraso na emissão do licenciamento ambiental, do ineficiente esclarecimento dos produtores sobre as propostas de financiamento, do desconhecimento sobre a legislação ambiental e da ausência de conscientização ambiental dos empreendedores.

Ademais, destaca-se que a despeito do reconhecimento do Protocolo Verde, como relevante instrumento de gestão ambiental, a operacionalização ainda apresenta-se ineficiente e ineficaz, devido voltar-se preponderantemente para o âmbito interno de ambas as instituições financeiras.

Outrossim, frisa-se que o baixo nível de conhecimento da PNMA e do Protocolo, explicitou a frágil legitimação junto aos agentes produtores e financiadores, o que torna a mudança na gestão ambiental, imprescindível e premente, com vistas minimizar as ações regulatórias e, conseqüentemente, a burocracia e privilegiar alternativas de autocontrole.

Portanto, compreendeu-se que as instituições financeiras públicas fomentadoras do potencial produtivo granífero de Uruçuí e Bom Jesus não internalizaram efetivamente os Princípios de Responsabilidade Civil, pois os impactos ambientais patentearam a instabilidade nos instrumentos de gestão ambiental adotados pelo BB e BNB. Além disso, notou-se que os condicionantes ambientais estabelecidos pelos referidos bancos, embora referenciados no Protocolo Verde, eram normatizados pela PNMA, o que expressou o caráter regulatório do processo da política sob investigação e a incerteza quanto ao tratamento diferenciado dos projetos de financiamento segundo o potencial de degradação ambiental.

Desse modo, para a concretização do Protocolo Verde, recomenda-se a incorporação de arranjos econômicos e sociais de política ambiental, predominantemente, na esfera externa do BB e BNB, através da supervisão dos produtores beneficiados por linhas de crédito. Ao mesmo tempo, com a intenção de assegurar a legitimidade do Protocolo, aconselha-se aos órgãos estadual e federal de gestão ambiental, o uso simultâneo de dois mecanismos de intervenção, o legal-burocrático, já que regras precisas e uniformes regulam a operacionalização do Protocolo com os agentes econômicos; e, o orientado pelo usuário, uma vez que a *práxis* é diretamente influenciada pelos atores envolvidos.

Por conseguinte, evidencia-se que as limitações encontradas durante a realização da pesquisa, impossibilitou a formação de um estudo comparativo entre as instituições financeiras investigadas, quanto à evolução da disponibilização de créditos para a agropecuária de Uruçuí e de Bom Jesus, e as políticas de gestão ambiental implementadas para a concessão. Nesse sentido, enfatiza-se a relevância de novas pesquisas sobre a efetividade do Protocolo Verde no âmbito da gestão do crédito, visto que a percepção dos agentes financiadores concentrou-se no aspecto legal das negociações, na medida em que explicitou apenas o caráter regulatório da política sob investigação.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, T. de J. A. **Ocupação do cerrado piauiense: modelo agrícola e desenvolvimento sustentável em Uruçuí**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente/PRODEMA), Universidade Federal do Piauí. Teresina, 2005.

AGUIAR, T. de J. de; MONTEIRO, M. do S. L. Agricultura moderna e desenvolvimento sustentável no cerrado piauiense. In: LOPES, W. G. R. et al. **Cerrado piauiense: uma visão multidisciplinar**. V. 2. Teresina: EDUFPI, 2007. p. 53-76.

\_\_\_\_\_. Modelo agrícola e desenvolvimento sustentável: a ocupação do cerrado piauiense. **Revista Ambiente & Sociedade**. Vol. VIII. nº 2, jul/dez. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v8n2/28610.pdf>>. Acesso em: 7 abr. 2011.

ALIMONDA, H.; LEÃO, S. As instituições financeiras federais e o protocolo verde. In: PARREIRA, C.; ALIMONDA, H. (Orgs). **As instituições financeiras públicas e o meio ambiente no Brasil e na América Latina**. Brasília: Flacso-Brasil, Abaré, 2005. p. 17-78.

ALMEIDA, L. T. de. **Política ambiental: uma análise econômica**. São Paulo: Editora UNESP/Papirus. 1998. p. 136-140.

ANDREZO, A. F.; LIMA, I. S. **Mercado financeiro: aspectos históricos e conceituais**. São Paulo: Pioneira, 1999.

ANTUNES, P. de B. **Direito ambiental**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ARAÚJO, A. A. de. **Modernização na fronteira agrícola dos cerrados piauienses: o caso de Bom Jesus**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente/PRODEMA), Universidade Federal do Piauí. Teresina, 2005.

ARAÚJO, A. A.; SALES, M. C. L. Modernização agrícola e meio ambiente nos cerrados de Bom Jesus (PI). In: LOPES, W. G. R. et al. **Cerrado piauiense: uma visão multidisciplinar**. V. 2. Teresina: EDUFPI, 2007. p. 123-146.

ASSAF NETO, A. **Mercado financeiro**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)**. 2010. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/bc\\_atende/cadin.asp](http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/cadin.asp)>. Acesso em: 11 de maio de 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/leisedecretos/Port/lei6385.pdf>>. Acesso em: 1 fev. 2011.

BANCO DO BRASIL S.A. (BB). **Pactos e acordos**. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portallbb/codigo>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Evolução histórica do crédito rural. **Revista de Política Agrícola**. Ano XIII, N° 4, Out./Nov./Dez. 2004. Disponível em: <[http://www.agronegocios-e.com.br/agr/down/artigos/Pol\\_Agr\\_4\\_Artigo\\_02](http://www.agronegocios-e.com.br/agr/down/artigos/Pol_Agr_4_Artigo_02)>. Acesso em: 9 fev. 2011.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (BNB). **Programas e linhas de créditos**. Fortaleza, 2011a. Disponível em: <<http://www.bnb.gov.br>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. **Financiamento agropecuário por quantidade de operações e valor contratado**: contratações totais Piauí (1998-2010). Fortaleza, 2011b.

BELIK, W.; PAULILLO, L. F. **Mudança no financiamento da produção agrícola brasileira**. FIDAMERICA, 2001. Disponível em: <[http://www.fidamerica.cl/admin/docdescargas/centrodoc/centrodoc\\_1224.pdf](http://www.fidamerica.cl/admin/docdescargas/centrodoc/centrodoc_1224.pdf)>. Acesso em: 28 fev. 2012.

BERTOLDI, M. R. Da Conferência de Estocolmo à conferência mundial sobre desenvolvimento sustentável: 30 anos de proteção internacional da biodiversidade. **Revista internacional de Direito e Cidadania**, n 7. p. 109-121, junho/2010. Disponível em: <<http://www.reid.org.br/arquivos/00000176-10-marcia.pdf>>. Acesso em: 12 de maio de 2011.

BONETI, L. W. **Políticas públicas por dentro**. 2 ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2007.

BRASIL, Portal. **Linhas do tempo: épocas, 1975, Pró-Álcool**. 2010. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/linhadotempo/epocas/1975/>>. Acesso em: 10 de maio de 2011.

BRASIL. Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Mpv/516.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Mpv/516.htm)>. Acesso em: 07 out. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jun. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/)>. Acesso em: 9 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 set. 1981. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivilhtm>>. Acesso em: 7 nov. 2008.

\_\_\_\_\_. Lei 4.829, de 5 de novembro de 1965. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 nov. 1965. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L4829.htm>>. Acesso em: 9 fev. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 1964. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L4595.htm>>. Acesso em: 1 fev. 2011.

BREDARIOL, C.; VIEIRA, L. Política ambiental: histórico e crise. In: **Cidadania e política ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 1998. p. 77-100.

BRITO, E do N. A importância do Protocolo Verde na política ambiental. **Revista Econômica do Nordeste**. Fortaleza/CE. V. 27, nº 2, abr/jun, 1996. p. 141-152.

BRUM, A. J. **O desenvolvimento econômico brasileiro**. 26 ed. Ijuí: UNIJUÍ, 2009.

BRÜSEKE, F. J. O problema do desenvolvimento sustentável. In: CAVALCANTI, C. (Org.). **Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. 2 ed. São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1998. p. 29-40.

CALDERONI, S. Economia Ambiental. In: PHILIP Jr, A.; ROMÉRO, M. A.; BRUNA, G. C. **Curso de gestão ambiental**. Barueri: Manole, 2004, p. 571-617.

CAMPELO, G. J. de A.; KIIHL, R. A. de S.; ALMEIDA, L. A. de. **Características agrônômicas e morfológicas das cultivares de soja desenvolvidas para as regiões de baixas latitudes**. Petrolina-PE: CPATSA/EMBRAPA, 2011. Disponível em: <<http://www.cpatosa.embrapa.br/catalogo/livroorg/sojacultivares.pdf>>. Acesso em: 07 maio 2012.

CARVALHO, F. P. A. de. **Mapa da divisão político-administrativa, delimitação vegetal e localização de Uruçuí e Bom Jesus**. Adaptado do IBGE e TROPEN/UFPI. Teresina: UFPI, 2010.

CASTRO, A. A. J. F. Cerrados do Nordeste: produção deve incluir também manutenção e repartição de benefícios da biodiversidade. In: SEMINÁRIO SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO PIAUÍ, 2., 2004, **Anais...** Teresina, 2004.

\_\_\_\_\_. Cerrados do Brasil e do Nordeste: caracterização, área de ocupação e considerações sobre sua fitodiversidade. **Revista Pesquisa em Foco**, São Luís, v. 7, n. 9. p. 147-178, jan./jun. 1997.

CASTRO, A. A. J. F. et al. **Diagnóstico da importância biológica das áreas de chapada e grotões (baixadas) em localidades nos cerrados no sudeste do estado do Piauí: subsídios para estratégias de alocação de reservas legais e desenho de áreas protegidas**. (Relatório Parcial) Teresina: AbioTEN/UFPI, 2009.

CASTRO, A. B. O sistema financeiro nacional e sua infraestrutura. **Revista de Direito Constitucional**. Ano V. nº 48. jul. 2001. Disponível em: <[http://www.datavenia.net/artigos/Direito\\_Constitucional/Alexandre\\_Barros.htm](http://www.datavenia.net/artigos/Direito_Constitucional/Alexandre_Barros.htm)>. Acesso em: 1 abr. 2011.

CENTRO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (CSR/IBAMA). **Relatório Técnico de Monitoramento do Desmatamento no Bioma Cerrado, 2002 a 2008: Dados revisados**. Brasília: IBAMA, 2009. Disponível em: <[http://siscom.ibama.gov.br/monitorabiomas/cerrado/Relatorio%20tecnico\\_Monitoramento%20Desmate\\_Bioma%20Cerrado\\_CSR\\_REV.pdf](http://siscom.ibama.gov.br/monitorabiomas/cerrado/Relatorio%20tecnico_Monitoramento%20Desmate_Bioma%20Cerrado_CSR_REV.pdf)>. Acesso em: 19 jan. 2012.

CEPRO. **Cerrados piauienses**. Teresina, 1992.

CERRADO, Tratado do. **Tratado do Cerrado**. Rio de Janeiro: Fórum Global 92. 1992. Disponível em: <<http://www.redecerrado.org.br/.php?Aredcerrado&id=144%3Atratado-do-cerrado&Itemid=34>>. Acesso em: 11 abr. 2011.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1995.

COELHO, M. Q. Indicadores de performance para projetos sociais: a perspectiva dos *stakeholder*. **Revista Alcance**. UNIVALI. V.11. n°3. p. 423-444. Set./Dez. 2004. Disponível em: <http://www6.univali.br/seer/index.php/ra/article/download/1819/1446>>. Acesso em: 16 jul. 2011.

DANTAS, K. P.; MONTEIRO, M. do S. L. Valoração econômica dos efeitos internos da erosão: impactos da produção de soja no cerrado piauiense. **Revista de Economia e Sociologia Rural** [online]. 2010, V. 48, n. 4, p. 619-633. ISSN 0103-2003.

DIAS, B. F. de S. Conservação da biodiversidade no bioma Cerrado: histórico dos impactos antrópicos no bioma Cerrado. In: FALEIRO, F. G. e FARIAS NETO, A. L. de. (eds.). **Savanas: desafios e estratégias para o equilíbrio entre sociedade, agronegócio e recursos naturais**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2008. p. 303-333.

DUARTE, L. M. G.; LEONARDOS, O. H.; THEODORO, S. H. Cerrado: o celeiro saqueado. – In: DUARTE, L. M. G.; THEODORO, S. H. (Orgs) **Dilemas do cerrado**. Entre o ecologicamente (in)correto e o socialmente (in)justo. Rio de Janeiro: Garamonde. 2002. p. 145-176.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). **Classificação dos solos de Uruçuí e Bom Jesus**. Embrapa solos UEP Recife, 2006. Disponível em: <<http://www.uep.cnps.embrapa.br/solos/index.php?linkpi>>. Acesso em: 12 de maio de 2011.

EVANGELISTA, F. R.; FERNANDES, J. I. C. **O setor financeiro brasileiro e a sustentabilidade ambiental**. Fortaleza: FGF, 2005.

FERREIRA, E. C. **Mapa da localização geográfica do Cerrado brasileiro**. Adaptado de WWF. Teresina: TROPEN/UFPI, 2011.

\_\_\_\_\_. **Formação e dinamização do mercado de terras no cerrado**: Palmeira do Piauí. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas), Universidade Federal do Piauí. Teresina, 2008.

FERREIRA, L. da. **A questão ambiental**: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil. São Paulo: Boitempo Editorial. 1998. p. 81-87.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ (FETAG-PI). **Plano de reforma agrária do Estado do Piauí (2003-2010)**. Teresina, 2005. Disponível em: <<http://fetagpi.org.br/novo/PRRA.doc>>. Acesso em: 11 abr. 2011.

FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 21, p. 211-259, jun. 2000.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOLDEMBERG, A. **Crédito rural, títulos de crédito rural e enfoques**. Rio de Janeiro: UVA, 2005. Disponível em:

<[http://www.uva.br/icj/artigos\\_de\\_professores/Prof.%20Arnaldo%20Goldemberg%20CREDITO%20RURAL.htm](http://www.uva.br/icj/artigos_de_professores/Prof.%20Arnaldo%20Goldemberg%20CREDITO%20RURAL.htm)>. Acesso em: 9 fev. 2011.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. de S (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 25ª ed. revista e atualizada. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 79-108.

GRAZIANO DA SILVA, J. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. 2ª ed. rev. Campinas: UNICAMPI. IE, 1998.

HADDAD, P.; REZENDE, F. **Instrumentos econômicos para o desenvolvimento sustentável da Amazônia**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Coordenação da Amazônia, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Histórico: município de Uruçuí**. Rio de Janeiro, 2010a.

\_\_\_\_\_. **Censo demográfico 2010: município de Uruçuí e Bom Jesus**. Rio de Janeiro, 2010b.

\_\_\_\_\_. **Banco Central do Brasil, Registros administrativos 2009: município de Uruçuí e Bom Jesus**. Rio de Janeiro, 2009a.

\_\_\_\_\_. **Produção agrícola municipal 2009: município de Uruçuí, Bom Jesus e Estado do Piauí**. Rio de Janeiro, 2009b.

\_\_\_\_\_. **Extração vegetal e silvicultura 2009: município de Uruçuí, Bom Jesus e Estado do Piauí**. Rio de Janeiro, 2009c.

\_\_\_\_\_. **Produção da pecuária municipal 2009: município de Uruçuí, Bom Jesus e Estado do Piauí**. Rio de Janeiro, 2009d.

\_\_\_\_\_. **Produto interno bruto municipal 2008: município de Uruçuí e Bom Jesus**. Rio de Janeiro, 2008a.

\_\_\_\_\_. **Cadastro central de empresas 2008: município de Uruçuí e Bom Jesus**. Rio de Janeiro, 2008b.

\_\_\_\_\_. **Censo agropecuário 2006: município de Uruçuí e Bom Jesus**. Rio de Janeiro, 2006a.

\_\_\_\_\_. **Censo agropecuário 2006: Brasil, grandes regiões e Unidades da Federação**. Rio de Janeiro, 2006b. Disponível em:

<[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/brasil\\_2006/Brasil\\_censoagro2006.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/brasil_2006/Brasil_censoagro2006.pdf)>. Acesso em: 15 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. **Biomass continentais brasileiros**. Rio de Janeiro, 2004a. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.php?id\\_noticia=169](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=169)>. Acesso em: 19 jul. 2007.

\_\_\_\_\_. **Vocabulário básico de recursos naturais e meio ambiente**. 2ª ed. Rio de Janeiro, 2004b. Disponível em:  
<<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/vocabulario.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). **Projetos agropecuários cadastrados**. Teresina, 2010.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO (IPAD). **Relatório de desenvolvimento humano 2009**. Ultrapassar barreira: modalidade e desenvolvimento humanos. Coimbra (Portugal): ALMEDINA/PNUD, 2009. Disponível em:  
<[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2009\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2009_PT_Complete.pdf)> Acesso em: 28 fev. 2012.

KAGEYAMA, Â. et al. O novo padrão agrícola brasileiro: do complexo rural aos complexos agroindustriais. – In: DELGADO, G, GASQUEZ, J.G, e VILLAVÉRDE, C. M. (Orgs.). **Agricultura e políticas públicas**. Brasília: IPEA. 2ª ed., 1990. p.113-223.

LEAL, M. G. de S. B. **A responsabilidade socioambiental do Banco do Nordeste do Brasil no contexto do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar no Piauí**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente/PRODEMA), Universidade Federal do Piauí. Teresina, 2010.

LOPES, A. S. e DAHER, E. Agronegócio e recursos naturais no Cerrado: desafios para uma coexistência harmônica. In: FALEIRO, F. G. e FARIAS NETO, A. L de. (eds.). **Savanas: desafios e estratégias para o equilíbrio entre sociedade, agronegócio e recursos naturais**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2008. p. 173-209.

LOPES, J. do C.; ROSSETTI, J. P. **Economia monetária**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LUSTOSA, M. C. J. Industrialização, meio ambiente, inovação e competitividade. In: MAY, P.; LUSTOSA, M. C.; VINHA, V. da (Orgs.). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier. 2003. p. 155-172.

LUSTOSA, M. C. J.; CÁNEPA, E. M.; YOUNG, C. E. F. Política ambiental. In: MAY, P.; LUSTOSA, M. C.; VINHA, V. da (Orgs.). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro. Elsevier. 2003. p. 135 a 153.

MACHADO, P. A. L. Financiamento – meio ambiente e desenvolvimento sustentável. In: **Direito ambiental brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 312-320.

MACHADO, R. B. et al. Caracterização da fauna e flora do Cerrado. In: FALEIRO, F. G.; FARIAS NETO, A. L. de. (eds.). **Savanas: desafios e estratégias para o equilíbrio entre sociedade, agronegócio e recursos naturais**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2008. p. 284-300.

MAROUELLI, R. P. **O desenvolvimento sustentável da agricultura no cerrado brasileiro**. Monografia (Especialização *Lato Sensu*, Modalidade MBA/ISEA-FGV), Fundação Getúlio Vargas. Brasília/DF, 2003. Disponível em:  
<<http://www.iica.org.br/Docs/Publicacoes/PublicacoesIICA/RodrigoMarouelli.pdf>>. Acesso em: 7 abr. 2011.

MAY, P.; LUSTOSA, M. C.; VINHA, V. da (Orgs.). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier. 2003.

MELLAGI FILHO, A; ISHIKAWA, S. **Mercado financeiro e de capitais**. São Paulo: Atlas, 2003.

MELO, M. A. Estado, governo e políticas públicas. In: MICELI, S. (org.). **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**. São Paulo: Editora Sumaré: ANPOCS; Brasília: CAPES, 1999. p. 59-99.

MENDOÇA, V. Edital da PPP da Transcerrado será lançado no dia 25: A Transcerrado tem 336 quilômetros de extensão e liga os municípios de Sebastião Leal e Monte Alegre. **Portal do Governo do Estado do Piauí**. Disponível em: <<http://www.piaui.pi.gov.br/noticias/index/id/1054>>. Acesso em 26 de fevereiro de 2012.

MERICO, L. F. K. **Introdução à economia ecológica**. 2. ed. Blumenau: Edifurb, 2002.

MINAYO, M. C. de S (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 25ª ed. revista e atualizada. Petrópolis: Vozes, 2007.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **Plano de Ação para prevenção e controle do desmatamento e das queimadas: Cerrado**. Brasília: MMA, 2011.

\_\_\_\_\_. **Áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira: atualização – Portaria MMA nº 9, de 23 de janeiro de 2007**. Secretaria de Biodiversidade e Florestas – Brasília: MMA, 2007.

MONTEIRO, A. J. L. C.; FERREIRA, E. de C. Princípios do Equador: a crescente preocupação das instituições financeiras com o meio ambiente. **Pinheironeto Advogados**. 15-21 de abril, 2007. Disponível em: <http://www.pinheironeto.com.br/pinheironeto/250407172143anexo-bi1955-a.pdf>>. Acesso em: 9 mar. 2011.

MONTEIRO, M. do S. L. **Ocupação do cerrado piauiense: estratégia empresarial e especulação fundiária**. Tese (Doutorado). Campinas - SP: Unicamp/IE. 2002.

MONTEIRO, M. do S. L.; AGUIAR, T. de J. Ocupação do cerrado piauiense: valorização fundiária e consequências ambientais. – In: ELIAS, D. e PEQUENO, R. (Orgs.). **Difusão do agronegócio e novas dinâmicas socioespaciais**. Fortaleza: BNB. 2006. p. 211-233.

MOTA, J. A. **O valor da natureza: economia e política dos recursos naturais**. Rio de Janeiro. Garamond, 2006.

OLÍMPIO, J. A. **A agricultura comercial e suas consequências sobre o ambiente nos municípios de Palmeira do Piauí e Currais**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente/PRODEMA), Universidade Federal do Piauí. Teresina, 2004.

OLIVEIRA, M. E. de. **Pensando como um economista: síntese de reflexões**. São Paulo: eBooksBrasil.com, 2010. Disponível em:

<[http://www.oeconomista.com.br/arquivos/pensando\\_como\\_um\\_economista.pdf](http://www.oeconomista.com.br/arquivos/pensando_como_um_economista.pdf)> Acesso em: 13 jan. 2012.

PHILIPPI JR., A.; BRUNA, G. C.; SILVEIRA, V. F. Políticas públicas e desenvolvimento sustentável. In: PHILIPPI JR., A.; ALVES, A. C. **Curso interdisciplinar de direito ambiental**. Barueri – SP: Monale, 2005. p. 789-810.

PIAUI, Governo do Estado do. **Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996**. Disponível em: <<http://www.sefaz.pi.gov.br/arquivos/legislacao/leis/Lei4859.pdf>>. Acesso em: 11 maio 2011.

PINHEIRO, J. L. **Mercado de capitais: fundamentos e técnicas**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PIRES, M. O. **Desenvolvimento e sustentabilidade: um estudo sobre o Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER)**, 1996. 200 f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, 1996.

PIRES, N. A. M. T. **Cerrado e ameaça as potencialidades: caracterização etnobotânica da vegetação remanescente do município de Goiandira (GO)**. 112 f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade Federal de Goiás. Catalão, 2011. Disponível em: <[http://bdtd.ufg.br/tesesimplificado/tde\\_arquivos/55/TDE-2011-05-26T190639Z-1468/Publico/Disseratacao%20%20Pires%20%20N%20A%20M%20T.pdf](http://bdtd.ufg.br/tesesimplificado/tde_arquivos/55/TDE-2011-05-26T190639Z-1468/Publico/Disseratacao%20%20Pires%20%20N%20A%20M%20T.pdf)> Acesso em: 10 nov. 2011.

PLATA, L. E. A. **Mercado de terras no Brasil: gênese, determinação de seus preços e políticas**. 2001. 200 f. Tese (Doutorado). Campinas – SP: Unicamp/IE. 2001.

PNUD. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. PNUD Brasil, 2000.

REATTO, A. et al. Solo do bioma Cerrado: Aspectos pedológicos. In: SANO, S. M.; ALMEIDA, S. P. de e RIBEIRO, J. F. **Cerrado: ecologia e flora**, Embrapa Cerrados – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2008. 2 v. p. 107-150.

REATTO, A. et al. Principais classes de solos com ocorrência de cerrado no Meio-Norte (Maranhão, Piauí) e sua potencialidade agrícola. In: SIMPÓSIO SOBRE OS CERRADOS DO MEIO-NORTE, 1, 1997, Teresina. Cerrados: sua biodiversidade é uma bênção da Natureza. **Anais**. Teresina: Embrapa, CPAMN, 1997. (EMBRAPA-CPAMN. Documentos, 27). p. 39-44.

REDE BRASILEIRA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL (REBIA). **Protocolo verde**. Niterói – RJ: Portal do meio ambiente, 8 de setembro de 2009. Disponível em: <[www.portaldomeioambiente.org.br/pma/Onde-obter-recursos/protocolo-verde.html](http://www.portaldomeioambiente.org.br/pma/Onde-obter-recursos/protocolo-verde.html)>. Acesso em: 13 jan. 2012.

\_\_\_\_\_. **Bunge perde mais uma vez na Justiça Federal**. Niterói – RJ: Portal do meio ambiente, 16 de dezembro de 2008. Disponível em: <[http://www.reluita.org/companias/bunge/bunge\\_pierde\\_uma\\_vez\\_mas-por.htm](http://www.reluita.org/companias/bunge/bunge_pierde_uma_vez_mas-por.htm)>. Acesso em: 11 jul. 2011.

RIBEIRO, J. F.; DIAS, T (Orgs.). Diversidade e conservação da vegetação e da flora. In: MMA. **Biodiversidade do Cerrado e Pantanal: áreas prioritárias para conservação**. Brasília: MMA, 2007. p. 21-138. (Série Biodiversidade 17).

RIBEMBOIM, J. O Protocolo Verde e possíveis implicações para a economia nordestina. **Revista Econômica do Nordeste**. Fortaleza/CE. V. 27, nº 2, abr/jun, 1996. p. 153-181.

ROCHA, C. V. Neoinstitucionalismo como modelo de análise para políticas públicas. Algumas considerações. **CIVITAS-Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v.5. n.1. jan-jun. 2005.

ROTHSTEIN, B. **Just institutions matter: the moral and political logic of the universal welfare state**. Cambridge: University Press, 1998.

SANDRONI, P. (Org.). **Novíssimo dicionário de economia**. São Paulo: Editora Best Seller, 1999.

SANTOS, E. V. dos et al. A ocupação do bioma cerrado: da expansão da fronteira agrícola aos dias atuais. In: SIMPÓSIO DE HISTÓRIA, 7., 2006, Catalão. **Anais eletrônicos...** Catalão: UFG, 2006. Disponível em: <[http://www.catalao.ufg.br/historia/arquivos/Simposios/historia/VIISIMPOSIO/comunicacoes/Eduardo%20Vieira/eduardo\\_vieira.pdf](http://www.catalao.ufg.br/historia/arquivos/Simposios/historia/VIISIMPOSIO/comunicacoes/Eduardo%20Vieira/eduardo_vieira.pdf)>. Acesso em: 7 abr. 2011.

SANTOS, M. A. dos et al. **O cerrado brasileiro: notas para estudo**. Texto para discussão 387. Belo Horizonte/UFMG/Cedeplar, 2010. Disponível em: <<http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20387.pdf>>. Acesso em: 7 abr. 2011.

SANTOS, R. W. P. dos; ARAÚJO, J. L. L. Os cerrados piauienses na geopolítica da soja. In: LOPES, W. G. R. et al. **Cerrado piauiense: uma visão multidisciplinar**. V. 2. Teresina: EDUFPI, 2007. p. 77-96.

SARAIVA, E. Introdução à teoria da política pública. In: SARAIVA, E.; FERRAREZI, E. (Orgs.) **Políticas públicas**. Coletânea. Volume 1. Brasília: ENAP, 2006. p. 21-42.

SEIFFERT, M. E. B. **Gestão ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental**. São Paulo: Atlas, 2007.

SHIKI, S. **O futuro do cerrado: degradação versus sustentabilidade e controle social**. Rio de Janeiro: Projeto Brasil Sustentável e Democrático: Fase, 2ª ed., 2003. (Série Cadernos Temáticos nº 2).

SILVA, C. S. G da; OLIVEIRA, C. B. de. Zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar como mecanismo de efetivação do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável. In: ENCONTRO NACIONAL DA CONPEDI, 19., 2010, Fortaleza. **Anais eletrônicos...** Fortaleza: CONPEDI, 2010. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3225.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2011.

SIRVINSKAS, L. P. **Manual de direito ambiental**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva 2009.

SOUZA, P. B. de. Instituições financeiras e a proteção ao meio ambiente. **Revista do BNDES**. Rio de Janeiro, V. 12, n. 23, p. 267-300, 2005. Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev2312.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev2312.pdf)>. Acesso em: 31 mar. 2011.

TOSINI, M. de F. C. **Risco ambiental para as instituições financeiras**. São Paulo: Annablume, 2007.

VELOSO FILHO, F. de A. **Planejamento regional e transformação da agricultura tradicional: lições da experiência no estado do Piauí**. 1998. 259 f. Tese (Doutorado). Campinas: Unicamp/IE. 1998.

VENTURA, E. C. **A evolução do crédito da antiguidade aos dias atuais**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2008.

VERGARA, S. C. **Projeto e relatórios de pesquisa em administração**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

VIANNA, J. R. A. **A responsabilidade solidária das instituições financeiras por danos ambientais**. Macapá: UNIFAP, 2009. Disponível em: <[www.unifap.br/ppgdapp/biblioteca/Responsabilidade\\_bancos.doc](http://www.unifap.br/ppgdapp/biblioteca/Responsabilidade_bancos.doc)>. Acesso em: 31 jul. 2008.

# APÊNDICES

## APÊNDICE A – Questionário a ser aplicado junto às instituições financeiras

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

1 Instituição financeira: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2 Entrevistado: \_\_\_\_\_

3 Função: \_\_\_\_\_

4 Escolaridade: ( ) Primeiro grau ( ) Segundo grau ( ) Superior ( ) Incompleto

### AS POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO

5 Quais as políticas da instituição financeira para a dinamização da atividade agropecuária na região dos cerrados, em particular, em Uruçuí e Bom Jesus?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6 Quais as cláusulas contratuais adotadas para a concessão de créditos a empreendimentos agropecuários?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ASPECTOS AMBIENTAIS

7 Qual a sua opinião sobre o Protocolo Verde?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

8 Quais as cláusulas do Protocolo Verde podem afetar a dinamicidade das políticas de financiamento da instituição financeira direcionadas para empreendimentos rurais de Uruçuí e Bom Jesus?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

9 O Protocolo Verde, constitui-se em um instrumento adequado para a implementação de uma política ambiental por parte da instituição financeira? ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) Sim, por que? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

10 O Protocolo Verde constitui-se em uma política ambiental voltada para os âmbitos interno e externo da instituição financeira. Em sua opinião, qual desses âmbitos recebe maior atenção por parte da referida política?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

11 Como o Sr. avalia a eficiência e a eficácia do Protocolo Verde na busca da sustentabilidade ambiental para as políticas de financiamento direcionadas aos empreendimentos rurais?

a) Eficiência: ( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ( ) péssima

b) Eficácia: ( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ( ) péssima

12 Quais os critérios utilizados pela instituição financeira para a avaliação da eficiência e eficácia do Protocolo Verde, relativamente a sustentabilidade dos projetos agropecuários instalados em Uruçuí e Bom Jesus?

a) Eficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b) Eficácia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

13 Quais as ações avaliativas e corretivas adotadas pela instituição financeira, quando ocorrem desvios do objetivo proposto no Protocolo Verde, pelos projetos agropecuários dos municípios de Uruçuí e Bom Jesus?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

14 A instituição financeira possui gerência ou departamento voltado à gestão ambiental?

( ) Não ( ) Sim, quantos membros a compõe? \_\_\_\_\_. Qual o objetivo? \_\_\_\_\_

---

15 Como o Sr. avalia o desempenho do departamento de gestão ambiental? \_\_\_\_\_

---

16 Quais os condicionantes ambientais avaliados pela instituição financeira para a concessão de créditos aos empreendimentos agropecuários?

---



---

17 Os empreendimentos agropecuários se adéquam aos condicionantes da Legislação Ambiental, relativamente à concessão de crédito? ( ) Não ( ) Sim

18 A instituição financeira já foi notificada por algum órgão ambiental (IBAMA, SEMAR) quanto à política de concessão de créditos? ( ) Não ( ) Sim, qual o motivo? \_\_\_\_\_

---

19 O Sr. conhece os princípios de responsabilidade civil dos financiadores? ( ) Não ( ) Sim. Considera-os eficazes para a gestão ambiental? ( ) Não ( ) Sim.

20 Como o Sr. avalia o cumprimento da Legislação Ambiental por parte da instituição financeira? \_\_\_\_\_

---

21 A instituição financeira fiscaliza sistematicamente os empreendimentos agropecuários, no que respeita ao aspecto ambiental? ( ) Não ( ) Sim, a) Qual a periodização? \_\_\_\_\_

b) Qual o resultado da fiscalização? \_\_\_\_\_

### **ESTADO E POLÍTICA DE FINANCIAMENTO**

22 Quais as dificuldades enfrentadas para a implantação de políticas de financiamento em empreendimentos rurais dos municípios de Uruçuí e Bom Jesus?

---



---

23 Quais os incentivos governamentais repassados à instituição financeira, relativamente à concessão de créditos?

---



---

24 Presenciam ações educativas governamentais sobre a importância do Protocolo Verde para o desenvolvimento sustentável nos municípios de Uruçuí e Bom Jesus? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

---

25 Quais medidas o Estado deverá adotar para dinamizar a política de crédito destinada à atividade agropecuária dos municípios de Uruçuí e Bom Jesus?

---



---

26 Como o Sr. avalia a atuação do Estado na fiscalização ambiental junto aos empreendimentos agropecuários?

---



---

27 Observações pessoais do entrevistador:

---



---



---

## APÊNDICE B – Questionário para entrevista com proprietários e/ou gerentes agropecuários

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Código e nome do município: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

1 Entrevistado: \_\_\_\_\_

2 Propriedade: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

3 Função: \_\_\_\_\_

4 Escolaridade: ( ) Primeiro grau ( ) Segundo grau ( ) Superior ( ) Incompleto

5 Moradia: ( ) Propriedade ( ) Sede do município ( ) Cidade próxima

### AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE

6 Data de compra da propriedade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

7 Valor pago: a) Pela propriedade (R\$): \_\_\_\_\_ . b) Por hectare (R\$): \_\_\_\_\_

8 Área total: \_\_\_\_\_ ha.

9 O imóvel negociado possui título de propriedade? ( ) Sim ( ) Não

10 Por que escolheu o município para a instalação da propriedade (*responda na ordem de importância*)?

- ( ) Preço ( ) Tipo de atividade produtiva  
 ( ) Vocaç o/Qualidade da terra ( ) Disponibilidade de infraestrutura  
 ( ) Proximidade c/ outro neg cio do propriet rio ( ) Outros

11 Possuem mais de uma propriedade? ( ) N o ( ) Sim Quantas? \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

### CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

12 Valor da produ o no  ltimo ano agr cola (em R\$)

Cultura	�rea plantada (ha.)	Total da produ�o (em ton., sacas, etc.)	R\$	R\$/ha
Pecu�ria	�rea de pastagem (ha.)	N�mero de cabe�as	Cabe�as vendidas ao ano	Valor R\$

### SISTEMA DE CULTIVO

13 Mecaniza o: ( ) pr pria ( ) alugada ( ) parte pr pria e parte alugada

14 Tipos de m quinas e equipamentos utilizados na propriedade:

- Tratores  
 Esteiras de transporte de sacos  
 Máquina de beneficiamento de arroz  
 Misturador de adubos  
 Balanças
- Colheitadeira  
 Máquina costuradora de sacaria  
 Descascadores de soja  
 Empacotadeira  
 Outros: \_\_\_\_\_

15 Qual a origem da mão de obra empregada na propriedade?

- local  
 externa ao município: \_\_\_\_\_  
 externa ao Estado: \_\_\_\_\_

16 Qual a formalização de contrato de trabalho?

- assalariamento  
 familiar
- parceria  
 terceirizada

17 Quais profissionais atuam na propriedade (*mencionar o tipo de atividade que desempenham e respectiva remuneração média*)?

Profissional	Quantidade	Atividade	Remuneração

18 Usa corretivos?      Não      Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

19 Usa fertilizantes?    Não      Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

20 Usa defensivos?      Não      Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

### COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

21 Venda antecipada por tipo de cultura: \_\_\_\_\_

22 Venda pós-colheita por tipo de cultura: \_\_\_\_\_

23 Destino da produção:

Cultura	Local (UF ou exterior)



( ) Venda parcial ( ) Outro: \_\_\_\_\_

40 Qual o destino das embalagens dos defensivos utilizados?

- ( ) Jogadas no lixo ( ) Queimadas  
 ( ) Enterradas ( ) Devolvidas ao vendedor  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

### **POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E MEIO AMBIENTE**

41 O Sr. conhece a Legislação Ambiental (Lei nº 6.938/1981) que trata das políticas de financiamento para as atividades econômicas? ( ) Não ( ) Sim

42 O Sr. conhece o Protocolo Verde? ( ) Não ( ) Sim, qual o seu objetivo? \_\_\_\_\_

43 O Sr. distingue as cláusulas do Protocolo Verde que podem afetar a dinamicidade das políticas de financiamento das instituições financeiras, direcionadas para empreendimentos rurais localizados no município?

- ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

44 As instituições financeiras apresentam condicionantes ambientais para a concessão de créditos?

- ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

45 Já ocorreu suspensão da concessão de créditos pelas instituições financeiras? ( ) Não ( ) Sim, qual o motivo? \_\_\_\_\_

46 A propriedade tem sido fiscalizada pelas instituições financeiras quanto à questão ambiental? ( ) Não ( ) Sim

### **ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

47 Quais as dificuldades enfrentadas para a implantação dos projetos agropecuários?

\_\_\_\_\_

48 Quais tipos de incentivos governamentais o Sr. utiliza?

- ( ) Recursos financeiros (crédito) ( ) Construção de estradas  
 ( ) Rede de distribuição de energia elétrica ( ) Incentivos fiscais  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

49 Presenciam ações educativas governamentais sobre a importância do Protocolo Verde para o desenvolvimento sustentável no município? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

50 Quais medidas o Estado deverá adotar para dinamizar a política de crédito para a atividade agropecuária?

\_\_\_\_\_

51 Como o Sr. avalia a atuação do Estado na fiscalização ambiental da propriedade?

\_\_\_\_\_

52 Observações pessoais do entrevistador:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## APÊNDICE C – Questionário para entrevista com técnicos e representantes de entidades locais

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

- 1 Município: \_\_\_\_\_  
 2 Entidade: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 3 Entrevistado: \_\_\_\_\_  
 4 Função: \_\_\_\_\_  
 5 Escolaridade: ( ) Primeiro grau ( ) Segundo grau ( ) Superior ( ) Incompleto

### ASPECTOS AMBIENTAIS

6 Em sua opinião, a atividade agropecuária reduziu a quantidade de espécies silvestres no município?  
 ( ) Não ( ) Sim, quais as mais prejudicadas? \_\_\_\_\_

7 Houve aumento do número de espécie animal no município? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

8 Surgiram pragas novas no município, após a implantação da agropecuária? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

9 Surgiram novas plantas invasoras? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

10 Há ocorrência de erosão do solo resultante da implementação da atividade agropecuária no município?  
 ( ) Não ( ) Sim

11 A entidade implementa ações de preservação ambiental junto às propriedades agropecuárias?  
 ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

12 A entidade contribui com os órgãos ambientais (IBAMA, SEMAR) para a implementação de políticas de gestão ambiental? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

### POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E MEIO AMBIENTE

13 O Sr. conhece a Legislação Ambiental (Lei 6.938/1981) que trata das políticas de financiamento para as atividades econômicas? ( ) Não ( ) Sim \_\_\_\_\_

14 O Sr. conhece o Protocolo Verde? ( ) Não ( ) Sim, qual o objetivo? \_\_\_\_\_

15 O Sr. distingue as cláusulas do Protocolo Verde que podem afetar a dinamicidade das políticas de financiamento das instituições financeiras, direcionadas para empreendimentos rurais de Uruçuí e Bom Jesus?  
 ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

16 O Protocolo Verde, constitui-se em um instrumento adequado para a implementação de política ambiental por parte das instituições financeiras? ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) Sim, por que? \_\_\_\_\_

17 Os empreendimentos agropecuários se adéquam aos condicionantes da Legislação Ambiental relativamente à concessão de crédito? ( ) Não ( ) Sim

18 O Sr. teve conhecimento sobre suspensão da concessão de créditos pelas instituições financeiras à empreendimentos agropecuários no município? ( ) Não ( ) Sim, qual o motivo? \_\_\_\_\_

19 Como o Sr. avalia a fiscalização dos empreendimentos agropecuários pelos bancos do Brasil e do Nordeste, quanto ao aspecto ambiental?

### **ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

20 Quais as dificuldades enfrentadas para a implantação de projetos agropecuários no município?

21 Quais incentivos financeiros e creditícios governamentais são destinados aos municípios de Uruçuí e Bom Jesus?

22 Presenciam ações educativas governamentais sobre a importância do Protocolo Verde para o desenvolvimento sustentável no município? ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

23 Quais medidas o Estado deverá adotar para dinamizar a política de crédito destinada à atividade agropecuária do município?

24 Como o Sr. avalia a atuação do Estado na fiscalização ambiental das propriedades agropecuárias localizadas no município?

25 Quais ações o Estado deverá implementar para melhorar a gestão ambiental junto dos projetos agropecuários localizados no município?

26 Observações pessoais do entrevistador:



# **ANEXOS**

## ANEXO A - Protocolo Verde

A instituição do Grupo de Trabalho para a incorporação da variável ambiental na gestão e concessão de crédito oficial e benefícios fiscais decorre da preocupação do atual Governo em buscar mecanismos que evitem a utilização de créditos oficiais e benefícios fiscais em atividades que sejam prejudiciais ao meio ambiente.

Compõem o Grupo representante do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Banco Central do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco do Brasil SA, da Caixa Econômica Federal, do Banco do Nordeste do Brasil SA, e do Banco da Amazônia SA.

Em consonância com o princípio constitucional de que cabe ao poder público e à coletividade defender e preservar o meio ambiente, a Lei 6938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, dispõe, em seu artigo 12, que "As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma da Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA". A Lei prevê, também, para aqueles que não cumprirem as determinações exigidas, a "perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito".

Desta forma, os recursos financeiros do Governo priorizarão projetos que apresentem maiores características de autossustentabilidade e que acarretarem menores danos ao meio ambiente.

No cenário internacional, pode-se perceber uma tendência na gestão ambiental de uma gradual passagem do método tradicional de comando e controle para o da utilização de instrumentos econômicos. Pelo primeiro, o Governo estabelece regulamentações para o uso dos recursos ambientais e passa a fiscalizar o cumprimento da legislação, punindo eventuais infratores. Pela outra sistemática, os preços dos bens ambientais devem refletir, o mais corretamente possível, os valores que lhes sejam imputados pela sociedade, de forma que se possa cobrar adequadamente pelo uso desses bens, seja de forma direta quanto indireta, via taxas, subsídios, etc.

Uma combinação dos dois sistemas, comando e controle e instrumentos econômicos, é a melhor forma de se empreender as correções necessárias para que o mercado funcione ajustado do ponto de vista social e ambiental. Assim, o papel desempenhado pelo Estado na área ambiental não pode ser apenas o daquele que regulamenta e fiscaliza, mas sim o de um Estado que promova e garanta o desenvolvimento sustentável.

### O Papel dos Bancos

As instituições financeiras oficiais possuem um papel fundamental no cumprimento da política ambiental, uma vez que podem atuar de forma preventiva, desde a análise inicial do projeto até a sua efetiva implementação.

A atividade do setor bancário pode complementar a ação que vem sendo adotada por empresas do setor produtivo que já se encontram utilizando práticas ambientalmente saudáveis, muitas vezes antecipando-se às próprias exigências e normas legais, em resposta ao aumento da conscientização da sociedade.

Além da manutenção ou da instituição de exigências legais e da incorporação dos custos ambientais nas análises de projetos, os bancos podem promover a recuperação e proteção do meio ambiente, por meio de linhas de financiamento específicas.

As instituições financeiras representadas no Grupo já exigem o cumprimento do licenciamento ambiental para a concessão de créditos com recursos oficiais. Entretanto, o grau de participação no acompanhamento e nas recomendações decorrentes dos estudos de impacto ambiental é diferenciado. Pode-se notar, ainda, que, em geral, a observância da legislação ambiental é mais efetiva quando se trata de empreendimentos industriais, especialmente aqueles localizados em áreas urbanas ou que requeiram maior aporte de capital.

## BNDES

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES vem incorporando a variável ambiental em seu processo de análise e alocação de créditos desde 1976. Na década de 80, a partir de um intercâmbio com o Banco Mundial, intensificou-se o envolvimento com a questão ambiental, por meio da criação de linhas de crédito específicas para o meio ambiente, tais como o apoio ao controle ambiental das empresas produtivas e, também, as que objetivavam o apoio à coleta, tratamento e disposição do lixo urbano e hospitalar.

O Departamento de Meio Ambiente e Estudos Macrossetoriais é o órgão interno que estabelece a estratégia de atuação do Banco na área ambiental. Na análise dos projetos apresentados ao BNDES, esse Departamento se utiliza de um sistema de classificação prévia dos projetos, segundo o grau de risco ambiental. Em financiamentos a projetos de controle do meio ambiente, o BNDES, desde 1986, já alocou mais de um bilhão de reais e se constitui na principal instituição nacional a apoiar tais projetos com créditos de longo prazo.

Nas operações indiretas, ou seja, no repasse de recursos da Agência de Financiamento de Máquinas e Equipamentos - FINAME, do BNDES automático e de outras linhas de crédito, os agentes financeiros devem requerer a documentação referente às exigências ambientais legais, avaliando, entre outros aspectos, se a utilização dos insumos é realizada de forma não predatória.

## Banco do Brasil

No Banco do Brasil, caracterizado como um banco de múltiplas funções, agindo como banco comercial (crédito geral), banco setorial (crédito rural) e banco de desenvolvimento (gestor do Fundo Constitucional para a Região Centro-Oeste), a variável ambiental é tratada em diversas normas e recomendações.

Em financiamentos industriais, o licenciamento ambiental é exigido e, para o financiamento da comercialização da pesca, madeira, borracha e outros produtos extrativos, as normas internas se tornam ainda mais rigorosas. Por exemplo, o Banco não financia serrarias que utilizem madeiras oriundas de floresta nativa. Com relação ao crédito rural, o Banco do Brasil possui convênios com empresas de assistência técnica, que se comprometem a recomendar tecnologias de produção exequíveis, dotadas de práticas conservacionistas adequadas à defesa do solo e do meio ambiente, consoante à legislação ambiental em vigor.

Com relação aos recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), principal fonte de recursos internos para operações incentivadas de longo prazo, geridas pelo Banco do Brasil, é exigido, na apresentação dos projetos, o cumprimento da legislação ambiental, especialmente naqueles relativos ao controle e preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico. Em projetos de reforma agrária, é incluída a cláusula contratual de comprometimento do devedor em conservar o meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação das matas ciliares, encostas e topos de morro, de conservação do solo e água, da utilização do manejo integrado de pragas, de proteção dos mananciais, de proteção da fauna e da flora e outras considerações de conservação ambiental indicadas na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais. Isto também é válido para o Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - PROCERA.

## BASA e BNB

O Banco da Amazônia S.A. - BASA, gestor dos recursos do Fundo Constitucional do Norte - FNO, orienta sua ação de fomento segundo o Plano de Desenvolvimento da Amazônia - PDA, que contém políticas e programas cujas diretrizes são norteadas para a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais. Dessa forma, e cumprindo a legislação ambiental, o BASA, nos financiamentos do setor rural, exige a observância da preservação, como reservas florestais, de 50% da área de floresta amazônica e de 20% da área de cerrado com as respectivas averbações em cartório, certificados de regularidade e certidão negativa junto ao IBAMA, além de outras licenças previstas em lei.

O BASA dispõe, ainda, ao abrigo do FNO, do Programa de Apoio à Sustentação e Preservação do Meio Ambiente - PROSUMAN e do Programa de Desenvolvimento do Turismo Ecológico - PRODETUR, que são os principais instrumentos voltados para as questões ambientais. Além disso, no âmbito do FNO, existem

linhas de crédito industrial para processamento e reciclagem de resíduos sólidos. Na área de indústria madeireira, só financia serrarias que desenvolvam projetos de manejo florestal, de reflorestamento, ou cuja linha de produção seja verticalizada.

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, gestor dos recursos do Fundo Constitucional do Nordeste - FNE, além das exigências legais e normativas semelhantes às dos demais bancos mencionados, está instituindo um grupo de trabalho interdisciplinar, com vistas a desenvolver ações mais eficazes com relação ao meio ambiente, utilizando sistemas de classificação e análise semelhantes aos do BNDES.

Na área de crédito rural, o BNB mantém convênios com empresas de assistência técnica e possui em seus quadros o cargo de Técnico Agrícola, que tem como função recomendar modos de produção que observem práticas conservacionistas. Além disso, o Programa de Difusão Tecnológica - DITEC, que utiliza recursos do FNE, financia profissionais de ciências agrárias, para aquisição e manejo de propriedades rurais, exigindo que os referidos profissionais prestem serviços de assistência técnica e difusão tecnológica.

#### Caixa Econômica Federal

A Caixa Econômica Federal possui múltiplas funções, caracterizando-se como banco comercial e banco de fomento à habitação popular, ao desenvolvimento urbano e ao saneamento básico, gerindo vários fundos. Exige, a exemplo dos demais bancos representados, o licenciamento ambiental pelas autoridades competentes. Em particular, a variável ambiental tem obtido destaque nas operações de saneamento básico com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de empréstimos externos junto ao Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento, requerendo o estudo dos impactos ambientais para a macrodrenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, afastamento de resíduos sólidos e obras de infraestrutura urbana e habitação.

#### A Oferta de Recursos

No tocante à oferta de recursos, há uma disputa muito acentuada por fontes de longo prazo compatíveis com as características dos projetos ambientais que, por sua essência, requerem maiores prazos de maturação. Nesse sentido, a estabilização da economia pode ser excepcionalmente benéfica no tratamento ambiental, uma vez que permite maiores horizontes de planejamento. Considerando que os principais recursos financeiros para a área ambiental provêm do setor público e de fontes externas, a estabilização contribui, também, para uma maior transparência desses orçamentos. Em termos de recursos públicos, desempenham papel fundamental os Fundos Constitucionais regionais, o Fundo de Amparo ao Trabalhador e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, entre outros, que direta ou indiretamente alocam linhas de financiamento para a atividade ambiental.

Outra importante fonte de captação de recursos para a área ambiental é a utilização de incentivos fiscais existentes, tanto setoriais quanto regionais. O Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, do Ministério da Ciência e Tecnologia, por exemplo, tem um potencial a ser explorado por aqueles que desejem investir em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias mais limpas ou mais eficientes.

É fundamental, também, que a incorporação da variável ambiental não fique restrita ao crédito oficial ou aos benefícios fiscais. Este Grupo de Trabalho entende que é importante a ampliação do processo a todas as instituições financeiras, públicas ou privadas.

Por outro lado, a ausência de uma maior articulação entre as instituições financeiras e os órgãos de meio ambiente dificulta a identificação de critérios para priorizar projetos de menor custo ambiental e impede a sintonia necessária entre os cronogramas de análise e desembolso dos financiamentos e os prazos mínimos necessários para a concessão das licenças ambientais.

#### Recomendações

(a) Para as instituições financeiras que compõem o Grupo:

1. Explicitar seu compromisso com a variável ambiental, por intermédio de uma Carta de Princípios (anexo 1), que serviria tanto como guia interno para suas operações, como de estímulo aos clientes sobre a relevância do meio ambiente na elaboração e gestão de projetos. Esta atitude tem sido tomada por vários bancos públicos e privados em todo o mundo, ao aderirem à Declaração Internacional dos Bancos para o

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, patrocinada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

2. Constituir unidades ou grupos de técnicos que se dediquem especialmente para identificar a relação entre meio ambiente e as atividades econômicas, atuando internamente para a promoção e coordenação de atividades estratégicas quanto ao tema e participando de atividades externas com outras instituições. Tal providência é necessária para a plena incorporação da variável ambiental nas estruturas das instituições financeiras federais e executar os compromissos firmados pela diretoria na Carta de Princípios. As instituições financeiras poderão buscar apoio para o treinamento dessas unidades junto a fontes internacionais ou nacionais privadas.

3. Promover a difusão de conhecimentos sobre o meio ambiente para os empregados, por intermédio de treinamento, intercâmbio de experiências, elaboração e análise de projetos ambientais etc. Seria também desejável a utilização da rede de agências para complementar iniciativas de educação ambiental.

4. Adotar sistemas internos de classificação de projetos, que levem em conta o impacto sobre o meio ambiente e suas implicações em termos de risco de crédito. Este procedimento facilitará a análise dos projetos nas diversas áreas operacionais dos bancos e permitirá priorizar propostas que utilizarem técnicas e procedimentos ambientalmente sustentáveis.

5. Identificar mecanismos de diferenciação nas operações de financiamento, em termos de prazos e taxas de juros, com base na mensuração dos custos decorrentes de passivos e riscos ambientais.

6. Promover a criação de linhas de financiamento para as atividades de reciclagem, recuperação de resíduos e recuperação das áreas de disposição.

(b) Para o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal:

1. Propor ao Ministério da Fazenda a submissão de voto ao Conselho Monetário Nacional contendo proposta de norma que estabeleça obrigatoriedade para as instituições financeiras do país, no financiamento de projetos que apresentem risco ambiental, exigirem dos tomadores de créditos o cumprimento da legislação ambiental.

2. Propor ao Presidente do Banco Central que representantes do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal participem do monitoramento da exigência do Manual de Crédito Rural e Industrial de observância da variável ambiental na concessão de crédito.

3. Propor ao Ministério do Planejamento e Orçamento o estabelecimento de mecanismos para que as aplicações de recursos bilaterais, multilaterais e públicos de origem nacional destinados à recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente, fiquem a salvo de restrições de controle monetário de natureza conjuntural.

4. Propor aos conselhos gestores dos diferentes fundos constitucionais, regionais e setoriais uma melhor identificação dos recursos aplicados no meio ambiente, além da criação de programas específicos objetivando a proteção, conservação e melhoria ambiental.

5. Articular, juntamente com o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e demais órgãos responsáveis, uma política de financiamento das atividades que envolvam a exploração de recursos naturais renováveis (atividades pesqueiras, florestais e de extrativismo vegetal e animal), de forma a levar em conta os limites impostos pelos ecossistemas, com vistas a impedir a superexploração e o desperdício frequentemente encontrados nesses setores.

6. Desenvolver uma política de incentivo às atividades de reciclagem, recuperação de resíduos e recuperação das áreas de disposição.

7. Incluir no Cadastro de Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), os responsáveis por obrigações pecuniárias referentes a meio ambiente, segundo as determinações da Medida Provisória 1.110, de 30 de agosto de 1995. O acesso das instituições financeiras oficiais a estas informações impedirá que os inadimplentes realizem operações com linhas oficiais de crédito até a regularização de suas pendências.

8. Propor ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária / Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e ao Ministério da Fazenda a compatibilização da Lei 8 629, de 25 de fevereiro de 1993, (que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária), da Lei 8847, de 28 de setembro de 1994, (que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR), e do Decreto 1.282, de 19 de outubro de 1994 (que dispõe sobre a exploração das florestas na Amazônia).

9. Propor ao Ministério da Ciência e Tecnologia ação conjunta para difundir os mecanismos do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para a pesquisa de novas tecnologias e procedimentos mais limpas e mais eficientes.

10. Propor a criação de comissão permanente, com a mesma composição deste Grupo de Trabalho, com o objetivo de:

a) acompanhar e apoiar a incorporação da variável ambiental nas instituições financeiras, convidando, eventualmente, a participação das demais agências federais (FINEP, SUDENE, SUDAM, Secretaria de Política Urbana, etc.) e representantes de instituições financeiras estaduais e privadas, para o aperfeiçoamento da gestão do crédito em relação ao meio ambiente;

b) acompanhar a consolidação das normas legais e de gestão sobre o meio ambiente para uso das instituições financeiras;

c) promover iniciativas junto aos órgãos federais responsáveis para compatibilizar legislações conflitantes intra e extra-ambientais;

d) buscar o aumento dos recursos para projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável, ampliando o acesso dos clientes das instituições financeiras federais a fundos nacionais e internacionais, e, em conjunto com a autoridade monetária, promover a criação de mecanismos de captação de recursos em mercado que possam ser direcionados para iniciativas de recuperação e preservação do meio ambiente;

e) incrementar o relacionamento dos agentes financeiros com os órgãos componentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, para identificar formas de colaboração e cooperação para a integração desses órgãos, em particular frente à demanda adicional que poderá decorrer da incorporação da variável ambiental pelas instituições financeiras;

f) promover a colaboração dos agentes financeiros na implementação por parte das empresas brasileiras de princípios de gestão ambiental, que vierem a ser estabelecidos, como na ISO-14 000;

g) promover estudos para o desenvolvimento de um sistema de seguro ambiental para a prevenção de sinistros que causem problemas ambientais em atividades financiadas;

h) promover estudos para identificar formas de incrementar os recursos destinados ao investimento rural. Atualmente a carência de recursos determina que esses sejam direcionados para o custeio, inviabilizando inversões em conservação e recuperação dos recursos naturais necessárias para a sustentabilidade da atividade rural;

i) promover estudos para aumentar a oferta de recursos de fundos geridos pela Caixa Econômica Federal ou de outras fontes destinados ao saneamento básico, à recuperação de unidades habitacionais e à revitalização de áreas urbanas, evitando novas pressões sobre o meio ambiente.

Anexo 1

#### CARTA DE PRINCÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os bancos abaixo assinados reconhecem que podem cumprir um papel indispensável na busca de um desenvolvimento sustentável que pressuponha uma contínua melhoria no bem estar da sociedade e da qualidade do meio ambiente. Para tanto, propõem-se a empreender políticas e práticas bancárias que estejam sempre e cada vez mais em harmonia com o objetivo de promover um desenvolvimento que não comprometa as necessidades das gerações futuras.

Princípios Gerais do Desenvolvimento Sustentável:

- 1.A proteção ambiental é um dever de todos que desejam melhorar a qualidade de vida no planeta e extrapola qualquer tentativa de enquadramento espaço-temporal.
- 2.Um setor financeiro dinâmico e versátil é fundamental para o desenvolvimento sustentável.
- 3.O setor bancário deve privilegiar de forma crescente o financiamento de projetos que não sejam agressivos ao meio ambiente ou que apresentem características de sustentabilidade.
- 4.Os riscos ambientais devem ser considerados nas análises e nas condições de financiamento.
- 5.A gestão ambiental requer a adoção de práticas que antecipem e previnam degradações do meio ambiente.
- 6.A participação dos clientes é imprescindível na condução da política ambiental dos bancos.
- 7.As leis e regulamentações ambientais devem ser aplicadas e exigidas, cabendo aos bancos participar da sua divulgação.
- 8.A execução da política ambiental nos bancos requer a criação e treinamento de equipes específicas dentro dos seus quadros.
- 9.A eliminação de desperdícios, a eficiência energética e o uso de materiais reciclados são práticas que devem ser estimuladas em todos os níveis operacionais.
- 10.Os princípios aqui assumidos devem constituir compromisso de todas as instituições financeiras.

Assinam,

Banco do Brasil S.A.

Caixa Econômica Federal

Banco do Nordeste do Brasil S. A

Banco da Amazônia S.A

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**Fonte:** REBIA (2009).

**ANEXO B – Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental (Novo Protocolo Verde)**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PELA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL S.A, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – BNB.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominado simplesmente **MMA**, órgão da Administração Pública Federal, no termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Ministro de Estado, **CARLOS MINC BAUMFELD**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto Presidencial de 26 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2008, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 023814593 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 694.816.527-34, e o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, doravante denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Doutor **LUCIANO GALVÃO COUTINHO**, economista, com domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada simplesmente **CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública dotada de personalidade Jurídica de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, neste ato representada por sua Presidenta, Senhora **MARIA FERNANDA RAMOS COELHO**, brasileira, portadora do RG nº 1.817.752 – SSP/PE e do CPF nº 318.455.334-53, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 96.002.754.791 – SSP/CE e do CPF nº 231.877.943-00, residente e domiciliado na SQS 303, bloco "G", apto 606, Brasília/DF, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, doravante denominado simplesmente **BANCO DA AMAZÔNIA**, empresa de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas nº 800, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ABIDIAS JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº 737.357 - SEGUP/DF e do CPF nº 279.712.951-20, residente e domiciliado na Avenida Almirante Wandenkolk nº 898, apto 2.302, Belém/PA e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – BNB**, doravante

denominado simplesmente **BNB**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Doutor **ROBERTO SMITH**, brasileiro, economista, portador do RG nº 2827952 - SSP/SP e do CPF nº 270.320.438-87, nomeado e reconduzido, conforme Decretos do Senhor Presidente da República, respectivamente, de 11 de fevereiro de 2003 e de 4 de agosto de 2005, publicados no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2003 e de 5 de agosto de 2005;

Considerando que as questões urgentes como a gestão de recursos hídricos, a preservação da biodiversidade, o manejo sustentável de florestas e o combate ao aquecimento global investem-se de prioridade por estarem associadas ao potencial declínio dos serviços ambientais comprometendo a sobrevivência humana caso não sejam adequadamente equacionadas;

Considerando que, do ponto de vista social, o desenvolvimento sustentável envolve o respeito aos direitos humanos e do trabalho, a valorização da diversidade e das culturas locais, a redução da pobreza e da desigualdade na distribuição de renda e contribui para o fortalecimento dos laços sociais e culturais;

Considerando que a integração de tais questões à atividade de cada um dos atores econômicos e sociais brasileiros tem por meta gerar a sinergia necessária para encontrar soluções adequadas aos processos produtivos e adequá-los aos limites ecológicos do planeta Terra e ao imperativo da justiça social; e

Considerando que nesse contexto, os bancos signatários deste Protocolo reconhecem que podem cumprir um papel indutor fundamental na busca de um desenvolvimento sustentável que pressuponha a preservação ambiental e uma contínua melhoria no bem estar da sociedade, **NÓS**, signatários deste protocolo, firmamos o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o esforço comum entre os signatários no sentido de empreender políticas e práticas bancárias que sejam precursoras, multiplicadoras, demonstrativas ou exemplares em termos de responsabilidade socioambiental e que estejam em harmonia com o objetivo de promover um desenvolvimento que não comprometa as necessidades das gerações futuras a partir da atualização dos compromissos previstos no Protocolo Verde, firmado em 1995.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DOS BANCOS SIGNATÁRIOS**

Os bancos signatários se comprometem a implementar os seguintes princípios:

I - Financiar o desenvolvimento com sustentabilidade, por meio de linhas de crédito e programas que promovam a qualidade de vida da população, o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção ambiental observadas as seguintes diretrizes:

a) Aprimorar continuamente o portfólio de produtos e serviços bancários destinados ao financiamento de atividades e projetos com adicionalidades socioambientais;

b) Oferecer condições diferenciadas de financiamento (taxa, prazo, carência, critérios de elegibilidade, etc.) para projetos com adicionalidades socioambientais; e

c) Orientar o tomador de crédito de forma a induzir a adoção de práticas de produção e consumo sustentáveis.

II - Considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de ativos (próprios e de terceiros) e nas análises de risco de clientes e de projetos de investimento, tendo por base a Política Nacional de Meio Ambiente, observadas as seguintes diretrizes:

a) Condicionar o financiamento de empreendimentos e atividades, potencial ou efetivamente poluidores ou que utilizem recursos naturais no processo produtivo, ao Licenciamento Ambiental, conforme legislação ambiental vigente;

b) Incorporar critérios socioambientais ao processo de análise e concessão de crédito para projetos de investimentos, considerando a magnitude de seus impactos e riscos e a necessidade de medidas mitigadoras e compensatórias;

c) Efetuar a análise socioambiental de clientes cujas atividades exijam o licenciamento ambiental e/ou que representem significativos impactos sociais adversos;

d) Considerar nas análises de crédito as recomendações e restrições do zoneamento agroecológico ou, preferencialmente, do zoneamento ecológico-econômico, quando houver; e

e) Desenvolver e aplicar, compartilhadamente, padrões de desempenho socioambiental por setor produtivo para apoiar a avaliação de projetos de médio e alto impacto negativo.

III - Promover o consumo sustentável de recursos naturais, e de materiais deles derivados, nos processos internos, observadas as seguintes diretrizes:

a) Definir e contemplar critérios socioambientais nos processos de compras e contratação de serviços;

b) Racionalizar procedimentos operacionais visando promover a máxima eficiência no uso dos recursos naturais e de materiais deles derivados; e

c) Promover medidas de incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.

IV - Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da instituição, observadas as seguintes diretrizes:

a) Capacitar o público interno para desenvolver as competências necessárias à implementação dos princípios e diretrizes deste Protocolo;

b) Desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas; e

c) Comprometer-se a publicar anualmente os resultados da implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos neste Protocolo.

V - Promover a harmonização de procedimentos, cooperação e integração de esforços entre as organizações signatárias na implementação destes Princípios, observadas as seguintes diretrizes.

a) Implementar mecanismo de governança envolvendo os signatários para compartilhar experiências, acompanhar a efetividade e propor melhorias no processo de implementação dos princípios e diretrizes deste Protocolo, bem como sua evolução; e

b) Desenvolver um modelo de abordagem padronizado para levantar informações socioambientais junto aos clientes; e

c) Realizar, a cada dois anos, a revisão dos princípios e diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento deste Protocolo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os signatários deste instrumento contribuirão para o aperfeiçoamento e a construção de soluções para os desafios socioambientais do século XXI, com a participação e a integração de ações da sociedade, estado e empresas em prol do desenvolvimento sustentável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Os signatários reservam o direito de, a qualquer momento, sugerir novas condições ou ações que visem o melhor cumprimento do presente protocolo, podendo ser implementadas voluntariamente ou sendo transcritas neste protocolo pela aceitação de todos seus signatários.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

E, por estarem assim ajustadas, assinam os signatários o presente protocolo, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2008.

**CARLOS MINC BAUMFELD**  
**MINISTRO DE ESTADO DO MEIO**  
**AMBIENTE**

**LUCIANO GALVÃO COUTINHO**  
**PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**E SOCIAL – BNDES**

**MARIA FERNANDA RAMOS COELHO  
PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA NETO  
PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL  
S.A.**

**ABIDIAS JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR  
PRESIDENTE DO BANCO DA  
AMAZÔNIA S.A.**

**ROBERTO SMITH  
PRESIDENTE DO BANCO DO  
NORDESTE**

